

Marcio Henrique Pereira

**A Terminologia Jurídica: Obice
Ao Exercício da Cidadania?**



1910001017



MARCIO HENRIQUE PEREIRA

MARCIO HENRIQUE PEREIRA

A TERMINOLOGIA JURÍDICA: ÓBICE
AO EXERCÍCIO DA CIDADANIA?

Dissertação apresentada ao Instituto de Biociências, Letras
e Ciências exatas da Universidade Estadual Paulista "Júlio

A TERMINOLOGIA JURÍDICA: ÓBICE
AO EXERCÍCIO DA CIDADANIA?

Orientadora: Profa. Dra. Lúcia Almeida Damasceno



São José do Rio Preto
2001



MARCIO HENRIQUE PEREIRA

AGRADECIMENTOS

A TERMINOLOGIA JURÍDICA: ÓBICE AO EXERCÍCIO DA CIDADANIA?

Dissertação apresentada ao Instituto de Biociências, Letras
e Ciências exatas da Universidade Estadual Paulista "Júlio
de Mesquita Filho", Campus de São José do Rio Preto, para
a obtenção do título de Mestre em Linguística (Área de
concentração: Análise Linguística)

Orientadora: Profa. Dra. Lídia Almeida Barros



TJ017101

São José do Rio Preto
2001



AGRADECIMENTOS:

A Deus, Soberano Senhor do Universo, a quem estão confiados os nossos projetos;

À FAPESP (FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DE SÃO PAULO) por crer e investir no nosso trabalho, com apoio constante;

"Os grandes homens não são aqueles que fazem grandes coisas,

que são capazes de fazer até por uma palha,

À minha família abençoada, por ter-me gerado à Vida e manter-me na Esperança;

se não estiver em jogo sua honra"

Aos confrades da Ordem dos Menores, por todo o carinho e estímulo;

À profa. Dra. Lídia Almeida Barros por sua consideração e dedicação aos projetos sociais e seu sacrifício em prol da educação pública e de qualidade;

Ao corpo docente do curso de pós-graduação em Lingüística da UNESP - campus de São José do Rio Preto - pelo amor à causa universitária e empenho profissional, inclusive os professores convidados e visitantes.

Aos companheiros de curso e disciplinas, pela solidariedade e amizade.

SUMÁRIO

Agradecimentos 02

Epígrafe 02

Sumário 04

Lista de Figuras 06

Introdução 07

I. A noção de Terminologia 11

1. A Linguagem e o Direito e a Terminologia 11
2. A noção de Terminologia 12
3. A linguagem de especialidade e o léxico geral 17
4. A noção epistemológica da Terminologia 24

II. Forma, conteúdo e função da comunicação especializada 32

1. ***“Os grandes homens não são aqueles que fazem grandes coisas,
mas aqueles que são capazes de lutar até por uma palha,
se nela estiver em jogo sua honra”***
2. A noção como equivalente terminológico do conceito de
3. A noção
4. A noção

III. Sociolinguística e

1. A Sociolinguística 39
2. A Socioterminologia 65

IV. Cidadania, Direito e Justiça 73

1. A evolução da cidadania 73
2. O conceito de cidadania {SHAKEASPEARE, Hamlet}
3. A compreensão da terminologia como aspecto da cidadania 78

V. Metodologia 81

1. Princípios metodológicos 81
2. Escala dos termos 87
3. Variáveis consideradas e representações estatísticas 88
4. Controle dos dados e testes 89
5. Pensar de campo 91

VI. Análise dos resultados estatísticos da pesquisa 97

1. Compreensão apreendida pelo uso de informações por termo 97
2. Compreensão dos termos por gênero 102
3. Compreensão dos termos por escolaridade 109
4. Compreensão dos termos por idade 122
5. Compreensão dos termos 127

SUMÁRIO

Agradecimentos 02

Epígrafe 03

Sumário 04

Lista de Figuras 06

Introdução 07

I. A noção de Terminologia 11

- 1. A Lingüística, o Direito e a Terminologia 11*
- 2. A noção de Terminologia 13*
- 3. A linguagem de especialidade e a língua geral 17*
- 4. A situação epistemológica da Terminologia 24*

II. Forma, conteúdo e função na comunicação especializada 32

- 1. A forma e o conteúdo do ponto de vista da Terminologia 32*
- 2. A noção como equivalente terminológico ao conceito 36*
- 3. A noção de termo 39*
- 4. A perspectiva funcional da Terminologia 47*

III. Sociolingüística e Socioterminologia 59

- 1. A Sociolingüística 59*
- 2. A Socioterminologia 65*

IV. Cidadania, Direito e Justiça 73

- 1. A evolução da cidadania 73*
- 2. O Conceito de cidadania 76*
- 3. A compreensão da terminologia como aspecto da cidadania 78*

V. Metodologia 81

- 1. Princípios metodológicos 81*
- 2. Escolha dos termos 81*
- 3. Variáveis consideradas e representatividade estatística 85*
- 4. Controle dos dados coletados 89*
- 5. Pesquisa de campo 91*

VI. Análise das estatísticas resultantes da pesquisa 97

- 1. Compreensão apresentada pelo conjunto de informantes por termo 97*
- 2. Compreensão dos termos por gênero 102*
- 3. Compreensão dos termos por escolaridade 109*
- 4. Compreensão dos termos por idade 122*
- 5. Confrontação dos fatores 127*



LISTA DE FIGURAS

VII. Perspectivas, desafios, propostas 140

1. *Iniciativas existentes: perspectivas e desafios 140*
2. *Proposta de ação 143*

Figura 1 – Compreensão por termo pelo conjunto dos informantes 99

Conclusão 151

1. *A terminologia jurídica, a incompreensão e o exercício da cidadania 151*
2. *A redução da consciência explícita dos próprios direitos: uma redução substancial da cidadania 156*

Figura 2 – Compreensão dos termos por gênero 109

Apêndices 158

Apêndice I 158

Apêndice II 164

Apêndice III 173

Figura 3 – Compreensão dos termos por idade 123

Referências bibliográficas 179**Bibliografia 184**

Figura 4 – Compreensão de cada termo em uma única série de cada termo por idade 127

Figura 5 – Compreensão nula ou insatisfatória por gênero e escolaridade 130

Figura 6 – Compreensão por idade e escolaridade 138

LISTA DE TABELAS

Tabela 1 – Informantes selecionados na zona urbana da Região de Rio Preto (SP) 88

Tabela 2 – Compreensão dos termos pelo conjunto dos informantes 96

Tabela 3 – Compreensão do conjunto dos termos por gênero 103

Tabela 4 – Condições de cada termo ao gênero 105

Tabela 5 – Compreensão dos termos por escolaridade 109

Tabela 6 – Compreensão de cada termo por grau de instrução 112

Tabela 7 – Compreensão do conjunto dos termos por idade 122

Tabela 8 – Compreensão de cada termo por idade 123

Tabela 9 – Compreensão dos termos ao gênero e escolaridade 128

Tabela 10 – Condições dos fatores de gênero e idade 132

Tabela 11 – Condições dos fatores de escolaridade e idade 136

LISTA DE FIGURAS

- Figura 1 – Formato da ficha terminológica 90
- Figura 2 – Compreensão por termo pelo conjunto dos informantes 99
- Figura 3 – Compreensão dos termos por gênero 104
- Figura 4 – Compreensão nula ou insatisfatória dos termos por gênero 109
- Figura 5 – Compreensão do conjunto dos termos por escolaridade 110
- Figura 6 – Compreensão nula ou insatisfatória por termos e escolaridade 117
- Figura 7 – Compreensão dos termos por idade 123
- Figura 8 – Compreensão nula ou insatisfatória de cada termo por idade 127
- Figura 9 – Compreensão nula ou insatisfatória por gênero e escolaridade 130
- Figura 10 – Compreensão por idade e escolaridade 138

LISTA DE TABELAS

- Tabela 1 - Informantes selecionados na zona urbana da Região de Rio Preto (SP) 88
- Tabela 2 – Compreensão dos termos pelo conjunto dos informantes 98
- Tabela 3 – Compreensão do conjunto dos termos por gênero 103
- Tabela 4 – Confrontação de cada termo ao gênero 105
- Tabela 5 – Compreensão dos termos por escolaridade 109
- Tabela 6 – Compreensão de cada termo por grau de instrução 112
- Tabela 7 – Compreensão do conjunto dos termos por idade 122
- Tabela 8 – Compreensão de cada termo por idade 123
- Tabela 9 – Confrontação dos fatores de gênero e escolaridade 128
- Tabela 10 – Confrontação dos fatores de gênero e idade 132
- Tabela 11 – Confrontação dos fatores de escolaridade e idade 136



INTRODUÇÃO

O escopo da presente dissertação é a discussão do grau de compreensão da terminologia jurídica e a sua relação com a cidadania.

É concernente a um projeto de pesquisa, sediado no câmpus de S. José de Rio Preto (SP) da Universidade Estadual Paulista "Júlio de Mesquita Filho" – UNESP, e financiado pela FAPESP.

Bacharel em Direito também pela UNESP, câmpus de Franca (SP), e tendo exercido a profissão de advogado, detectamos problemas relacionados à inteligibilidade dos termos jurídicos e consideramos que o tema mereceria um tratamento acadêmico, em virtude de suas conseqüências ao acesso à cidadania.

Essa intuição originária, ou seja, a suposição da dificuldade de compreensão da terminologia do âmbito jurídico e as conseqüências para a atuação social dos cidadãos que dela dependem, transfigurando-se em hipótese fundamental, orientou nossa investigação.

Em outras palavras, mediante a constatação da existência de uma metalinguagem restrita ao âmbito forense, com expressões de conotação peculiar, buscamos perquirir se o não-conhecimento especializado limita o exercício dos direitos do cidadão ou conduz ao descumprimento de seus deveres.

Seguindo esse escopo, traçamos os seguintes objetivos para o nosso trabalho:

- Levantar um conjunto de termos que pudessem constituir obstáculos ao acesso à cidadania.
- Abordar as diversas tentativas de aproximação do sistema de Justiça e os seus usuários, mediante uma simplificação de ritos e expressões lingüísticas.
- Apontar tendências e perspectivas da comunicação forense no Brasil.



- Elaborar algumas propostas de solução para esses problemas, no âmbito da Terminologia e do Direito.

Ao longo do desenvolvimento de nossa investigação científica, pudemos constatar a existência de inúmeros trabalhos acerca da linguagem jurídica.

Alguns se preocupam com o ensino de técnicas de comunicação do Direito, em geral voltados para os próprios profissionais da área. Outros enfatizam o caráter ideológico do discurso jurídico, particularmente o processual. Esses últimos partem do prisma oposto ao dos primeiros, ou seja, questiona-se a estrutura discursiva presente na comunicação do Direito e a ideologia que lhe subjaz, e, na maioria das vezes, constituem-se como iniciativas de pessoas não vinculadas profissionalmente aos setores jurídicos. Tanto uns como os outros são trabalhos meritórios e, no mais das vezes, muito bem elaborados. Não encontramos, todavia, ao menos no Brasil, pesquisas lingüísticas voltadas às dificuldades de compreensão do universo de discurso do Direito, suas repercussões sociais e da maneira como superá-las.

Aliás, ao que nos parece, um projeto como o nosso condensa elementos de ambas as análises referidas: preocupa-se com a comunicação especializada, mas não somente para os profissionais, e, ao mesmo tempo, tenciona atingir os aspectos ideológicos subjacentes ao discurso. Lembramos que a enunciação, como preleciona Bakhtin, é espaço de concretização de ideologias.

Se é escasso encontrar trabalhos dirigidos ao âmbito de inteligibilidade da linguagem jurídica, tampouco se faz uso de arcabouço teórico adequado, como o é o da Terminologia, para refletir sobre esse objeto. Em verdade, a Terminologia se presta também a dar suporte aos estudos da comunicação especializada.

Com base na consideração dos nossos objetivos principais, acabamos por observar, em nossa dissertação, o seguinte plano de redação:



- No primeiro capítulo, buscamos o entendimento da Terminologia: noção, situação epistemológica, objeto de estudo, e a relação com o tema ora analisado.
- Depois, tentamos entender os elementos da forma, conteúdo e função na comunicação especializada, em virtude da relevância desse entendimento ante a perspectiva de nosso projeto, ou seja, a compreensão dos termos passa pela análise de seus elementos constitutivos: a forma, o conteúdo e a relação entre eles (função semiótica).
- No capítulo seguinte, tratamos de explicitar o significado da Sociolingüística e da Socioterminologia e quais de seus princípios metodológicos foram aplicados nessa investigação.
- Na seqüência, buscamos conceituar a cidadania e como a mesma está relacionada com nosso objeto de análise, ou seja, a questão social da terminologia do Direito.
- Depois (capítulo V), de posse desses fundamentos teóricos, apresentamos a metodologia específica empregada em nossa pesquisa de campo.
- O capítulo seguinte se presta a demonstrar as estatísticas resultantes da pesquisa de campo, junto com uma análise e ponderações acerca dos principais indicadores.
- As reflexões ensejadas ao longo da investigação suscitaram uma série de propostas de ação; das quais nos ocupamos no último capítulo. Elas permitem vislumbrar desdobramentos interessantes para investigações futuras. São sugestões práticas e, ao nosso ver, de fácil execução. Exigem somente um esforço de mobilização social e uma certa disposição política dos organismos de poder envolvidos.

Assim, a nossa investigação desponta como uma proposta nova de abordar a compreensão semântica da terminologia do direito pelo público não-especializado e suas dificuldades nesse processo.

Não só pudemos ratificar a hipótese perseguida, como tivemos o ensejo de descortinar aspectos inusitados acerca do nosso tema de análise, como se pode conferir com base na leitura da dissertação ora apresentada.

O nosso trabalho, que até à hoje se fazia em geral, mais diretamente a dominar disciplinas, a saber: a Linguística e a Terminologia, e, eventualmente, ao Direito. É, pois, essencialmente multidisciplinar.

Ocupando-nos, inicialmente, da Terminologia, cujo entendimento é fundamental para atingir os objetivos aos quais nos propomos.

Nossa conferência¹ realizada no auditório da Unesp, em Rio Preto, o conferencista Kailash Rajagopalan, refletiu, em livre pensamento, sobre a necessidade de considerar a linguagem não como uma coisa isolada, mas como uma "ocupação", um elemento secundário, adaptável aos interesses dos comunicantes. E lembrava que a dicotomia entre o que se fala, o dizer, e o mundo representado, o qual é impreciso. "O dizer é fazer, e falar é interferir no mundo". Mostra a linguagem não elementos indistintíveis, de mútua compensação.

Essa afirmação, a par de se ser verdade, é radical mudança de parâmetros, com relevância implacável sobre toda elaboração lingüística: sempre que fala, a

¹ RAJAGOPALAN, K. As perspectivas para o estudo da linguagem no âmbito da cultura. In: XI Encontro de Estudos de Letras e o português brasileiro: reflexões e perspectivas. UNESP, Rio Preto, 2009-09.

A TERMINOLOGIA

1. A Lingüística, o Direito e a Terminologia

Nosso trabalho, cujo objetivo é o estudo da dificuldade de compreensão dos termos jurídicos pela população em geral, toca diretamente a domínios distintos, a saber: à Lingüística; a Terminologia, e, evidentemente, ao Direito. É, pois, essencialmente multidisciplinar.

O nosso trabalho, que atine à língua em uso, inscreve-se, evidentemente, numa perspectiva lingüística pragmática, mesmo porque tange, em certo grau, à Sociolingüística e à Socioterminologia.

Ocupamo-nos, inicialmente, da Terminologia, cujo entendimento é fundamental para atingir os objetivos aos quais nos propusemos.

Numa conferência¹ havida no auditório da Unesp, em Rio Preto, o conferencista Kanivillil Rajagopalan, refletia, em lúcido pensamento, sobre a necessidade de considerar a linguagem não como fora tratada até recentemente, ou seja, como uma "roupagem", um elemento secundário, adequável aos interesses dos comunicantes. E lembrava que a dicotomia entre o que se fala, o dizer, e o mundo representado, o real, é improcedente. "O dizer é fazer, e falar é interferir no mundo". Mundo e linguagem são elementos indissociáveis, de mútua compenetração.

Essa afirmação é portadora de uma verdadeira e radical mudança de parâmetros, com relevantes implicações éticas com relação a toda elaboração lingüística: sempre que falo, a

¹ RAJAGOPALAN, K. As perspectivas para o estudo da linguagem na virada do milênio. In: *XI Semana de Letras- As letras e o próximo milênio: reflexões e perspectivas*. UNESP, Rio Preto, 22/09/99.



minha fala comporta uma ação e essa ação implica uma repercussão exterior, e, portanto, é potencialmente transformadora.

Se tais considerações são verdadeiras no âmbito da língua geral, muito mais o são quando tratamos dos domínios especializados. O que dissemos acima, cabe particularmente no tratamento das especialidades (linguagem técnica e/ou profissional), nas quais o vínculo entre o universo representado e os signos representantes é ainda mais visível e estreito.

Se nos ativermos ao objetivo de nossa pesquisa, encontraremos uma razão ainda mais contundente a ratificar a afirmação de Rajagopalan: a efetivação da Justiça perpassa necessariamente pela terminologia jurídica e sua compreensão é capital para consecução do exercício da cidadania.

Não se pode desprezar o potencial transformador da *palavra*. Tampouco se pode negligenciar as conseqüências ético-sociais de uma adequada ou não metalinguagem jurídica.

A esse propósito, Regina Damião e Antônio Henriques nos demonstram a importância da clareza da linguagem do Direito em relação à língua geral e da relevância da consideração semântica das suas palavras (termos): “No Direito, é ainda mais importante o sentido das palavras porque qualquer sistema jurídico, para atingir plenamente os seus fins, deve cuidar do valor nocional do vocabulário técnico e estabelecer relações semânticos-sintáticas harmônicas e seguras na organização do pensamento” (Damião & Henriques, 2000, p. 41)

Por essas razões, e outras que transparecerão ao longo de nosso estudo, é preciso estudar o domínio jurídico sob a perspectiva da Terminologia, a fim de que se possam fazer escolhas conscientes e acertadas perante o uso efetivo dos termos do Direito, prevendo-se, com o máximo possível de segurança, as conseqüências de cada opção, em conformidade com critérios éticos.

2. A noção de Terminologia

Quando usamos aqui o termo *Terminologia*, compreendemo-lo dentro de uma acepção estrita, técnica, vinculada aos estudos lingüísticos acerca de domínios especializados de linguagem.

Ouçamos primeiramente a significação proposta pelos Dicionários da Língua Portuguesa Michaelis (1998) e Aurélio (1986):

ter.mi.no.lo.gia *sf* (*término*²+*logo*²+*ia*¹) **1** Tratado acerca dos termos técnicos de uma ciência ou arte. **2** Conjunto desses termos; nomenclatura. **3** Emprego de palavras peculiares a um escritor. (Michaelis, 1998, p. 2049)

terminologia. [Do lat. *terminu*, 'termo', - *logo* - *ia*] S. f. **1.** Conjunto de termos [v. *termo* (5)] próprios duma arte ou duma ciência; nomenclatura. **2.** Tratado acerca desses termos. **3.** Emprego de palavras peculiares a um escritor, a uma região, etc. **4.** Estudo da identificação e delimitação de conceitos peculiares a qualquer ciência, profissão, arte, ofício, etc. e da designação de cada um deles por um certo termo. (Ferreira, 1986, p. 1667)

As denotações ora apresentadas coincidem ao considerar a Terminologia como o tratado acerca de termos técnicos de uma dada ciência ou arte.

Ambos concordam também que a Terminologia concerne ao emprego de "palavras peculiares a um escritor". Aurélio avança ainda mais, ao propor a aplicação desse conceito aos termos próprios de uma região ou aos conceitos peculiares de qualquer ciência, profissão, arte e ofício. Contudo, os terminólogos não aceitam, em geral, a Terminologia (ao menos enquanto disciplina) como relativa ao conjunto de termos de uma região ou palavras peculiares de um escritor.

É melhor, pois, somente aplicá-la tanto ao tratado dos termos como ao conjunto desses termos, como deflui claramente das definições referidas e que é aceito consensualmente.

Para distinguir, então, a Terminologia, enquanto tratado, disciplina científica, usá-la-emos, nessa concepção, com a letra inicial {T} em maiúsculo. A terminologia, entendida como o conjunto de termos técnicos, distingui-la-emos pela letra inicial {t} em minúsculo.

As definições explicitadas pelos Dicionários acima elencados coincidem, essencialmente, com os conceitos da Organização Internacional de Normalização, dado pela Norma ISO-1087 e pelo *Vocabulaire systématique de la terminologie*, de Boutin-Quesnel *et alli*. Vejamos:

2.6. **Terminologia** : estudo científico das noções (3.1) e dos seus respectivos termos (5.3.1.2), considerados em seu funcionamento social e pertencentes a áreas da experiência humana. (ISO- 1087, 1990, p. 2)

1.1.1. **terminologia**: estudo sistemático da denominação das noções pertencentes aos domínios especializados da experiência humana e considerados em seu funcionamento social (Boutin-Quesnel, 1985, p. 18)²

Resta patente que em ambas a terminologia é reconhecida como estudo das noções e termos pertencentes a um determinado domínio ou área da experiência humana, consideradas em seu funcionamento social. Portanto, a primeira definição apresentada é aquela relativa à Terminologia em seu caráter científico. Boutin-Quesnel considera, ao lado dessa primeira definição, a acepção de terminologia como o conjunto dos termos de cada domínio específico (1985, loc. cit., n.1.1.2).

Naturalmente, para se compreender com maior plenitude as noções propostas, é preciso avançar em algumas das expressões nelas contidas. É o caso, por exemplo, de "termo" ou mesmo de "noção". Por serem, contudo, o escopo específico de um próximo tópico, quando trataremos da delimitação do objeto da Terminologia, suspenderemos por ora essa questão e a ele tornaremos oportunamente (cf. cap. II, tópicos 2 e 3).

² "1.1.1. **terminologie** Étude systemique de la dénomination des notions appartenant à des domaines spécialisés de l'expérience humaine et considérées dans leur fonctionnement social. " (Boutin-Quesnel, 1985, p. 18)

2.1. Origem e evolução da Terminologia

Segundo Maria Teresa Cabré (1993, p. 28), a Terminologia recobre quatro períodos históricos distintos, a saber:

- a. as origens (de 1930 a 1960): Destacam-se, neste primeiro instante, os trabalhos de Wüster, na Áustria, e de Lotte, na URSS. A Terminologia vai assumindo os seus contornos teóricos, bem como metodologia própria, considerando o caráter sistemático dos termos.
- b. a estruturação (de 1960 a 1965): a Terminologia cresce em função dos avanços da macroinformática e das técnicas documentais. Emergem os primeiros bancos de dados terminológicos (monolíngües, bilíngües e multilíngües). A Terminologia extrapola os âmbitos nacionais, assumindo dimensões internacionais. É significativo também, agora, o desenvolvimento da abordagem normativa da língua e das terminologias.
- c. a eclosão (de 1975 a 1985): os projetos de planificação lingüística evoluem em muitos países. A Terminologia é incluída como fator importante para a execução dos mesmos. Destaca-se, pois, o papel que a terminologia exerce no processo de modernização de uma língua e da transmissão de conhecimentos técnicos e científicos. O avanço expressivo da microinformática provocará alterações substanciais de aperfeiçoamento no levantamento e tratamento dos dados terminológicos.
- d. a ampliação (desde 1985): são diversos os fatores que favorecem a consolidação e ampliação da Terminologia nesse período, a começar pela solidificação e expansão da informática; passando pelo fortalecimento dos métodos e recursos de trabalho, mais adequados às necessidades de elaboração terminológica e pela emergência de um "mercado de indústrias das línguas", o qual reconhecerá o papel preponderante da Terminologia. Ademais, a cooperação internacional é notadamente ampliada, com redes internacionais de comunicação, e isso beneficia a Terminologia, tanto na solicitação que lhe é

formulada para subsidiar o processo de cooperação quanto na ampliação dos elementos de articulação e formação no seu interior, provenientes desse processo de internacionalização. A Terminologia assume, pois, dimensões mais amplas e seus pressupostos teóricos e metodológicos são interpelados continuamente, forçando-a a revisões gerais em todo o mundo.

Com propriedade, Cabré, conclui acerca das perspectivas da disciplina:

O futuro que espera a Terminologia é uma incógnita que só o tempo irá resolvendo. Contudo, parece que podemos vislumbrar um processo que conduz a uma racionalização progressiva do trabalho e uma funcionalidade mais adaptada a cada tipo de circunstância. Se a Terminologia nasce como uma disciplina monovalente a serviço da comunicação entre especialistas, seu desenvolvimento lhe vem conferindo um caráter cada vez mais polivalente e seletivo, que deve servir para resolver melhor as necessidades humanas que a nova cultura suscita, e deve tender a aproximar a tecnologia das pessoas, melhorando sua qualidade de vida e suas interpessoais e intergrupais, cada vez mais amplas e complexas. (Cabré, 1993, p. 29)³

2.2. A importância geral da Terminologia enquanto estudo acadêmico

Sager, no Prólogo à obra de Cabré, afirma a respeito da importância da Terminologia:

Com efeito, a Terminologia constitui para os especialistas o vocabulário essencial para uma comunicação eficaz; porém, para o grande público não passa de uma estratégia dos especialistas para enganar, confundir ou impressionar com conhecimentos superiores, ou com uma linguagem arcana que protege os mistérios do saber; enfim, para um grupo restrito, é a chave do progresso que permite ingressar no mundo das ciências e da técnica. Ante essa posição ambígua, interpretada comumente como um conflito de culturas, é natural a emergência da necessidade de estudar as razões das terminologias. E é também natural que apareça uma profissão de especialistas em informação e comunicação mono e multilíngüe, cuja função é facilitar a comunicação entre os especialistas e o público leigo, superando assim os obstáculos terminológicos criados pelo contato das línguas. (Sager, 1993, p. 11)⁴

³"El futuro que espera a la terminología es una incógnita que solo el tiempo irá resolviendo; pero, con todo, parece que podemos avistar un proceso que conduce hacia una racionalización progresiva del trabajo y una funcionalidad más adaptada a cada tipo de circunstancia. Si la terminología nace como una disciplina monovalente al servicio de la comunicación entre especialistas, su desarrollo le ha ido confiriendo un carácter cada vez más polivalente y selectivo, que debe servir para resolver mejor las necesidades humanas que la nueva cultura suscita, y debe tender a acercar la tecnología a las personas, mejorando así su calidad de vida y sus relaciones interpersonales e intergrupales, cada vez más amplias y complejas" (Cabré, 1993, p. 29).

⁴"En efecto, la terminología constituye para los especialistas el vocabulario esencial para una comunicación eficaz; pero para el grande público no es más que una jerga de especialistas para engañar, confundir o impresionar con conocimientos superiores, o con un lenguaje arcano que protege los misterios del saber; para muy pocos, en fin, es una de las llaves del progreso que permite acceder al mundo de las ciencias y las técnicas. Frente a esta posición ambigua, interpretada a menudo como un conflicto de culturas, es natural que haya surgido la necesidad de estudiar la razón de ser de las terminologías. Y es también natural que se haya creado una profesión de especialistas en información e comunicación mono y multilíngüe, cuya función es facilitar la

Essa reflexão de Sager nos mostra a complexidade da Terminologia e sua relevância social. Emerge da própria busca de facilitar os caminhos da comunicação entre as línguas especializadas e o público, em geral. A dificuldade procede da incompreensão da razão de ser dos conjuntos empregados em cada área da experiência humana e a complexidade de fatores sugeridos pelo seu estudo.

A posição de Sager remete à comunicação especializada. O autor parece referir-se propriamente às áreas de linguagem compreendidas pelas ciências e pela técnica. Uma tal reflexão nos obriga à realização do estudo do campo de pesquisa privilegiado da Terminologia, ou seja, “a linguagem de especialidade”⁵. Qual o seu significado e extensão?

3. A linguagem de especialidade e a língua geral

O primeiro aspecto relevante da intrínseca relação entre a Terminologia e as linguagens de especialidade é justamente o de situarmos os domínios específicos dentro da língua geral.

Como recorda Pierre Lerat, “uma língua é um sistema de signos orais e/ou escritos vinculados a uma história e uma cultura” (1995, p. 18)⁶. É interessante, pois, notar como a língua está sempre vinculada, enquanto sistema, a condições peculiares de tempo e espaço, ou, nas palavras de Lerat, de história e cultura. A contextualização dos signos no ambiente de uso é, portanto, elemento imprescindível.

comunicación entre los especialistas y el público profano, superando así los obstáculos terminológicos creados por el contacto de lenguas. " (Sager, 1993, p. 11)

Adotamos nessa dissertação o termo “linguagem de especialidade”, conforme tendência atual na Terminologia. O termo “língua de especialidade” ou “especializada” vem sendo gradativamente substituído, uma vez que a denominação “língua” implica a idéia de sistema, enquanto “linguagem” permite vislumbrar um subcódigo no interior da língua geral. Conservamos, todavia, o termo “língua de especialidade” ou “particular” nas citações literais, por respeito aos seus autores e por fidelidade à obra citada.

⁶ “...une langue est un système de signes oraux et/ou écrits lié à une histoire et à une culture” (Lerat, 1995, p. 18).

Em que sentido tais conceitos nos introduzem no assunto ora proposto: ou seja, a relação entre língua geral e linguagem de especialidade? Ora, a razão provém justamente do que acabamos de referir, isto é, as linguagens especializadas, cuja identidade é a de subconjuntos inseridos no conjunto lingüístico maior - a língua geral, possuem um vínculo ainda mais estreito entre os signos orais e/ou escritos e condições históricas e culturais particulares. O liame com o contexto é de tal modo estreito que certos signos lingüísticos assumem, em domínios especializados, certas conotações que são dificilmente desvendáveis fora do âmbito desses domínios, ensejando uma espécie de "tradução dos termos".

Cabré (1993) nos subsidia, ao sintetizar algumas das características dos subconjuntos especializados da língua, denominada, então, pela autora como "línguas particulares":

Uma língua particular, como já se disse, não é um subsistema homogêneo de possibilidades expressivas, nem a gramática que descreve uma língua é tampouco um conjunto monolítico de regras e unidades que podem dar conta de todas as frases que produzem os falantes. A linguagem é um sistema complexo e heterogêneo de subsistemas inter-relacionados, e cada um dos quais é suscetível de ser descrito em níveis distintos: fonológico, morfológico, lexical, sintático e discursivo. (p. 125)⁷

A linguagem usada por um grupo determinado é dinâmica, assim como o é a língua geral. Ambas não podem ser concebidas como uma estrutura homogênea e hermética de regras. Sofrem as pressões do uso.

Pode-se afirmar a inexistência de uma distinção real em nível de estrutura de organização estrutural entre a língua geral e os domínios particulares. Ambos são passíveis de análise segundo os mesmos aspectos: fonológico, morfológico, lexical, sintático e discurso. Distinguem-se somente por cobrirem zonas distintas dentro do universo lingüístico: enquanto a língua geral se ocupa da codificação geral da língua, as linguagens de especialidade circunscrevem o que poderíamos chamar de "subcódigos". Os subconjuntos lingüísticos

⁷ "Una lengua particular, como ya se ha dicho, no es un sistema homogéneo de posibilidades expresivas, ni la gramática que describe una lengua es tampoco un conjunto monolítico de reglas e unidades que puedan dar cuenta de todas las frases que producen sus hablantes. La lengua es un sistema complejo y heterogéneo de

particulares, pois, não prescindem das regras gerais comuns a todos os usuários do conjunto geral. Se assim o fosse, instaurar-se-ia o "caos", o inverso do pretendido com toda e qualquer comunicação: um abismo entre o código geral e o específico. Em verdade, a linguagem de especialidade se encontra inserida completamente dentro do conjunto maior da língua. Entretanto, o recurso à mesma é determinado pela necessidade de expressão. Em última instância, são os imperativos de uma boa comunicação, ditados por circunstâncias especiais, que impulsionam a opção pelo uso de subcódigos especializados e não o contrário.

Essa idéia fora sintetizada por Cabré, ao afirmar:

Uma língua particular está constituída, como se disse, por um conjunto de subcódigos que o falante utiliza em função de suas modalidades dialetais, e que seleciona em função de suas necessidades expressivas e das características de cada situação comunicativa. Entretanto, além dessa complicada diversidade, toda língua particular possui um conjunto de unidades e regras que conhecem todos os seus falantes. (ibid, p. 128)⁸

Existem certos signos extraídos do âmbito geral da língua que, em circunstâncias especiais, assumem nova expressão, conferindo-se, pois, a certas formas lingüísticas uma identidade específica. Nesse sentido, linguagens de especialidade constituem-se como modalidades "marcadas" no conjunto lingüístico. Por essa razão, a autora arremata:

O conjunto de regras, unidades e restrições que formam parte do conhecimento da maioria dos falantes de uma língua constitui a chamada língua comum ou geral, que representa um subconjunto da língua entendida em sentido global. As unidades da língua comum se utilizam em situações que podem qualificar-se como 'não-marcadas'. Em contraste, falamos de linguagem de especialidade (ou de linguagens especializadas) para fazer referencia ao conjunto de subcódigos – parcialmente coincidentes com o subcódigo da língua comum – caracterizadas em virtude de peculiaridades 'especiais', ou seja, próprias e específicas de cada uma delas, como ser a temática, o tipo de interlocutores, a situação comunicativa, o tipo de intercâmbio, etc. As situações em que se utilizam as linguagens de especialidade se podem considerar, neste sentido, 'marcadas' (ibid, p. 128).

A língua geral (a "langue tout entière", como denomina Koucorek), que compreende tanto as variedades marcadas como as não-marcadas, pode considerar-se como um conjunto de conjuntos, imbricados e interrelacionados desde muitos pontos de vista. O nexu comum a todos os conjuntos é a língua comum. Cada um dos subconjuntos pode ser uma língua

subsistemas interrelacionados cada uno de los cuales es susceptible de ser descrito en distintos niveles: fonológico, morfológico, léxico, sintáctico y discursivo." (Cabré, 1993, p. 125)

⁸ "Una lengua particular está constituída, como se ha dicho, por un conjunto diverso de subcódigos que el hablante utiliza en función de sus modalidades dialectales, y que selecciona en función de sus necesidades expresivas y de las características de cada situación comunicativa. Pero, por encima de toda esta complicada diversidad, toda lengua particular posee un conjunto de unidades y reglas que conocen todos sus hablantes." (ibid., p. 128)

especializada. Essa é, em resumo, a maior aproximação lingüística referente às linguagens de especialidade. (ibid., p. 129)⁹

Não nos parece adequado conceituar as linguagens de especialidade como simples variantes inseridas no conjunto geral, adstritas ao léxico, como fizera Rondeau¹⁰. Antes, preferimos entendê-la como uma noção mais ampla, passível de ser identificada mediante diversos critérios de definição da linguagem de especialidade, como fizera Cabré:

1) os subconjuntos lingüísticos de especialidade concernem a temáticas especializadas restritas a domínios particulares e não estão incluídas no âmbito da aprendizagem geral.

2) é necessário distinguir duas categorias principais envolvidas no processo: os especialistas, únicos que figuram como produtores de comunicações especializadas, e os receptores, que podem eventualmente participar interativamente como emissores em qualquer ato comunicativo, como o público em geral, que atuam de modo passivo no processo, na qualidade de aprendizes das comunicações especializadas;

3) circunstâncias especiais, normalmente de caráter profissional ou científico, condicionam a emergência de subcódigos especializados;

4) esses subconjuntos apresentam aspectos lingüísticos (unidades e regras) e textuais (de dois tipos: textos e documentos).

5) as circunstâncias comunicativas bem como os usos propiciam o aparecimento de variações dentro mesmo das linguagens de especialidade, segundo dois parâmetros básicos, a

⁹ "El conjunto de reglas, unidades y restricciones que forman parte del conocimiento de la mayoría de hablantes de una lengua constituye la llamada lengua común o general, que representa un subconjunto de la lengua entendida en sentido global. Las unidades de la lengua común se utilizan en situaciones que pueden calificarse como 'no marcadas'. En contraste, hablamos de lenguaje de especialidad (o de lenguajes especializados), para hacer referencia al conjunto de subcódigos - parcialmente coincidentes con el subcódigo de la lengua común - caracterizados en virtud de unas peculiaridades 'especiales', esto es, propias e específicas de cada uno de ellos, como pueden ser la temática, el tipo de interlocutores, la situación comunicativa, la intención del hablante, el medio en que se produce un intercambio comunicativo, el tipo de intercambio, etc. Las situaciones en que se utilizan los lenguajes de especialidad se pueden considerar, en este sentido, 'marcadas' (ibid., p. 128)

La lengua general (la "*langue tout entière*", en términos de Kocourek), que comprende tanto las variedades marcadas como las no marcadas, puede considerarse como un conjunto de conjuntos, imbricados e interrelacionados desde muchos puntos de vista. El nexo común a todos los conjuntos es la lengua común. Cada uno de los subconjuntos puede ser una lengua especializada. Esa es, en resumen, la aproximación más lingüística a los lenguajes de especialidad." (ibid., p. 129)

saber: - grau de abstração, dependente da própria temática, dos destinatários e das funções comunicativas intencionadas pelo emissor; - os propósitos comunicativos. Além desses parâmetros, podem ocorrer dois outros, eventuais, mas não menos relevantes:- existência de dialetos geográficos, históricos e sociais; - e o estilo pessoal.

6) as diversas manifestações dos domínios específicos possuem entre si características comuns, de ordem lingüística e pragmática, que favorecem uma certa unidade no âmbito da língua geral.

7) estão em relação de inclusão na língua geral e intersecção com a língua comum.
(cf. Cabré, 1993, p. 139- 140):

Pelo exposto, percebe-se como a linguagem ou linguagens especializadas constitui-se como *subcódigos* no interior de uma língua global, que é a língua enquanto sistema, propiciada por uma variada gama de fatores peculiares que as distinguem do conjunto geral (portanto com marcas próprias).

No *Vocabulaire systématique de la terminologie* encontramos uma síntese interessante sobre a linguagem de especialidade, sob a denominação de “língua de especialidade”: “os subsistemas lingüísticos que compreendem o conjunto de meios lingüísticos próprios a um campo de experiência particular (disciplina, ciência, técnica, profissão, etc)” (Boutin-Quesnel, 1985, p. 20)¹¹.

A linguagem de especialidade, assim entendida, perfaz-se como um subsistema dentro da língua geral e compreende o conjunto de recursos lingüísticos peculiares a uma esfera particular da experiência humana, circunscrita a uma profissão, a uma técnica, a uma ciência, a uma disciplina, a uma região geográfica, a um grupo social etc.

¹⁰ “...Il faut noter d'abord que les expressions "langue de spécialité" (langue spécialisée) et "langue commune"(Lc) ne recouvrent qu'un sous-ensemble de la langue, celui de lexèmes"(Rondeau, 1984, p. 23-24)

¹¹ "le sous-système linguistique qui comprend l'ensemble des moyens linguistiques propres à un champ d'expérience particulier (discipline, science, technique, profession, etc)" (Boutin-Quesnel, 1985, p. 20).

Louis Guilbert, já em 1973, reconhecia a existência desses subcódigos dentro do sistema geral. Suas afirmações valem-nos ainda hoje e podemos considerá-las quais importantes contribuições para o entendimento dessa relação entre língua geral e linguagem de especialidade.

O reconhecimento de um modo de funcionamento peculiar aos termos científicos e técnicos no interior do léxico geral da língua repousa sobre uma oposição global entre o léxico geral presente numa certa unidade e um ou mais vocabulários científicos e técnicos próprios unidos por um certo número de traços comuns. (Guilbert, 1973, p. 5)¹²

A linguagem de especialidade embora esteja inserida dentro da língua geral, com inclusão perfeita como um subconjunto dentro do conjunto maior, distingue-se pela especificidade de seu funcionamento, com seu léxico igualmente peculiar (extraído do interior da língua geral, mas com aplicações próprias). Quanto ao vocabulário particular usado nas linguagens especializadas, ouçamos o que Guilbert tem a nos dizer:

A oposição entre termos gerais e termos técnico-científicas pode ser vislumbrada sob o aspecto estatístico. A análise estatística do léxico salienta um núcleo de termos de alta frequência e de zonas concêntricas de termos de frequência decrescente...Os termos mais frequentes pertencem ao vocabulário geral, porque são empregados em situações de comunicação onde não intervêm os especialistas (ibid., p. 7)¹³

Entre os critérios identificadores dos termos recorrentes na linguagem de especialidade, um dos principais é justamente o da frequência: há certos termos que incidem mais num esfera determinada que em outros domínios. Ao lado de outros fatores, isso é um forte indício da existência de léxico peculiar, sinalizando o que chamamos de linguagem de especialidades.

¹² "La reconnaissance d'un mode de fonctionnement spécifique aux termes scientifiques et techniques à l'intérieur du lexique général de la langue repose sur une opposition globale entre le lexique général présentant une certaine unité et un ou des vocabulaires scientifiques et techniques eux-mêmes par un certain nombre de traits communs." (Guilbert, 1973, p. 5).

¹³ "L'opposition entre termes généraux et termes scientifico-technique peut être envisagée sous l'aspect statistique. L'analyse statistique du lexique fait apparaître un noyau de termes de haute fréquence et des zones concentriques de termes de fréquence décroissante ... Les termes plus fréquents appartiennent au vocabulaire général parce qu'ils sont employés dans des situations de communication où n'interviennent que des spécialiste.s" (ibid., p. 7)

Subjacente às noções de língua geral e de linguagem de especialidade está a idéia de "universo de discurso". "Por universo de discurso entendemos o sistema universal de significações a que pertence um discurso (ou enunciado) e que determina sua validade e seu sentido. A literatura, a mitologia, as ciências, a matemática, o universo empírico, enquanto 'temas' ou 'mundos de referência' do falar, constituem 'universos de discurso' " (Coseriu, p. 234).

Cada linguagem de especialidade está vinculada a um dado universo de discurso. Configuram-se com esses 'temas' ou 'mundo de referência do falar' acima referidos.

A norma discursiva, ensejada por características comuns e constantes, constitui um conjunto de *critérios de equivalência*, permitindo congruar discursos diversamente manifestados num mesmo universo de discurso.

Em virtude desta constatação, o universo do discurso não se encontra adstrito aos termos, mas suplanta, também, o nível da frase.

Por outro lado, semelhante norma de universo de discurso compreende, na verdade, uma série de normas frásticas, lexicais, sintáticas, semântico-sintáticas e, por vezes, fonético-fonológicos, e outras tantas normas transfrásticas, narrativas e discursivas, relativas à argumentação, a verificação, à verossimilhança ou à eficácia e às relações entre estas, as concernentes aos mecanismos de persuasão/interpretação, de manipulação e contra-manipulação, a formulações específicas das relações enunciado/enunciação, das relações inter-subjetivas e espaço-temporais, como, ainda, as que dizem respeito às modalidades e às modalizações discursivas dominantes ou às que estariam, em princípio, excluídas, e, enfim, aos processos de produção e sustentação de ideologia aos diferentes universos de discursos. (Pais, 1984, p. 44/45)

Sobre o assunto, cumpre-nos uma última palavra. Diz respeito à importante questão da natureza da linguagem de especialidade: natural ou artificial? Cabré inclina-se por considerá-la um misto de ambas as modalidades, porquanto possui características que possam identificá-la em cada uma delas.

Assinalamos aqui algumas das características apontadas:

a) em favor de sua consideração como língua natural:



- a linguagem de especialidade não pode ser considerada propriamente "inventada", como o são as línguas artificiais, porque inserida no âmbito da língua geral, aceita consensualmente como natural, e não se opõe à mesma;

- dispõe das possibilidades sintáticas oferecidas pela língua geral;

- conta com repertório de signos que não é necessariamente reduzido, como caracteriza a linguagem artificial;

b) em favor de sua consideração como língua artificial:

- consta de uma conceitualização prévia bastante controlada;

- em teoria, não possui termos polissêmicos em virtude de sua homonímia;

- a forma escrita prevalece sobre a oral;

- os termos especializados tendem a validar-se em âmbito supranacional.

A linguagem de especialidade, em razão de suas próprias características, poderia ser classificada como artificial ou natural, se considerada separadamente. Entretanto, isto não é possível. Devemos considerá-la, preferencialmente, em seu conjunto. E, assim, a única classificação plausível é uma terceira via, isto é, concebê-la como um modalidade mista.

4. A Situação epistemológica da Terminologia

4.1. A natureza e o estatuto científico da Terminologia

Como tratamos de apresentar o conceito da Terminologia e seu vínculo estreito com a comunicação especializada, cumpre-nos agora umas palavras acerca da sua situação epistemológica.

O estudo da natureza e do estatuto científico da Terminologia é um assunto complexo.

Demanda, sobretudo, a análise dos seus aspectos constitutivos, bem como das diversas orientações adotadas perante os estudos terminológicos.

Algumas abordagens foram realizadas com o intuito de proceder a uma delimitação epistemológica da Terminologia. Em geral, convém admitir que as conclusões obtidas conduzem a diferentes vertentes na medida das diversas perspectivas abordadas. A exemplo do que ocorre na ciência lingüística, também na Terminologia, não é tão simples circunscrever o âmbito de investigação. Entretanto, no atinente à Lingüística, temos uma aceitação geral e de certo modo pacífica quanto ao seu *status científico*. Não acontece o mesmo com relação à Terminologia.

Podemos ousar afirmar que a Terminologia estuda o mesmo fenômeno da Lingüística, ou seja, a linguagem. Contudo, o seu objeto de estudo é bem mais restrito: o termo e demais unidades de comunicação especializada (inseridos no conjunto da língua geral, mas utilizado de modo privilegiado nas línguas especializadas). Admitimos, pois, a existência de fronteiras entre os estudos lingüísticos e os terminológicos. Tal fronteira, todavia, não é tão assinalada como pode parecer numa análise superficial, e os seus limites são bastante tênues.

Admitimos com Felber (1984), que a Terminologia, cujo objeto de estudo são os termos, preferencialmente, sofre uma intersecção com outras ciências da linguagem, que se voltam igualmente para os signos lingüísticos, as “palavras” (como o são também os “termos”). Assim, há grande proximidade da Terminologia com a Lexicografia, com a Lexicologia e a Semântica. O que nos interessa, por ora, é a relação epistemológica entre os campos referidos. Adiantamos, para efeito de elucidação que, enquanto a Terminologia (e a sua vertente aplicada, a Terminografia) atenta para os termos, e, por conseguinte, para a linguagem especializada; a Lexicologia (e a Lexicografia) cuidam do léxico, localizando-se, portanto, no âmbito da língua geral.

É preciso, pois, reconhecer o intercâmbio da Terminologia com outros domínios provenientes da Teoria Geral da Linguagem. Emprega, não raras vezes, construtos teóricos e expressões oriundos de paradigmas existentes no seio da Lingüística. Não podemos aceitar a Terminologia qual ciência autônoma, desvinculada da Lingüística.

Em nosso entendimento, subsiste notável e promissora cooperação da Terminologia com outras disciplinas lingüísticas. Nessa afirmação aparece nossa consideração acerca do seu estatuto científico: constitui-se como uma disciplina lingüística. Enquanto disciplina, é autônoma, com princípios e objeto próprios. Mas não se configura como ciência independente.

O objeto principal da Terminologia é o termo. Os aspectos lingüísticos fundamentais por ela considerados, concernentes ao seu objeto principal, são:

1. o conjunto de termos empregados por discursos especializados (Direito, Medicina, Teologia, Ecologia, Lingüística, etc).
2. as noções e os sistemas de noções;
3. os aspectos morfossintáticos e léxico-semânticos das designações das noções (termos);
4. o conjunto vocabular de uma determinada comunidade sociocultural e profissional.

4.2. As perspectivas do objeto

Conforme o entendimento de Felber (ibid, p. 57), três são as perspectivas sob as quais se centra o objeto terminológico. Perfazem-se nas seguintes abordagens: *a lingüística, a filosófica e a orientada para os domínios.*

A primeira parte do pressuposto de que as terminologias constituem-se quais subconjuntos inseridos no sistema da Língua Geral. De fato, a Teoria Geral da Terminologia



(TGT), proposta por Eugen Wüster, reconhece ao termo o estatuto de signo lingüístico, "formado de palavras ou de elementos de palavras" (ibid., p. 88).

A abordagem filosófica, por sua vez, atenta para a classificação das noções segundo categorias filosóficas, firmando-se em teorias da classificação.

A terceira perspectiva concentra-se no estudo das noções e das relações entre noções próximas. Funda-se em parte na Conceitologia e na Teoria da Designação. Pela Conceitologia, a noção existe de maneira independente de sua designação (ibid, p. 87). À Terminologia cabe a função de aproximá-las.

Como tivemos oportunidade de manifestar anteriormente, consideramos a Terminologia como o estudo de esferas específicas no interior da língua geral. Termo e noção são facetas de um mesmo objeto que é o signo lingüístico encontrado em linguagens de especialidade. Portanto, estamos inseridos na primeira abordagem, de caráter lingüístico.

4.3. Funções da Terminologia

Desses aspectos característicos da Terminologia emanam também suas funções precípua. Estão intimamente ligados às perspectivas de abordagem. Podemos, em linhas gerais, considerar dois prismas distintos no âmbito terminológico - o subjetivo e o objetivo. Sob o primeiro enfoque, teremos os seguintes pontos de análise:

a) o de quem com ela trabalha, ou seja, os *lingüistas*, para os quais a terminologia constitui-se como parte do léxico especializado por critérios temáticos e pragmáticos, e os *especialistas*, aos quais a terminologia se afigura como reflexo formal da organização conceitual de uma especialidade e instrumento indispensável para a expressão e comunicação profissional;

b) o de quem a utiliza como forma de expressão, isto é, os *usuários diretos ou intermediários*, para quem a terminologia assume o papel de um conjunto de unidades de

comunicação, de caráter eminentemente pragmático, valorizada pela economia, precisão e adequação expressiva. De certo modo, também aqui estão incluídos os especialistas, contudo, o enfoque é um tanto distinto;

c) o de quem a dirige, a saber, os *planificadores lingüísticos*. Para os mesmos a Terminologia e as terminologias são concebidas como instrumento de intervenção lingüística, a fim de ratificar a identidade político-social dos grupos aos quais se dirige, imprimir modernização vocabular e, assim, possibilitar sua permanência enquanto modo de expressão.

Esse enfoque subjetivo permite entrever o objetivo, dado não tanto pelos sujeitos com os quais se relaciona o trabalho terminológico, mas provenientes do próprio objeto abordado. Estão intrinsecamente ligados ao aspecto subjetivo e, em certo sentido, dele procedem. Mas não se confundem. São determinados pelas *dimensões* do trabalho terminológico.

Segundo Cabré duas são as dimensões apresentadas pela terminologia, a *lingüística e a comunicativa* (1993, p. 37), relacionadas entre si. A primeira concerne à elaboração terminológica enquanto *corpus* lingüístico, a segunda refere-se ao reconhecimento do objeto da Terminologia enquanto instrumento de comunicação. A essas duas dimensões costuma-se incluir uma terceira (para Cabré a mesma está absorvida pelas duas expostas): a *dimensão político-identitária*. Essa terceira dimensão cobre uma extensão muito significativa e crescente do objeto terminológico, podendo, naturalmente, ser incluída nas duas dimensões anteriormente citadas.

Dos enfoques apresentados, o subjetivo e o objetivo, emanam as *funções precípua*s da terminologia, a saber: I. *função conceitual ou cognitiva*, relativa à primeira dimensão; II. *função comunicacional*, pertinente à segunda dimensão, e, finalmente, III. *Função simbólica ou identitária*, que concerne à identidade sócio-político-cultural dos povos e, por conseguinte, à terceira dimensão.

4.4. Terminologia e interdisciplinaridade

O conhecimento terminológico é, por própria natureza, interdisciplinar. Vislumbramos muitas relações da Terminologia com outras disciplinas, quer no âmbito da linguagem, quer no âmbito das esferas de conhecimento técnico e especializado.

Qualquer que seja o prisma de análise, é imprescindível o apoio de outras disciplinas. Se nos colocamos ante os domínios específicos, como o Direito, a Medicina, a Sociologia, ou outro qualquer, é imprescindível o conhecimento desse universo com o qual havemos de trabalhar (um conhecimento ao menos suficiente para entender seu objeto, métodos, princípios, enfim seu manejo e funcionamento).

Igualmente, quando se pretende estudar uma linguagem de especialidade, são fundamentais os recursos provenientes da Lingüística, com suas técnicas de compreensão da aquisição da linguagem, da evolução etimológica, da fonética e morfologia, da interação verbal, das variações lingüísticas, enfim, de todos os elementos presentes naquela língua estudada e relevantes em cada abordagem.

Em sendo o intuito um levantamento de vocabulário específico de uma esfera particular da experiência humana (propiciada pelos mais diversos motivos: afinidades profissionais, técnicas ou científicas), o intercâmbio com a Lexicografia e a Lexicologia é não só oportuno como prioritário.

Por fim, algumas palavras sobre a Informática, cujo conhecimento não só possibilitou um expressivo avanço da Terminologia, quanto continua a contribuir eficazmente no levantamento, sistematização, documentação e expansão dos dados terminológicos.

Os exemplos dessa interdependência científica poderiam ser multiplicados em outro tanto. Contudo, para os nossos objetivos iniciais, basta o que fora dito. Passamos agora a identificar, em linhas gerais, as principais relações da Terminologia e outras disciplinas. As

relações aqui destacadas são da maior pertinência aos objetivos de nossa pesquisa. Evidentemente, haverá outras, igualmente importantes, como a relação documental com a informática, mas tais relações não são primordiais perante o nosso intuito de trabalho.

4.5. *A Terminologia e as esferas de conhecimento específico*

Quando tratamos das linguagens especializadas pudemos demonstrar como as mesmas circunscrevem âmbitos particulares no conjunto geral da língua. Muitas vezes, a linguagem de especialidade diz respeito a um domínio particular do conhecimento, de natureza técnica, científica ou profissional.

Desse modo, é fácil compreender a íntima relação entre a Terminologia e as disciplinas atinentes aos domínios particulares (como a Medicina, a Engenharia, a Informática, o Direito, etc.). À medida que se intersecciona com os conhecimentos particulares e deles faz uso, a Terminologia, não raras vezes, recorre ao seu arcabouço teórico a fim de explicitar os mecanismos e usos peculiares ao domínio abordado.

Haja vista que anteriormente nos detivemos particularmente na questão das linguagem especializada, aqui preferiremos abordar aspectos outros, igualmente significativos.

Um desses aspectos encontramos-lo em G. Rondeau, quando aponta duas tendências características do avanço científico atual que repercutem de maneira expressiva na elaboração terminológica:

a) a interdisciplinaridade, existente em decorrência da normalização terminológica, porque a univocidade dos termos é uma condição essencial à comunicação entre especialistas de disciplinas diferentes;

b) a micro-especialização, efeito da ênfase na necessidade de criação neológica em Terminologia. (Rondeau, op. cit., p. 2)¹⁴

¹⁴ "a) l'interdisciplinarité, qui a comme conséquence nécessaire la normalisation terminologique, car l'univocité des termes est une condition essentielle à la communication entre spécialistes de disciplines différentes;

O próprio caráter interdisciplinar da Terminologia provém, pois, da sua íntima relação com os domínios especializados e, por conseguinte, de seu avanço científico. Por outro lado, um tal avanço corresponde a uma fonte ímpar de criação de neologismo no domínio terminológico.

Evidentemente, a relação entre Terminologia e o conhecimento específico não se esgota nesses fatores e nem se explica integralmente por eles. A razão de ser desse intercâmbio está na própria incursão que os estudos terminológicos fazem nos domínios particulares e da necessidade de uma comunicação eficiente dos especialistas com o público em geral ou mesmo entre si, conforme já aludimos nos capítulos anteriores ao tratarmos da importância do estudo terminológico.

b) la micro-spécialisation, qui a pour effet d'accentuer le besoin de création néologique en terminologie. " (Rondeau, op. cit., p. 2).



II

FORMA, CONTEÚDO E FUNÇÃO NA COMUNICAÇÃO ESPECIALIZADA

Caracterizada a Terminologia no âmbito dos estudos lingüísticos, cabe-nos, agora, evidenciar seu objeto particular de estudo, o *termo* e as *unidades de conhecimento especializado*, enfocando os elementos da forma, conteúdo e função.

1. A *forma* e o *conteúdo* do ponto de vista da Terminologia

Sem dúvida, tratar de significante e significado, ou de forma e conteúdo ou ainda mesmo forma, expressão e enunciado, constitui-se num dos capítulos mais interessantes e capitais em qualquer estudo da Lingüística. Além de ser um tema apaixonante, é bastante complexo. E como tal, não deve ser reduzido a um simples esboço.

Neste capítulo, longe da pretensão de esgotar a reflexão sobre o tema, abordamos a concepção wüsteriana de conceito, denominação e termo, confrontando-a com a perspectiva da TCT (Teoria Comunicativa da Terminologia), proposta por Cabré.

1.1. A compreensão terminológica tradicional acerca da denominação e do conceito:

concepção wüsteriana

Para Wüster, elaborador da Teoria Geral da Terminologia (TGT), o termo adquire uma conotação muito peculiar, ou seja, aquela de denominação dos conceitos especializados. De fato encontramos a seguinte expressão de Wüster acerca do termo:

Em primeiro lugar, todo trabalho terminológico utiliza como ponto de partida os *conceitos* com o objetivo de estabelecer limites claros entre eles. A Terminologia considera que o âmbito dos conceitos e o das denominações (= termos) são independentes. Por esta razão os terminólogos falam de *conceitos*, enquanto os lingüistas falam de conteúdos de palavras, referindo-se à língua geral. Para os terminólogos, uma unidade terminológica

consiste numa palavra à qual se vincula um conceito como seu significado, enquanto para a maioria dos lingüistas atuais, a palavra é uma unidade inseparável composta de forma e conteúdo.

Os terminólogos usam a expressão *conceito*, e não a de *significado*, por uma razão básica: em sua opinião, o significado de um termo (o conceito) se esgota no *significado denotativo*, também chamado *significado conceitual*, e prescinde, em geral, das conotações. (Wüster, 1998, p. 21-2)¹⁵

Como se percebe, por essa perspectiva, a Terminologia se ocupa eminentemente dos termos e seus significados conceptuais, em seu caráter denotativo. Não é de sua preocupação a conotação. Para o vienense, a ênfase nos termos é determinada pelo seu caráter denominativo. Assim, para a TGT, o objeto da Terminologia são os conceitos expressos por meio de denominações, que são os termos (Cf. Cabré & Estopa, 2000).

Na tradução da obra de Wüster, realizada em 1998, sob a coordenação de Cabré, encontramos o entendimento de que neste primeiro momento o elaborador da TGT mantém uma proximidade explícita da idéia saussuriana de discurso e língua, ainda que não adote a teoria do mestre genebrino no concernente ao significado e signo. Com efeito, ao dissociar a denominação do conceito (significado) expressa uma idéia distinta daquela de Saussure acerca do *signo* lingüístico (Cf. Wüster, 2000, nota 1, p. 22).

¹⁵ "En primer lugar, todo trabajo terminológico utiliza como punto de partida los *conceptos* con el objetivo de establecer delimitaciones claras entre ellos. La terminología considera que el ámbito de los conceptos y lo de las denominaciones (=términos) son independientes. Por esta razón los terminólogos hablan de *conceptos*, mientras que los lingüistas hablan de contenidos de palabras, refiriéndose a la lengua general. Para los terminólogos, una unidad terminológica consiste en una palabra a la cual se le asigna un concepto como su significado, mientras que para la mayoría de los lingüistas actuales, la palabra es una unidad inseparable compuesta de forma e contenido.

Los terminólogos usan la expresión *concepto*, y no la de *significado*, por una razón básica: en su opinión, el significado de un término (el concepto) se agota con el significado *denotativo*, también llamado *significado conceptual*, y prescinde, en general, de las *connotaciones*. " (Wüster, 1998, p. 21-2)

2.2. Identidade e contraste conceptual/cognitivo entre os termos de um texto especializado e os vocábulos do léxico geral

É preciso reconhecer que os conceitos num âmbito de domínio específico assumem características peculiares em relação ao âmbito da língua geral. Constituem-se como unidades lexicais aproveitadas por um determinado universo de discurso e que acabam por configurar-se como unidades terminológicas por adquirirem traços distintivos relevantes com relação ao universo geral da língua, em razão de pressões de uso, capazes de alterar os abertos cognitivos de tais unidades. Com efeito:

As chamadas unidades terminológicas usadas nos âmbitos de especialidade apenas diferem das unidades léxicas não-especializadas por seu conteúdo e seu uso, ou melhor, por suas condições cognitivas e pragmáticas. Cognitivamente, um termo e uma palavra se distinguem por seu modo de significar. Os termos possuem limites conceituais estabelecidos explicitamente no discurso de especialidade e aceitos mais ou menos amplamente pela comunidade de peritos mediante o discurso especializado. As palavras são também unidades cujo conteúdo é aceito socialmente sem um discurso explícito. Por isso, seus contornos são mais imprecisos e seus usos permitem uma maior margem de ambigüidade. Formalmente, porém, termos e palavras não são unidades distintas, mas valores distintos de uma mesma unidade: a unidade lexical. Essa argüição nos faz considerar que o valor do termo é um parâmetro semântico-cognitivo que se adquire em condições discursivas. (Cabré et al., 2000, p. 3-4)¹⁶

São, portanto, as condições discursivas, de carácter eminentemente pragmático e cognitivo, que forjarão a qualidade de termo a uma unidade lexical. Tratam-se, pois, antes de uma alteração no valor das expressões e não de uma alteração das unidades enquanto tais. Ou seja, as unidades conservam-se como unidades, mas agora assumem um valor distinto: passam a configurar-se com valor de termo conexo a uma área de especialidade, em

¹⁶ "Las llamadas unidades terminológicas usadas en los ámbitos de especialidad solo difieren de las unidades léxicas no especializadas por su contenido y su uso, o mejor dicho por sus condiciones cognitivas e pragmáticas. Cognitivamente, un termo y una palabra se diferencian por su modo de significar. Los términos poseen limites conceptuales precisos establecidos explicitamente en el discurso de especialidad y aceptados más o menos ampliamente por la comunidad experta a través del discurso especializado. Las palabras son también unidades cuyo contenido se ha aceptado socialmente sin un discurso explícito. Por ello, sus contornos son más imprecisos y sus usos permiten un mayor margen de ambigüedad. Pero formalmente palabras y términos no presentan diferencias. Es más, muy a menudo una misma forma puede ser al mismo tiempo un término o una palabra según se use en uno u otro tipo de discurso. Es más, términos y palabras no son unidades distintas sino valores distintos de una misma unidad: la unidad léxica. Este planteamiento nos llevaría a considerar que el

detrimento de seu valor enquanto unidade lexical do domínio geral. Há, pois, um processo de delineação semântica da palavra, que ganha em precisão, tornando-se menos ambígua.

Isso, todavia, não implica numa dicotomia radical e plena entre a unidade lexical inserida num texto especializado (o termo) e aquela constante na língua em geral (o lexema propriamente dito).

O que se observa é, antes, o contrário: em geral, os termos, pertinentes aos textos especializados, conservam um núcleo cognitivo e semântico que os aproxima dos vocábulos do léxico geral. De outro modo, teríamos uma nova formação idiomática. E não é o que sucede. Embora haja diferenças significativas, os termos e as palavras da língua geral não só possuem identidade de forma como têm-na, em grande parte, de conteúdo.

Por outro lado, há no conjunto vocabular de um domínio específico, ao qual denominamos *terminologia*, uma especificidade/peculiaridade, não somente cognitiva e semântica, como até mesmo de forma (morfológica, por exemplo) e expressão gramatical, que os caracteriza nitidamente dentro do conjunto da língua geral.

Podemos até afirmar que no âmbito da Terminologia, o que se observa é uma tensão contínua de proximidade/afastamento entre termos/palavras.

Neste sentido Cabré & Estopá:

Os textos especializados, cada um configurado com base em variáveis discursivas determinadas; caracterizam-se por possuir uma estrutura cognitiva (além da formal e gramatical), que pode representar-se como um mapa formado por um conjunto de aspectos evidentes que transmitem o conhecimento especializado, relacionadas entre si.

Isto nos permite deduzir que a característica mais proeminente dos textos científicos-técnicos é a presença de unidades específicas de um âmbito de especialidade, que configuram a estrutura cognitiva do texto. Todavia, a representação conceitual de um texto não acaba com o estabelecimento de seus aspectos cognitivos mais evidentes, mas tão importante como esses aspectos são as relações conceituais que se estabelecem entre eles. É o conjunto formado por aspectos cognitivos entrelaçados por relações conceituais o que constitui a representação conceitual de texto. E é o conjunto das representações conceituais sobre um tema, expressas nos textos e admitida pela coletividade dos especialistas, que constituem a representação conceitual de uma matéria. (Cabré & Estopá, 2000, P. 7)¹⁷

valor de término es un parámetro semántico-cognitivo que se adquiere en condiciones discursivas. " (Cabré et al., 2000, p. 3-4)

¹⁷ "Los textos especializados, cada uno configurado a partir de variables discursivas determinadas; se caracterizan por tener una estructura cognitiva (además de la formal y la gramatical que no tratamos), que puede

Como se percebe das afirmações anteriores, a coletividade de especialistas (os indivíduos que formam e manipulam, com categoria privilegiada, a terminologia de um conjunto de especialidade), tem uma atuação bastante relevante na gênese e evolução terminológica: de seu consenso e uso depende a sua caracterização como unidade lexical pertinente a um domínio peculiar.

Emerge, pois, a função primordial de um termo: aquela relacionada com a transmissão/comunicação de um conhecimento especializado.

Aos traços cognitivos/semânticos que caracterizam os termos no interior do léxico geral atribuímos o nome de *noção*.

A *noção* ocupa nos estudos terminológicos do Direito um lugar capital. Dada a sua importância, convém explicitar amiúde a sua significação.

2. A *noção* como equivalente terminológico ao *conceito*

2.1. A *noção* de *noção* (ou a *acepção* de *noção*)

Segundo Dubuc, a *noção* constitui "o conjunto de traços característicos do objeto designado pelo termo. Ela implica, portanto, uma referência à realidade" (Dubuc, 1992, p. 37)¹⁸.

representarse como un mapa formado por un conjunto de nudos que transmiten el conocimiento especializado, relacionados entre si.

Esto nos conduce a deducir que la característica más prominente de los textos científicos-técnicos es la presencia de unidades específicas de un ámbito de especialidad, que configuran la estructura cognitiva del texto. Pero la representación conceptual de un texto no acaba con el establecimiento de sus nudos cognitivos, sino que tan importante como los nudos son las relaciones conceptuales que se establecen entre ellos. Es el conjunto formado por los nudos cognitivos entrelazados por relaciones conceptuales lo que constituye la representación conceptual de un texto. Y es el conjunto de las representaciones conceptuales sobre un tema, expresadas en los textos y consensuada por la colectividad de expertos, que constituye la representación conceptual de una materia" (Cabré & Estopá, 2000, P. 7)

¹⁸ "...la réunion des traits caractéristiques de l'objet désigné par le terme. Elle implique donc une référence à la réalité" (Dubuc, 1992, p.37)

Guy Rondeau explicita a noção de *noção* de modo semelhante: "a noção de noção em Terminologia é análoga àquela do conceito em Filosofia, e é possível descrevê-la, de maneira geral, como uma representação abstrata composta do conjunto de traços comuns essenciais a um grupo de entidades (objetos ou idéias), obtido pela subtração das características individuais dessas entidades" (1984, p. 22)¹⁹.

O entendimento de Rondeau, de certo modo, abarca o de Dubuc (cujo entendimento é mais sintético) e nos faz perceber o conteúdo de *noção* em Terminologia.

A título de ratificação do que fora exposto, observemos o que dispõe a Norma ISO/1087, de 1990, que apresenta noção (3.1)²⁰ como "unidade de pensamento constituída por abstração das propriedades comuns a um conjunto de objetos" (p. 01)²¹. O '*Vocabulaire Systématique de la Terminologie*' de Boutin-Quesnel, por sua vez, define noção (1.2.2) como: "unidade de pensamento constituída do conjunto de características atribuídas a um objeto ou a uma classe de objetos e que se pode exprimir por um termo ou por um símbolo" (1985, p. 18)²².

Preferimos a definição proposta pelo "*Vocabulaire*" àquela da norma ISO, em razão de ser mais completa. Ademais, fala do conjunto de características atribuídas a um objeto ou comuns a uma classe de objetos, enquanto a norma ISO refere-se somente a um conjunto de objetos.

¹⁹ "La notion de *notion* en terminologie est analogue à celle du concept en philosophie, et peut se décrire de façon générale comme une représentation abstraite composée de l'ensemble des traits communs essentiels à un groupe d'entités (objets ou idées) et obtenue par soustraction des caractéristiques individuelles de ces entités" (Rondeau, 1994, p. 22).

²⁰ Os números dentro dos parênteses correspondem à sistematização numérica operada pela norma ISO 1087/1990 (cf. Organisation Internationale de Normalisation/ norma ISO).

²¹ "...unité de pensée constituée par abstraction à partir des propriétés communes à un ensemble d'objets" (Norma ISO, p. 01)

²² "...unité de pensée constituée d'ensemble de caractères attribués à un objet ou à une classe d'objets et qui peut s'exprimer par un terme ou par un symbole" (Vocabulaire systématique de la Terminologie, p. 18)

De qualquer modo, como se depreende das compreensões de *noção* apresentadas, a mesma é bastante relevante para o estudo da Terminologia. Como afirmara Rondeau, a *noção* representa em Terminologia aquilo que o conceito²³ significa em filosofia.

Mediante a *noção* é possível associar os termos em seus traços comuns essenciais, dados pela forma, função e natureza.

Em virtude da compenetração dos elementos nocionais é possível identificar os grupos e subclasses de termos e, por meio desses, delimitar os subconjuntos lingüísticos aos quais pertence. Tais subconjuntos são, justamente, os domínios específicos inseridos na língua geral, dos quais tratamos anteriormente, e que equivalem às chamadas linguagens especializada.

2.2. A equivalência entre *noção* e conceito

O emprego das expressões *conceito* ou *noção* confundem-se ao longo da evolução terminológica e estão vinculadas também a certos empregos verificados em determinadas circunscrições geográficas. Vejamos o que registra Gaudin acerca do uso indistinto de *noção* ou *conceito* nos vários idiomas e o reconhecimento disto pela norma ISO:

Há algum tempo, a fim de satisfazer às decisões da normalização internacional, necessitou-se designar a “idéia geral” por *notion* em inglês, *concept* em francês, *Begriff* em alemão e *poniatje* em russo. De sua parte, Alain Rey prefere ‘o emprego de *noção* cada vez que se discute Terminologia descritiva ou aplicada (1979 ;20), mas prefere utilizar *noção* e *conceito* quando se tratar de teoria’. (Gaudin, 1996, p. 85)²⁴

²³ A propósito, na tradução inglesa da Norma ISO/1087, *concept* é colocado como equivalente ao francês *notion*.

²⁴ “Il y a encore peu de temps, si l'on voulait satisfaire aux décisions de la normalisation internationale, il fallait designer l' “idéé générale” par *notion* en anglais, *concept* en français, *Begriff* en allemand et *poniatje* en russe. Pour sa part, Alain Rey choisit “d'employer *notion* chaque fois qu'il s'agit de terminologie descriptive ou appliqué (1979:20) mais d'utiliser *notion* et *concept* en matiere de théorie. ” (Gaudin, 1996, p. 85)

Curioso notar neste trecho de Gaudin, a alusão ao entendimento de Alain Rey, para quem *noção* deve ser empregada preferencialmente no tangente à Terminologia descritiva ou aplicada: verifica-se uma patente restrição semântica e de uso operada por Rey.

De qualquer modo, convém admitir que os termos *noção* e *conceito* conservam os elementos essenciais que os insere num mesmo campo semântico, bem como os aproxima e os torna quase-sinônimos, uma vez que é raro, difícil ou às vezes impossível detectar-se casos de sinonímia perfeita entre termos e/ou palavras.

Ambos expressam, como fora dito no tópico anterior, o conjunto de traços comuns essenciais ou características identificadoras de um objeto ou de uma classe de entidades (objetos ou idéias), obtidos mediante a abstração dos caracteres individuais ou específicos de cada um dos elementos constitutivos dessa classe.

Conceito tem, nesse sentido, uma aplicação em geral mais tendente à Filosofia, enquanto *noção* é termo preferível em Terminologia (até mesmo padronizado pela ISO e o “*Vocabulaire*” de Boutin-Quesnel).

Adentramos aqui na questão crucial da Terminologia, ou seja, a *noção* e identidade do *termo*, reflexão essencial aos estudos lingüísticos no âmbito da comunicação especializada.

3. A *noção* de *termo*

3. 1. *As diferentes maneiras de conceber os termos na Lingüística, na Filosofia e nas disciplinas técnico-científicas*

Cabré (1999) expressa com propriedade as diversas maneiras de conceber o *termo* desde pontos de vista distintos: o da Lingüística, o da Filosofia e o das disciplinas técnicas-científicas.

A autora não se restringe apenas em apontar as diferentes maneiras de enxergar o mesmo objeto, como também se refere aos elementos convergenciais.



Para efeito de nossa análise, convém reproduzirmos a sua reflexão:

Para a Lingüística, os termos são o conjunto de signos lingüísticos que constituem um subconjunto dentro do componente lexical da gramática do falante. A posição da Lingüística é clara: os termos não se distinguem das palavras do componente lexical, são unidades do léxico da gramática que formam parte da competência do falante-ouvinte ideal. Esta competência pode ser geral (comum a todos os falantes) e especializada (restrita a grupos de falantes). A terminologia específica (e não banalizada nem a fundamental do tronco comum às matérias técnico-científicas) formaria parte da competência especializada. Os termos são para a Lingüística um modo de *saber*.

Para a Filosofia, a terminologia é um conjunto de unidades cognitivas que representam o conhecimento especializado. Estas unidades têm um dupla vertente: por um lado, são unidades de conhecimento, porquanto os falantes se aproximam do mundo por meio delas; por outro lado, são unidades de representação, que dão uma idéia da organização do mundo especializado. Os termos são, pois, um modo de *conhecer*.

Para as diferentes disciplinas técnico-científicas, a terminologia é o conjunto das unidades de expressão e comunicação que permitem transferir o pensamento especializado. O importante nesta concepção é o valor de intercâmbio dos termos, em virtude disso dizemos que são para as especialidades uma maneira de *transferir*, de *comunicar*. (Cabré, 1999, p. 19-20)²⁵

A própria autora assinala logo depois os elementos convergentes e os divergentes entre essas posições diferenciadas.

Como convergência destaca-se o fato de todas as referidas concepções perceberem a terminologia como um *conjunto de unidades com uma finalidade essencial* e, em razão disto, com um valor funcional (cf. *ibid.*, p. 20).

As divergências ocorrem por conta da distinta concepção destas unidades: a Lingüística entende-nas como unidades de significação, enquanto que a filosofia tem-nas

²⁵ “*Para la lingüística*, los términos son lo conjunto de signos lingüísticos que constituyen un subconjunto dentro del componente léxico de la gramática del hablante. La posición de la lingüística es clara: los términos no se distinguen de las palabras del componente léxico, son unidades del léxico de la gramática que forman parte de la competencia del hablante oyente ideal. Esta competencia puede ser general (común a todos los hablantes) y especializada (restringida a grupos de hablantes). La terminología específica (y non banalizada ni la fundamental del tronco común de las materias científico-técnicas) formaría parte de la competencia especializada. Los términos son para la lingüística una manera de *saber*.

Para la filosofía, la terminología es un conjunto de unidades cognitivas que representan el conocimiento especializado. Estas unidades tienen una doble vertiente: por un lado, son unidades de conocimiento, por cuanto los hablantes se aproximan al mundo a través de ellas; por otro lado, son unidades de representación, que dan una idea de la organización del mundo especializado. Los términos son, pues, una manera de *conocer*.

Para las diferentes disciplinas científico-técnicas, la terminología es el conjunto de las unidades de expresión y comunicación que permiten transferir el pensamiento especializado. Lo importante en esta concepción es el valor de intercambio de los términos, por ello decimos que son para las especialidades una manera de *transferir*, de *comunicar*.” (Cabré, 1999, p. 19-20)

como unidade de cognição e as disciplinas técnico-científicas concebem-nas quais unidades de denominação. Distinguem-se igualmente pelo modo de conceberem a função prioritária atribuída às unidades abordadas: a Lingüística prioriza a função de significar, a filosofia, a de representar e as especialidades, a de denominar(cf. *ibid.*, loc. cit).

Todavia essas significativas diferenças não nos permitem concluir que se tratam de objetos distintos de análise. Mas é um mesmo objeto tomado de prismas distintos, cujos elementos substanciais são conservados. Em compensação certos elementos acidentais, como a função exercida pelas unidades terminológicas, variam de acordo com as prioridades adotadas e os diferentes enfoques determinados pelos campos de estudo. É essa, também, a solução adotada por Cabré na obra referida e com a qual concordamos expressamente.

3.2. O termo como objeto da Terminologia

3.2.1. A relevância do termo como razão epistemológica da Terminologia

É cogente reconhecer a relevância do *termo* para a Terminologia. Consiste na razão epistemológica de existência dessa vertente científica. R. Dubuc esclarece: "O termo, também denominado unidade terminológica ou terminologismo, é o elemento constitutivo de toda nomenclatura terminológica vinculada a uma linguagem de especialidade " (Dubuc, 1992, p. 25)²⁶.

Podemos avançar nessa consideração, recorrendo a um entendimento similar, expresso por G. Rondeau, para quem o objeto da Terminologia é justamente o termo: "o objeto linguístico próprio da terminologia é o termo"²⁷ (1984, p. 35). É uma afirmação aparentemente

²⁶ "Le terme, encore appelé unité terminologique ou terminologisme, est l'élément constitutif de toute nomenclature terminologique liée à une langue de spécialité. » (Dubuc, 1992, p. 25)

²⁷ "...l'objet linguistique propre de la terminologie est le terme » (1984, p. 35)

simples e direta. Comporta, entretanto, inúmeros aspectos, de cuja análise nos ocuparemos a seguir.

O que é, porém, o termo?

Segundo Robert Dubuc, o termo é a "nomeação de um objeto" (1992, p. 26)²⁸. O próprio autor esmiúça essa noção: " Quando se fala de nomeação, se evoca uma relação específica de denominação que permite identificar e distinguir " (p. 25)²⁹. Quanto ao objeto, o autor pondera: "é preciso considerar cada palavra em seu sentido mais amplo que abarca não apenas o que é percebido pelos sentidos (objetos concretos), mas também tudo que se oferece à consideração do espírito (objetos abstractos)" (ibid., p. 26)³⁰.

Podemos afirmar ainda que o termo é um signo lingüístico, composto de significado e significante como os demais signos lingüísticos. O que o distingue como objeto da Terminologia é o fato de se encontrar adstrito a um domínio especial. Assim, Rondeau o identifica: "Em suma, um termo não pode ser considerado isoladamente. Ele se apresenta sempre vinculado a um conjunto semântico que pode ser tanto uma disciplina ou ciência, como um domínio de atividades, como uma técnica... mas sempre num domínio especializado" (1984, p. 19)³¹.

Em conformidade com essa perspectiva, é possível assinalar cinco características que identificam o termo, seguindo o raciocínio de Rondeau: - a primeira é a sua identidade como signo lingüístico, composto de significado e significante, com relevância do significado mais que do significante; - a extensão semântica do termo é analisada dentro de um contexto específico e não isoladamente, encontra-se vinculado a um conjunto semântico peculiar; - é

²⁸ "l'appellation d'un objet » (Dubuc, 1992, p. 26)

²⁹ "Quand on parle d'appellation, on évoque un rapport spécifique de denomination qui permet d'identifier et de distinguer" (ibid., p. 25)

³⁰ "... il faut considérer ici mot dans son sens le plus large qui englobe non seulement qui est perçu par les sens (objets concrets), mais aussi tout ce qui s'offre à la considération de l'esprit (objets abstraits)" (ibid., p. 26)

³¹ "En somme, un terme ne peut pas être considéré isolément; il se présente toujours comme relié à un ensemble sémantique qui peut être, soit une discipline ou une science, soit un domaine d'activités, soit une technique, etc., toujours dans un domaine spécialisé" (Rondeau, 1984, p. 19).

constituído por uma univocidade semântica, de denominação (significante) e noção (significado), de tipo reflexivo; - assim como concerne a um domínio específico também se origina mediante a definição nocional no interior desse domínio; - é facilmente identificável do prisma do discurso em virtude do vínculo de coerência entre noção e denominação e do prisma lógico por observar a estrutura hierárquica nocional do domínio ao qual pertence, com redução da ambigüidade.

O termo pode ser constituído de uma única palavra ou um conjunto de palavras, desde que vinculados mediante uma relação sintático-semântica identificável, numa mesma unidade sintagmática. Em outras palavras, a cada termo, mesmo que composto de mais de uma palavra, equivale uma *noção*, cujo sentido explicitamos anteriormente.

O entendimento do termo como objeto da Terminologia é de singular importância quando se depara com a especificidade deste campo de estudo em comparação à Lexicologia.

A propósito, escreve Cabré:

A Terminologia se centra unicamente nos termos, ou palavra próprias de um campo de especialidade (como a física, a química, a antropologia ou o desenho artístico), ou de uma área profissional (como o comércio, a indústrias, os esportes, etc). O campo de trabalho de ambas, pois, não coincide: o campo da Lexicologia é mais amplo e inclui o da Terminologia. Pelo critério do trabalho, a Terminologia seria parte da Lexicologia. Porém, isso só ocorreria se termo e palavra fossem uma mesma unidade, um mesmo objeto – posição da qual não partilhamos. (Cabré, 1999, p. 25)³²

3.2.2. A especificidade do *termo* em relação à *palavra*

Interessa-nos a reflexão da autora, seguinte ao raciocínio acima exposto, quando manifesta que *termo* e *palavra* nem sempre constituem um mesmo objeto de análise.

³² “La terminología se centra únicamente en los términos, o palabras propias de un campo de especialidad (como la física, la química, la antropología o el dibujo artístico), o de un área profesional (como el comercio, la industria, los deportes, etc.)

El campo de trabajo de ambas materias no es, pues, coincidente: el campo de la lexicología es más amplio e incluye el de la terminología. Por el criterio de trabajo, la terminología sería parte de la lexicología. Pero ello sólo sería así si término y palabra fueran una misma unidad, un mismo objeto, opción que no compartimos.” (Cabré, 1999, p. 25).

Segundo a autora, os termos podem ser tomados como palavras quando consideradas as similitudes de características lingüísticas sistemáticas e da “propriedade de referir-se a uma realidade” existentes entre ambos (termo e palavra). Nesse sentido, o termo constitui-se como palavra utilizada num domínio especializado.

Se a reflexão se esgotasse em certos elementos lingüísticos, tomados isoladamente, poderíamos inferir que se trataria do mesmo objeto utilizado em contextos diversos. Entretanto, como aponta Cabré, as diferenças são ainda mais emblemáticas, sobretudo no atinente à dimensão pragmática.

Com efeito, termos e palavras se distinguem enquanto objeto quando consideramos, por exemplo, elementos que não constituem o sistema lingüístico, de caráter eminentemente pragmático, como o são os usuários de um conjunto terminológico, em que situações de uso aparecem, qual a temática que veiculam e em que discurso aparecem (cf. *ibid.*, p. 26).

Ademais, tomados em seu conjunto como um inventário terminológico, percebemos que os termos possuem modalidades de formação diferenciada do léxico geral. Por exemplo, assumem mais comumente formadores de origem grego-latina e estruturas sintagmáticas fixas (cf. *ibid.*, p. 25).

Portanto, termo e palavra podem ser considerados objetos coincidentes quando tomados dentro do sistema lingüístico geral e de maneira individualizada. Não o são, todavia, quando aduzimos à reflexão uma perspectiva mais ampla, sobretudo se observados aspectos pragmáticos (situações específicas de uso) e quando percebemos os termos enquanto unidades inseridas num inventário terminológico próprio, como constituintes de um conjunto de unidades peculiar.

3.3. As *unidades de conhecimento especializado* como objeto da Terminologia:

enfoque epistemológico preferível

Como pudemos perceber, é usual em Terminologia entendermos como seu objeto de estudo os termos. De fato, este entendimento fora engendrado junto com a TGT. E não é de todo falso. Ao contrário, de fato os termos constituem objeto de estudo da Terminologia. Todavia, não se pode conceber essa afirmação de modo absoluto, exclusivo.

A TCT trouxe, ao nosso ver, a medida de equilíbrio a esse modo de concepção do campo de estudo da Terminologia: não somente os termos, entendidos como unidades lexicais, mas também outras unidades do conhecimento especializado, são passíveis de uma análise terminológica.

Com razão, assim expressam-se Cabré & Estopá: “Numa perspectiva de base comunicativa que considere os aspectos cognitivos e lingüísticos, a terminologia deve ocupar-se da descrição das unidades que representam o conhecimento especializado e estas, segundo nossa arguição, não deve ser limitada às unidades terminológicas” (2000, p. 10)³³.

Parece-nos muito conveniente recordar a distinção efetuada por Cabré & Estopá entre *unidades de conhecimento especializado* e *termos em sentido estrito*:

Observadas *in vitro* as unidades terminológicas possuem um significado e uma forma estáveis e bem delimitadas e não admitem variação conceitual nem denominativa a não ser que esteja controlada previamente. Observadas *in vivo*, entretanto, mostram uma diversidade que se produz em maior ou menor grau, sem exceção, em qualquer texto especializado.

O pilar em que se fundamenta nossa consideração de base comunicativa e cognitiva é o *texto especializado*, pois este nos permite observar os termos *in vivo*, em seu funcionamento natural. A análise do termo num texto abre a porta a três observações importantes em desenvolvimento alternativo da Terminologia como campo de estudo: em primeiro lugar permite observar a diversidade formal, conceitual e funcional das unidades terminológicas. Em segundo lugar, permite detectar outras unidades terminológicas de conhecimento especializado além das terminológicas. E, em terceiro lugar, permite situar

³³ “En una perspectiva de base comunicativa que tenga en cuenta los aspectos cognitivos y lingüísticos, la terminología debe ocuparse de la descripción de las unidades que representan el conocimiento especializado y éstas, como hemos argumentado, no se restringen a las llamadas unidades terminológicas” (Cabré e Estopá, 2000, p. 10).

as unidades de conhecimento especializado numa estrutura cognitiva multirelacional. (Cabr  & Estop , 2000, p. 6-7)³⁴

A primeira denomina  o, *unidades de conhecimento especializado*, seria uma aplica  o gen rica  s unidades de um dom nio de conhecimento particular, quer determinado pela t cnica, quer pela profiss o ou ci ncia, quer por compor a linguagem de um determinado autor, quer ainda por pertencem a um grupo determinado, marcado pela regi o ou fatores sociol gicos.

A segunda denomina  o, *termos em sentido estrito*, obviamente   mais particularizada e h  de aplicar-se somente  s unidades lexicais que comp em o universo de discurso em abordagem. Podemos entender que os termos, nesse sentido, est o contidos no conjunto maior das unidades de conhecimento especializado.

Certamente, n o s  os termos comp em o referido conjunto. Ao seu lado figuram as express es especializadas, com baixo grau de lexicaliza  o ou terminologiza  o, e que possuem valor de termo. Igualmente comp em este conjunto as unidades fraseol gicas,  s quais n o se pode simplesmente atribuir a no  o de termo, enquanto unidades l xicas, mas que possuem um car ter acentuado de especializa  o dentro duma  rea ou sub rea do conhecimento.

Uma s rie de fatores permitem a delimita  o/identifica  o do termos de acordo com o grau de terminologiza  o, tais como: sua reitera  o, freq  ncia, cristaliza  o e recorr ncia num determinado universo de discurso de car ter eminentemente espec fico.

³⁴ "Observadas *in vitro* las unidades terminol gicas poseen un significado y una forma estables y bien delimitados y no admiten variaci n conceptual ni denominativa a no ser que est  controlada previamente. Pero observadas *in vivo*, muestran una diversificaci n que se produce en mayor o menor grado, aunque sin excepci n, en cualquier texto especializado.

El pilar en que se fundamenta nuestra aportaci n de base comunicativa y fundamentos cognitivos es el *texto especializado*, pues  ste nos permite observar los t rminos *in vivo*, en su funcionamiento natural. El an lisis del t rmino en el texto abre la puerta a tres observaciones importantes en el desarrollo alternativo de la terminolog a como campo de estudio: en primer lugar permite observar la diversificaci n formal, conceptual y funcional de las unidades terminol gicas. En seg n lugar, permite detectar otras unidades de conocimiento especializado m s all  de las terminol gicas: y en tercer lugar permite situar las unidades de conocimiento especializado en una estructura cognitiva multirelacional" (Cabr  & Estop , 2000, p. 6-7)

Os mesmos critérios permitem aquilatar o grau de terminologização das unidades fraseológicas especializadas.

O uso particular de tais unidades de conhecimento especializado condiciona-as a assumirem nos contextos específicos uma acepção distinta daquela anteriormente verificadas nas línguas naturais nas quais se inserem, mantendo com as mesmas, evidentemente, um núcleo semântico comum.

4. A perspectiva funcional da Terminologia

4.1. A noção de função

Para aquilatarmos o significado de *função* em Lingüística, que é a perspectiva adotada neste trabalho para a compreensão terminológica, faremos uma incursão na noção apresentada por A. J. Greimas & J. Courtés: “Se o termo *função* é freqüente em Lingüística e, de modo mais geral, em semiótica, é ele empregado muitas vezes – até mesmo no interior de uma mesma teoria – em pelo menos três acepções diferentes; A. no sentido utilitário ou instrumental; B. no sentido organicista; C. enfim, numa acepção lógico-matemática”(1979, p. 197).

Percebe-se, de imediato, a dificuldade de encontrar uma acepção unívoca de função ainda que no interior de uma mesma teoria. São várias as significações possíveis. Assim, é preciso delimitar em que sentido nos concentraremos.

Antes disso, nossa incursão em Greimas & Courtés desvenda outros elementos de cada uma das três acepções apresentadas pelos autores para função. Lembrando que eles próprios advertem que *ao menos* três conceitos são possíveis de constatação em Lingüística

(e, particularmente, em Semiótica, que nos interessa mais de perto nesta abordagem). Isso, implicitamente, não restringe a possibilidade de outras acepções.

Tentaremos sintetizar a seguir os elementos essenciais de cada uma das acepções, segundo Greimas & Courtés:

- *interpretação instrumental*: defendida especialmente por A. Martinet, considera a função de comunicação a principal da linguagem. Trata-se de uma lingüística realista, que procura atenuar o formalismo emergente do estruturalismo;
- *interpretação organicista*: encontramos nessa maneira de interpretação vertentes diversas. A primeira delas é a de E. Benveniste, para quem a função é sobremaneira relevante à definição de estrutura. Ou seja, “o que dá à forma o caráter de estrutura é que as partes constituintes preenchem uma função” (Benveniste *apud* Greimas & Courtés, *ibid.*, p. 198). A gramática gerativa, reintroduz os conceitos de função sintática para efeito de análise dos indicadores sintagmáticos. Uma outra corrente significativa de caráter organicista, que dará ao funcionalismo, é aquela do psicólogo K. Bühler e de alguns eminentes lingüistas, como R. Jakobson. O primeiro reconhece três funções primordiais da linguagem, a expressiva, a conativa (apelo) e a referencial (representação). Jakobson, por sua vez, acrescenta a esse rol outras três: a fática, a metalingüística e a poética. Por fim, convém recordar, dentro dessa interpretação organicista as compreensões de V. Propp - cujo entendimento de função é o de termo designante de unidades sintagmáticas que se mantêm constantes apesar da diversidade narrativa e que, ao se sucederem, hão de configurar o conto – e a de G. Dumézil, de caráter sociológico, para quem função remete às três camadas ideológicas sociais dos povos indo-europeus (isto é, sacerdotes, guerreiros e agricultores-criadores).
- *Interpretação lógico-matemática*: essa perspectiva é baseada na proposta de Hjelmslev, que compreende a função como uma relação entre duas variáveis, a qual

deve ser analisada segundo o prisma de “dependência que preenche as condições da análise” (Hjelmslev *apud* Greimas & Courtés, p. 199). Subsiste entre os termos da relação, os *funtivos*, uma reciprocidade. A função semiótica resulta da relação existente entre forma, expressão e conteúdo. Trata-se de uma pressuposição recíproca ou *solidariedade*, constitutiva de signos e criadora dos efeitos de sentido. Greimas & Courtés concluem: “O ato da linguagem consiste, por uma parte essencial, no estabelecimento da função semiótica” (id., p. 200). Essa interpretação hjelmsleviana é passível de ser conjuminada com as acepções organicista, particularmente a de Benveniste e a de Jakobson.

Dessas várias interpretações, emerge como mais apropriada ao nosso estudo àquela de Hjelmslev, justamente por incidir de maneira mais contundente sobre o assunto de que ora nos ocupamos, ou seja, as relações de expressão e conteúdo ou usando os vocábulos da Terminologia, entre noção e denominação.

Essa opção não induz ao entendimento de que as outras acepções foram descartadas. Como afirmamos acima, é possível ainda associar elementos de mais de uma interpretação. O próprio Hjelmslev era cômico disto. A sua acepção não exclui as interpretações anteriores, especialmente a organicista, porquanto sabia da dificuldade ou da impossibilidade em fazê-lo (Greimas & Courtés, p. 199). Inova ao introduzir novos elementos nas acepções anteriores, segundo uma perspectiva diferente. Aproveita as noções convergentes e apresenta a sua própria compreensão. Sua interpretação é mais apropriada ao nosso estudo, que enfatiza a semântica dos termos.

Aliás, Maria Aparecida Barbosa, ao tratar das relações de significação nas unidades lexicais, ressalta em sua obra a compreensão de Hjelmslev sobre função, expressando-se do seguinte modo:

Se considerarmos as relações de significação, como tipos de função, no sentido que lhes dá Hjelmslev (1971), ou seja, de relações de dependência entre elementos, entre elementos e conjuntos, entre conjuntos e conjuntos, teremos algumas relações possíveis entre o conjunto significante e o conjunto significado do universo léxico de uma língua natural (Barbosa, 1997, p. 20).

A autora, na seqüência, apresenta uma classificação das relações possíveis entre os conjuntos referidos: monossemia, polissemia propriamente dita, homonímia, homossemia total ou sinonímia, homossemia parcial ou parassinonímia, hiperonímia/hiponímia, cohiponímia distante ou próxima, paronímia. Não pretendemos nos deter nessa interessante classificação em razão de não apresentar um vínculo direto com nosso atual objeto de pesquisa.

O que nos interessa aqui, nessa abordagem de Barbosa, é o fato de a autora aplicar em sua análise a interpretação lógico-matemática oriunda de Hjelmslev aos seus estudos lexicológicos de relações de significação. Mantidos os limites e diversidades metodológicas, o que fora dito acerca das unidades léxicas é compatível com as análises concernentes às unidades terminológicas, cuja diferença substancial está no fato de pertencerem a um campo peculiar de linguagem, que são os universos de discurso técnicos ou especializados.

4.2. *A função semiótica no percurso gerativo da enunciação*

O processo pelo qual são geradas continuamente as enunciações associado àquele da produção de conhecimento permite vislumbrar, de modo mais lúcido e satisfatório, a função

semiótica. Em última análise, diz respeito à projeção humana sobre os objetos do mundo e como o mesmo se relaciona com tais objetos, produzindo significações.

C.T. Pais nos introduz nesse assunto:

... o processo de produção de conhecimento, articulado ao da produção da significação, como função semiótica, ou seja, das relações entre *episteme*, como projeção do homem sobre os *objetos do mundo*, na concepção aristotélica, como construção do *saber sobre o mundo*, e *semiose*, como produção de significação, ou seja, das *designations* que manifestam os *designata*, recortes culturais, nas diferentes semióticas-objeto, verbais, não-verbais e sincréticas, podem ser mais satisfatoriamente explicados, quando examinados no âmbito do percurso gerativo da enunciação, numa concepção mais ampla (Pais, 1999, p. 33)

O processo observado por Pais é dinâmico, reiniciado e reiterado em cada enunciação.

Os *designatas* assumem o papel dos referentes e, como tais, podem submeter-se à atualização e reatualização operada por uma determinada comunidade. Há uma articulação entre as *designations* e os recortes culturais, que interagem de maneira dialética.

É o próprio Pais quem afirma:

Convém lembrar que os dados da experiência constituem informação potencial, suscetível de ser transformada em informação utilizável pela intermediação dos processos semióticos. Essa transformação exige, como vimos, a produção de recortes culturais, ou seja, de *objetos*, de processos que se verificam entre aqueles e de atributos de *objetos* e processos, ou noutras palavras, a produção de *referentes*, como elementos de um universo cultural, dialeticamente articulada ao processo de conceptualização, ... e da correspondente produção de *modelos mentais*, os *conceptus*. Parece-nos legítimo, pois, considerar que uma tensão dialética sustenta-se entre os sistemas cultural e o metassistema conceptual, que define a informação de conteúdo dos processos semióticos envolvidos (Pais, 1999, p. 45).

O que nos interessa particularmente do entendimento de Pais é sua percepção acerca da dinamicidade dos processos semióticos e da interferência recíproca entre o sistema cultural e os metassistemas conceptuais.

Seu entendimento remete àquele de Bakhtin, para quem a interação verbal entre enunciador e enunciatário é capital para o entendimento de todo e qualquer ato de linguagem: “a interação verbal constitui assim a realidade fundamental da língua” (1992, p. 123). A

enunciação mesma, para Bakhtin, é eminentemente social, e como tal deve ser entendida a partir dessa ótica e não como algo individual, estanque.

Nesse sentido, com base também nas ponderações de Bakhtin, para o qual a língua deve ser compreendida como “um fluxo ininterrupto de falas, onde nada permanece estável” (cf. *ibid.*, p.77), é forçoso concordar com Pais, quando expressa:

Desse modo, a produção (e transformação) do saber sobre o *mundo* só é viável no processo de enunciação do discurso, articuladamente à produção, armazenagem, e recuperação da significação e da informação semioticamente construídas, num percurso sustentado em contrato de cooperação entre enunciador e enunciatário. Nesse sentido, a *visão do mundo* de uma comunidade lingüística e sociocultural, assim como a ideologia, a axiologia e o sistema de valores de uma cultura acham-se sempre em incessante (re) formulação, num perpétuo *vir a ser*, no processo histórico da cultura, transmitindo, simultaneamente, aos membros da comunidade o sentimento de sua permanência e continuidade: processos semióticos e mundos semioticamente construídos são espacialmente delimitados e historicamente determinados (*ibid.*, p. 48).

Essa afirmação, pensada em âmbito de língua geral, vale também para os processo geradores de enunciação de um domínio particular. As comunidades constituídas pelos usuários e destinatários de uma dada terminologia, enquanto linguagem técnica ou de especialidade, atuam sobre o seu discurso da mesma forma que aqueles da língua geral. A diferença parece estar na proporção. Uma vez que os conjuntos terminológicos são restritos em relação à língua geral, que os abarca, e também com relação ao número de usuários e destinatários, tendem a uma maior flexibilidade do processo, favorecendo sua dinamicidade. Basta que se detecte uma convergência dos membros da comunidade lingüística (que é menor que a da língua geral, evidentemente), emergirá uma reformulação semântica.

Por outro lado, a afirmação não pode ser tomada de maneira absoluta ou categórica, haja vista que as regras constantes num domínio técnico ou de especialidade parecem dotadas de maior fixidez que aquelas do âmbito geral, posto que o controle exercido aqui é diluído em razão da extensão do vocabulário e do número de indivíduos que a acessam. Assim é que, um termo aparece com um conteúdo muito mais preciso que o correspondente na língua geral.

Portanto, parece-nos acertado inferir que no campo da Terminologia subsiste um certo paradoxo: se, por um lado, é mais fácil a transformação em virtude do âmbito restrito dos universos terminológicos, por outro, os mecanismos de controle e precisão subsistentes no universo de discurso especializado tendem a dificultar essa constante reformulação, evitando-se um caos lingüístico nos subconjuntos de linguagem, favorecendo o “sentimento de continuidade e permanência”, conforme a descrição de Pais.

4.3. O termo numa perspectiva funcional

Tudo o que dissemos acima conduz gradativamente à compreensão da relevância de considerarmos os termos e todo o universo de discurso de um domínio específico, e não apenas aquele do léxico e do discurso geral, numa perspectiva funcional.

A perspectiva funcional, mormente aquela vinculada às relações de semiose, é elucidada no âmbito das próprias linguagens de especialidade em que se inserem os conjuntos terminológicos abordados e, ao mesmo tempo, observam a dinamicidade dos conjuntos lingüísticos gerais, em seus padrões peculiares de permanência e transformação. Nesse sentido, com efeito, ressalta Enilde Faulstich:

... cabe lembrar que termos são signos que encontram sua funcionalidade nas linguagens de especialidade, de acordo com a dinâmica das línguas; são entidades variantes, porque fazem parte de situações comunicativas distintas; são itens do léxico especializado que passam por evoluções, por isso devem ser analisados no plano sincrônico e no plano diacrônico das línguas.

Por sua vez, um conceito possui características específicas que se organizam de traços observáveis ou imagináveis. Tais traços agrupam os objetos no mundo real, de acordo com a intensão e extensão do conceito (1998, p. 2)

Faulstich compartilha a idéia de Pais de que existe uma intrínseca relação entre o conceito e o objeto. Com base em Lerat, a autora afirma que “todo conceito é um saber acerca de um objeto, todo objeto é conceptualizado por conceito” (loc. cit.). Objeto e conceito

expressam-se mediante um significante, que por sua vez significa um conceito. Assim, há um vínculo estreito entre conceito – objeto – signo. É justamente a função semiótica subsistente em cada relação de significação, já apontada por Hjermeslev.

Em Terminologia, essa relação dá-se entre os termos, os signos de uma linguagem de especialidade, a noção, que é o significado expresso mediante os signos, e por fim, o objeto desta significação que são aqueles vinculados ao conhecimento especializado da área em análise.

A própria Faulstich, fazendo referência a uma obra sua anterior, revela essa intrínseca relação: “Termo e conceito são, portanto, signo e significado; um *conceito* é uma unidade de conhecimento que contém os atributos de um dado referente, denominado *termo*” (ibid., loc. cit).³⁵

Importa atentar, todavia, para o fato de que as relações entre noções (ou conceitos) e seus correspondentes referentes é mais complexa em Terminologia do que se pode deduzir baseando-se apenas numa análise superficial. Termos, por exemplo, podem assumir num contexto específico, de uma linguagem de especialidade, uma conotação diversa daquela usual na língua geral ou num outro domínio, do qual é emprestado. A propósito, em Terminologia é razoavelmente comum encontrar termos e conceitos compartilhados de outras disciplinas. Nesse sentido, adverte Adamo:

Nem todos os conceitos pertencente a um campo de conhecimento, como se demonstrou, são de natureza endógena; muitos deles podem ser “importados” de outros campos do saber, com os quais estabelecem relações de osmose. É possível constatar como conceitos compartilhados de outras disciplinas podem passar a fazer parte de um (outro)

³⁵ Aqui, como se percebe, a autora prefere o uso da expressão *conceito* à de *noção* para referir-se ao significado do termo. De fato, em geral, percebemos que os autores usam-nos comumente em mesmo sentido. Ademais, em certos idiomas, a expressão *conceito* prevalece. Para nós, todavia, esse uso indiferenciado merece esse esclarecimento. Conceito e noção aqui estão sendo usados como sinônimos por força da própria utilização variada constantes nas obras. Assim, conforme o uso do autor aludido, nós nos adaptamos. Convém ressaltar, entretanto, que adotamos o termo *noção* conforme já explicitado anteriormente e com o fim de manter a fidelidade e coerência com a standardização da Norma Iso e do “Vocabulaire systematique”.

sistema adquirindo um significado específico e uma própria configuração estrutural.(Adamo, 1996, p. 2)³⁶

Essa comutação entre sistemas lingüísticos diversos permite, como afirma o próprio Adamo, a assunção de uma dinâmica de ampliação e destaque do conceito-objeto original, conforme a emergência dos conceitos-correlatos – fenômeno observável por ocasião da adoção do conceito por outros sistemas (cf. id, *ibid.*, p. 3). Em outras palavras, o conceito adquire uma certa autonomia estrutural, no sentido de que pode ampliar-se e destacar-se do conceito-objeto ao qual se vinculava originalmente.

4.4. *A dinamicidade do conceito ou noção - perspectiva funcional*

Assim, o processo de conceptualização não está condenado à estagnação. Mesmo depois de consignado mediante uma expressão lingüística, o conceito (ou noção) continua em reformulação, dentro do processo ativo e dinâmico da comunicação, enfatizando sua função social.

Idéias e suas expressões intercambiam-se mutuamente e continuamente. Inserem-se, desse modo, no complexo processo de interação verbal detectado por Bakhtin (mencionado anteriormente). A enunciação resulta da interação contínua entre os pólos comunicantes. O contrário seria aceitar a língua como algo estagnado, manifesto mediante um sistema fechado – o que é inconcebível no atual estágio da Lingüística.

Se esse axioma vale para língua geral, vale igualmente para os universos de linguagem especializados. Termos, assim como as palavras, não podem ser entendidos como um conjunto de significantes e significados prontos, acabados. Estão, igualmente, em contínua reelaboração, quer no âmbito do conteúdo, quer no âmbito da expressão. Esse

³⁶ “Non tutti i concetti che afferiscono a un campo di conoscenza, come si è accenato, sono di natura endógena; molti di esse possono essere “importati” da altri campi del sapere, con i quali se stabliscono rapporti di osmosi. Si

processo não pode, contudo, ser entendido como algo demasiado célere. Outrossim, é gradativo e paulatino. Observa regras estabelecidas no seio social, aquele em que acontece a interação verbal dos comunicantes.

Ao se debruçar sobre a questão da constituição do universo léxico (mediante um processo complexo que implica numa série de etapas: a apreensão do “real, análise, recorte, classificação e organização do potencial informativo dos dados da experiência”), Barbosa esboçará uma feliz exposição sobre essa intrínseca relação entre a origem dos signos e o grupo social, a saber:

Desse modo, as formas lexicais, nas semióticas – objetos verbais, desempenham o papel privilegiado de instrumento gerador dessa “realidade”, de instância configuradora dos fatos estruturáveis. São grandezas-signos, dotadas de expressão e conteúdo, que têm o estatuto de legítimas representantes desses recortes, perante a comunidade. Ao transformar a informação potencial contínua da experiência em significação, essas grandezas-signos tornam-se elas mesmas depositárias de riquíssimo potencial de informação, concernente aos valores do grupo que as criou. A origem dos signos e a sua função acham-se extremamente ligadas às necessidades sociais do grupo. A função social é tomada, pois, como elemento constitutivo dos signos. Do ponto de vista semiótico e sociológico, cada nova proposição de signo implica não apenas a produção de um novo recorte antropológico e da unidade lingüística que lhe corresponde, como também a resposta àquelas necessidades, numa conjuntura mais ampla. Nesse sentido, os mecanismos de formação de novos signos, ou de atribuição de novos significados a signos preexistentes, apresentam-se, freqüentemente como processos complexos, de formulação e de seleção de proposições feitas no seio do grupo social envolvido (Barbosa, 1999, p. 32-3).

Os casos de variações lingüísticas e terminológicas comprovam esta afirmação. Os neologismos semânticos³⁷ constituem, em Lexicologia/Terminologia, o equivalente de variação no âmbito do significado. Enquanto as variações no âmbito morfofonológico ou mesmo no âmbito da formação lexical, equivalem ao outro pólo de variações, àquelas referentes à expressão. As variações existentes num universo lingüísticos ou num de seus subsistemas, os universos de linguagem especializados, manifestam a dinamicidade dos signos ante as necessidades comunicativas do grupo social que os gera e reelabora.

è potuto constatare come concetti mutuati da altre discipline, possano entrare a far parte dei un sistema acquisendo in esso particolari significati e quindi una loro própria collocazione nella struttura.” (Adamo, 1996, p. 2)

A idéia de sucessão temporal se encontra subjacente ao processo de configuração do signo e o conceito emerge como elemento lingüístico, no sentido de que é anterior e ao mesmo tempo concomitante à própria cristalização léxico-semântica de um signo lingüístico determinado. Em outras palavras, o conceito incorpora uma informação potencial, extraída da realidade e depois traduzida num signo determinado, composto de expressão e conteúdo.

Contudo, não nos parece procedente a afirmação categórica de uma seqüência temporal, como algo rígido e de etapas estanques, desencadeadas de modo extremamente ordenado, na geração do signo lingüístico. Ao contrário, as etapas se imiscuem de modo flexível: ao mesmo tempo em que se vai consolidando a formação lexical com seu significado correspondente. Signos já cristalizados numa língua ou num recorte terminológico vão recobrando novas formas e novos conteúdos, num processo de contínua conceptualização e re-conceptualização, e ao mesmo tempo, de constituição/reconstituição lexical.

Isso equivale admitir a língua como um processo dinâmico, em que as etapas de consolidação vocabular são mais ou menos coexistentes, contemporâneas. Tal constatação não implica, todavia, em admitir uma desordem geral na transposição do conceito ao universo lexical, mas antes significa inferir que a ordem subsiste sem tanto rigor, por meio de princípios e das próprias regras de comunicação existentes no seio social, e tais mecanismos de controle são mais flexíveis, complexos e amplos que se supunha.

Os conjuntos terminológicos, enquanto subconjuntos da língua geral, acompanham esse mesmo processo, de modo mais ou menos acentuado dependendo da área em análise, que se aplica à linguagem como um todo. Em verdade, os termos, que são os representantes lexicais dum universo peculiar de linguagem, sofrem, mantidas as devidas proporções, o mesmo processo de interferência social observado no concernente às palavras.

³⁷ Sobre a noção de *neologismo semânticos* cf. Barros, 1997, p. 84-6. Em síntese, a autora reflete que o neologismo semântico “constitue une nouvelle combinaison de trait sémantiques dans le cadre d’une même unité lexicale” (p. 84).



Distinguem-se, entretanto, pelos seus usuários, destinatários, funções e finalidades envolvidas no processo comunicativo. Assim, podemos inferir que o que distingue uma análise de caráter sociológico no âmbito da Terminologia é justamente a especificidade do grupo social envolvido e suas necessidades comunicativas, que imprimem traços muito peculiares ao seu modo de expressão e a relação particular desta com o campo semântico/conceptual, tanto o geral, como o próprio.

1. A Sociolinguística

A Sociolinguística ocupa-se das variações da língua decorrentes no convívio social. Percebe, de forma coerente e lógica, que a interação dos indivíduos com a língua é essencial para o entendimento da língua. Assim, por Sociolinguística podemos entender o "ramo da Linguística que estuda todos os aspectos da relação entre língua e sociedade, como, por exemplo, a identidade Linguística de grupos sociais em relação à língua, o uso da língua e as variedades sociais e regionais das línguas" (Xavier & Martins, 1990, p. 34).

Torna-se evidente que, em virtude de seu caráter sociológico, a Sociolinguística permite uma abordagem da língua como se apresenta em situações concretas e absorve uma série de conceitos e reflexões de outras ciências sociais, com as quais estabelece íntima relação. Essa concepção não implica, de modo algum, o menosprezo ao papel do indivíduo nos atos de fala, mas se procura evidenciar como as características pessoais interferem e interagem no âmbito social.

III

SOCIOLINGÜÍSTICA E SOCIOTERMINOLOGIA

Em nossa abordagem, a dimensão social emerge como um elemento imprescindível de análise. Nos capítulos anteriores pudemos descortinar o conceito de Terminologia, seu enfoque epistemológico, bem como seu objeto de estudo. Agora, procuraremos situar a nossa abordagem em seus elementos sociais, com o subsídio da Sociolingüística e, mais especificamente, da Socioterminologia. Como ambas circunscrevem um método semelhante de análise, mas objetos distintos, iniciamos com a Sociolingüística a fim de podermos, depois, entender melhor a Socioterminologia e em que medida se aplica ao nosso estudo.

1. A Sociolingüística

A Sociolingüística ocupa-se das variações da língua desenvolvidas no convívio social. Percebe, de forma coerente e lúcida, que a interação dos indivíduos falantes é essencial para o entendimento da língua. Assim, por Sociolingüística podemos entender o "ramo da Lingüística que estuda todos os aspectos da relação entre língua e sociedade, como, por exemplo, a identidade Lingüística de grupos sociais em relação à língua, o uso das línguas e as variedades sociais e regionais das línguas" (Xavier & Mateus, 1990, p. 341).

Torna-se evidente que, em virtude de seu prisma eminentemente social, a Sociolingüística permite uma abordagem da língua como se apresenta em situações concretas e absorve uma série de conceitos e reflexões de outras ciências sociais, com as quais estabelece íntima relação. Essa concepção não implica, de modo algum, o menosprezo ao papel do indivíduo nos atos de fala, mas se procura evidenciar como as características pessoais interferem e interagem no âmbito social.



Torna-se cada vez mais comum o entendimento da Sociolingüística como uma das subáreas da Lingüística, encarregada do estudo da língua em uso nas comunidades de falantes e sua relação com os aspectos dos sistemas sociais. Entretanto, como observa Mollica (1996, p. 13), esse modo de conceber a Sociolingüística tem uma finalidade mais didática que propriamente atinge a substância da disciplina. Afinal a própria língua, como bem releva a autora, possui uma função sócio-comunicativa:

É comum afirmar-se que a Sociolingüística é uma das subáreas da Lingüística que estuda a língua em uso no seio das comunidades de fala. Igualmente corriqueiro consiste em assinalar que sua atenção está voltada para um tipo de investigação que correlaciona aspectos dos sistemas lingüísticos a aspectos sociais.

O fato é que é impossível desvincular a língua de sua função sócio-comunicativa, e a distinção entre Lingüística e Sociolingüística torna-se pouco relevante, sendo necessária tão somente para fins didáticos. Entende-se a Sociolingüística como um espaço de investigação interdisciplinar que atua nas fronteiras entre língua e sociedade, focalizando precipuamente os empregos concretos da língua.

A afirmação de Mollica permite-nos inferir a seguinte consequência: a Lingüística como um todo não pode negligenciar os aspectos sociais intervenientes nos atos de fala e no uso concreto da língua. Se cabe à Sociolingüística, enquanto disciplina, um papel de destaque nesse âmbito, compete igualmente a toda Lingüística considerar a relevância da língua em sua dinamicidade social. A análise dos usos sociais é essencial para qualquer estudo que se pretenda amplo e profundo em se tratando de linguagem.

1.1. O domínio da Sociolingüística

Com base nessa reflexão inicial, sentimo-nos compelidos, então, a buscar uma melhor precisão epistemológica do campo da Sociolingüística.

Chambers oferece-nos, em sua obra *Sociolinguistic theory* (1996), uma síntese do modelo teórico que passamos a analisar no presente tópico.

No primeiro capítulo da referida obra, intitulado *Correlations* (p. 3-33), encontramos as razões da perspectiva Sociolingüística, especificamente das variações e variáveis



lingüísticas e a sua importância social. Chambers mostra a amplitude do tema, concernente a diversos aspectos do uso social da linguagem e suas várias nuances no processo de interação, posto abranger inúmeros elementos que implicam variações no âmbito da dialetologia urbana ou mesmo no âmbito individual - classe social, idade, sexo, etnia,...

A Sociolinguística, como um estudo dos usos sociais da linguagem, comporta uma série de abordagens, em função das inúmeras possibilidades de interação social verificáveis no âmbito da linguagem.

Para Chambers não é necessário colocar-se no lugar de um visitante extraterrestre para entender os fenômenos da linguagem, como que pairando sobre a realidade, vislumbrando seu exotismo e fascinação. Ao contrário, basta um mínimo de conhecimento e pressuposição e será possível haurir um conjunto de informações passíveis de extensa e profunda análise, provenientes do cotidiano das interações (cf. *ibid.*, p. 2 e ss.).

O autor dividirá o tema dessa primeira parte em cinco categorias: pessoal; estilística; social; sociocultural e sociológica, que perfazem, em linhas gerais, o domínio da Sociolinguística.

Algumas dessas variáveis, como aquelas concernentes às duas primeiras categorias, não são objeto de nossa investigação, por isso não nos fixaremos em sua descrição. Passamos, pois, às demais categorias, que reputamos mais relevantes ao nosso tema.

Sob a perspectiva da Sociolinguística, as *características sociais* constituem variáveis de grande relevo, quer pela imposição de normas pelo grupo social, usada de modo inconsciente pelos falantes, quer em função do sexo e idade. Desse modo, reconhecemos as características sociais principais para o estudo sociolinguístico: classe social, idade e sexo.

A classe social compreende as relações permanentes entre os falantes, desde o grau de parentesco, passando pela educação e ocupações habituais, e culminando nas atividades profissionais. A relativa e restrita mobilidade verificada nas sociedades livres entre as suas

diversas camadas pode gerar mudanças nos padrões de linguagem. Chambers reconhece as imposições sociais, com marcadores próprios, como circunscritas a certos limites (e não rigidamente definidas) (cf. *ibid.*, p. 7).

Quanto ao sexo, a distinção fundamental se dará em função dos papéis sexuais, de natureza biológica e de natureza sociológica. Em várias comunidades subsistem diferenças significativas entre homens e mulheres em seu desempenho lingüístico, com conseqüências relativas ao uso dos dialetos locais.

Há de se reconhecer as *determinantes culturais* e seu importante papel na formação lingüística. Em certos círculos sociais, certas expressões determinadas por fatores socioculturais permitem a abertura ou não à comunicação, respaldadas pela “polidez” da fala. Numerosos discursos regem-se por sutis diferenças de cultura para cultura, marcadas por convencionalismos, revelações íntimas e muitas coincidências e interrupções.

Em nossa pesquisa, os fatores socioculturais serão considerados somente como elementos subsidiários, e não como meta de investigação. O discurso jurídico, por exemplo, é dotado de um forte convencionalismo e manifesta-se impregnado de intensa formalidade, estranhos à maioria dos informantes de nossa pesquisa, e, evidentemente torna-se um fator nada desprezível.

Os *fatores sociais* evidenciam enormes diferenças resultantes de marcadores acentuados de discurso, que podem ser irrelevantes sob o aspecto lingüístico, mas não o são numa perspectiva sociológica. São bastante significativos os exemplos das sociedades multilíngües onde as linguagens particulares constituem uma espécie de código. Tais fenômenos assumem aspecto desigual sob a perspectiva sociológica e tratamento equânime sob a perspectiva lingüística. Para o lingüista, embora não constituam matéria intrínseca da análise, devem ao menos lhe oferecer ocasião de refletir sobre tais fenômenos. São, portanto, subsídios importantes no estudo sociolingüístico. Em nossa pesquisa, esses fatores serão

considerados no concernente aos contrastes semânticos dos termos e sua compreensão pelos informantes e os vocábulos da língua geral.

A Sociolinguística há de evidenciar, sobretudo, as variações de linguagem e sua importância social, especialmente as determinantes estilísticas e os aspectos sociais, pessoais ou de cunho sociocultural.

A análise dos dados é sobremodo relevante numa pesquisa sociolinguística, a despeito mesmo da imputação sofrida, por algum tempo, pelos sociolinguistas, acusados de relevarem mais o seu método que o resultado.

1.2. A abordagem das variações, variantes e variáveis

Como se pode depreender claramente do estudo de Chambers, há na linguagem elementos que imprimem uma dinamicidade à língua. Podemos entender tal dinamismo como algo inerente, intrínseco aos eventos de fala. Mollica também nos reporta a esse fato: “todas as línguas naturais humanas apresentam um dinamismo inerente, o que vale dizer que elas são heterogêneas por natureza” (1996, p. 13).

A variabilidade é uma das principais dimensões da língua, e não se pode considerá-la como elemento secundário (ao menos, não em seu uso concreto). Como já aludimos anteriormente, com base em Chambers, a variação é o foco central do estudo sociolinguístico.

Busquemos, pois, uma compreensão satisfatória de variação:

A Sociolinguística focaliza como objeto de estudo exatamente a variação, entendendo-a como um princípio geral e universal das línguas, passível de ser descrita e analisada. Ela parte do pressuposto de que toda variação é motivada, isto é, controlada por fatores de maneira tal que a heterogeneidade se delineia sistemática e previsível. Isso corresponde a dizer que a aleatoriedade nos empregos de formas linguísticas está fora de cogitação (Mollica, *ibid.*, p. 13-4).



Ora, emerge de modo claro, a partir dessa concepção expressa pela autora referida, que a variação, enquanto elemento lingüístico controlado, é passível de uma análise científica rigorosa, porquanto provida de contornos sistemáticos e previsíveis, e, ao mesmo tempo, não é aleatória.

Outra importante constatação é concernente à manifestação das variações. Mollica refere-nos os dois eixos principais de variações: diatópico - isto é, as alternâncias regionais, marcadas por limites físico-geográficos; e diastrático - quando manifestada em estratos sociais diversos (nesse caso, consideram-se as fronteiras sociais). A autora enfatiza que não é fácil delimitar a manifestação das variações. As localizações, quer em âmbito físico-geográfico, quer no âmbito social, devem ser tomadas mais "como tendências a empregos de certas formas, as quais são motivadas por condicionamentos diversos" (ibid., p. 14).

Assim, reconhecemos que existem variáveis relacionadas à língua, de caráter lingüístico (a chamada variável dependente) e extralingüístico (condicionada pelos fatores sociais). Dentre as primeiras emergem aquelas atinentes aos fatores de caráter fonéticos e morfo-sintáticos, semânticos, discursivos ou lexicais. As variáveis externas dizem respeito a fatores individuais, como o sexo, a etnia e a idade; sóciogeográficos, como a comunidade de falantes de uma região, o nível de escolarização, a classe social ou econômica, a profissão; e os contextuais, como a formalidade do diálogo e a tensão discursiva. Já tratamos desses fatores quando estudamos a perspectiva de Chambers.

2. A Socioterminologia

2.1. A noção de Socioterminologia

Haja vista que nosso objeto central de estudo são os termos jurídicos e nosso arcabouço teórico principal é oferecido pela Terminologia, mais do que a Sociolingüística recorremos à Socioterminologia, vertente razoavelmente nova, surgida na França, sobretudo com F. Gaudin (1993) e, no Canadá, com Y. Gambier (1993) e J. - C. Boulanger (1995). A Socioterminologia busca analisar a terminologia sob o prisma "das práticas lingüísticas e sociais concretas dos homens que as empregam" (Gaudin, 1993^a, p.216).

A Socioterminologia também privilegia os aspectos sociolingüísticos da linguagem, mas somente quando os mesmos pertencem à comunicação científica e técnica. Em virtude disso é denotadamente interdisciplinar e prioriza o aspecto lingüístico-social da Terminologia, como se pode depreender claramente da seguinte afirmação de J. Dubois:

A Socioterminologia recusa-se a dar prioridade à noção no estudo dos vocabulários especializados, opondo-se, assim, à terminologia majoritária inspirada nos trabalhos de E. Wüster. Considera o termo técnico um signo lingüístico. Interessa-se, sobretudo, pelas situações de interface, onde o especialista é levado a renunciar ao discurso normalizado entre pares para aceitar compromissos lingüísticos com interlocutores de outras disciplinas ou engajados mais diretamente no processo de produção, bem como com aqueles que possuem funções deliberativas (no âmbito dos relatórios, de respostas a licitações, contratos etc) e com o público em geral. (Dubois, 1994, p.436)

É fundamental, portanto, considerar que "a prática terminológica é inseparável tanto do conhecimento do espaço de ação onde ela se dá, quanto das práticas de linguagem que visa modificar ou assegurar" (Gaudin, 1993, p. 212).

Em nosso estudo, o espaço privilegiado de ação é o Direito. A expressão de Gaudin reafirma, pois, a nossa argumentação anterior acerca da multidisciplinaridade e desvela a pertinência das opções teóricas realizadas.

A Socioterminologia ocupa-se, enquanto disciplina descritiva, do termo como elemento lingüístico em seu uso social, no processo de interação sócio-comunicativo, como recorda Faulstich:

Socioterminologia, como prática do trabalho terminológico, fundamenta-se na análise das condições de circulação do termo, assentada no funcionamento da linguagem.

Socioterminologia, como disciplina descritiva, estuda o termo sob a perspectiva lingüística na interação social. Assim sendo, a pesquisa socioterminológica deverá considerar os termos, no meio lingüístico e social, são entidades passíveis de variação e mudança e que as comunicações entre os membros da sociedade são capazes de gerar conceitos interacionais para um mesmo termo ou de gerar termos diferentes para um mesmo conceito. (2000, p. 2)

Em nossa abordagem, embora não cuidemos de variações propriamente, as idéias de conceitos interacionais e os aspectos comunicativos do uso social dos termos são de extrema relevância. Daí a necessidade de recorrermos ao subsídio da Socioterminologia.

2.2. A importância da Socioterminologia

A Terminologia responde a uma série de inquietudes distintas, visa a cobrir inúmeros desafios contidos nas linguagens de especialidade. Seu objeto é amplo e voltado para as situações concretas de uso de comunicação num domínio específico:

O estudo da terminologia é complexo, porque deve satisfazer a três inquietudes distintas: a dos especialistas da matéria, que querem justificar o uso de uma linguagem incompreensível para o público geral e que necessitam de uma ajuda em suas comunicações; a do público geral, que quer saber por que lhe oferecem dificuldades de compreensão os intercâmbios com os especialistas; e finalmente, a dos mediadores de comunicação, que têm que saber como fazer frente às necessidades de seus clientes. (Sager, 1993, p.15)

A afirmação de Sager nos impele a reconhecer a relevância de se considerar a comunicação especializada em seu lugar social. As situações de uso são imprescindíveis em qualquer análise profunda em Lingüística, como tivemos oportunidade de referir anteriormente ao tratarmos da Sociolingüística. Também no âmbito das chamadas linguagens de especialidade, requer-se, cada vez mais, a consideração dos aspectos sociais intervenientes na comunicação profissional ou técnica.

A Terminologia não pode preterir em seu campo específico de análise, ou seja, o da comunicação especializada, de considerar e relevar os fenômenos sociais a ela atinentes. É justamente o que nos afirma Gaudin, na frase referida anteriormente: as práticas terminológicas estão umbilicalmente vinculadas ao espaço de ação onde acontecem, bem como das práticas de linguagem que visam modificar ou assegurar.

Emerge, assim, a importância de uma perspectiva socioterminológica no âmbito da Terminologia geral. Somente quando consideradas as situações concretas de uso terminológico pode-se obter uma visão mais segura e ampla das práticas da comunicação especializada.

2.3. O método da Socioterminologia

Em verdade a Socioterminologia não se distingue substancialmente da Sociolinguística enquanto sistema de abordagem. Ambas se preocupam primordialmente com os usos lingüísticos que fazem as comunidades de falantes sobre determinados aspectos do sistema de linguagem. A distinção fundamental concentra-se no fato da Socioterminologia incidir sobre a comunicação especializada, quer científica, quer técnica, quer em outro âmbito de especialidade (como as variações encontradas num determinado dialeto).

Evidentemente, por conta dessa sua especificidade, a Socioterminologia avança igualmente com metodologia peculiar, que vai imprimindo uma perspectiva diferenciada e peculiar em sua forma de abordagem e análise.

E. Faulstich aclara em que medida a Socioterminologia intervém no conjunto de estudos da Terminologia: “A sistematização das variantes terminológicas, portanto, deve levar em conta os critérios de variação e de mudança no uso social das terminologias



científicas e técnicas, e, para isso, é importante a observação direta do uso dos termos nos lugares onde estes se processam” (Faulstich, 1998, p. 13).

A preocupação básica e imediata da Socioterminologia é, em relação aos universos de discurso especializados, a mesma da Sociolingüística para o universo de discurso geral da língua. Ou dito de outro modo: a Socioterminologia está para a Terminologia assim como a Sociolingüística para a Lingüística Geral. Ambas ocupam-se dos usos concretos da língua, mas em esferas distintas. Uma em âmbito geral da língua, outra em âmbito de especialidades.

Não há, assim, que se pretender uma metodologia totalmente distinta entre ambas. A Socioterminologia há de aplicar-se também ao estudo das variações, variantes e variáveis, com base nos avanços metodológicos da Sociolingüística. Aliás, a sua metodologia de base é aquela da Sociolingüística, com a qual mantém uma evidente e íntima relação teórica e prática.

Inexiste, ao que nos parece, uma oposição entre as disciplinas em destaque. Ao contrário, subsiste entre ambas uma complementaridade explícita. E mais: cada uma delas ressalta a importância de uma metodologia capaz de responder aos aspectos sociais da língua ou dos conjuntos terminológicos, respeitando-se, contudo, o objeto distinto de análise de cada uma.

Em virtude desse objeto distinto de abordagem pode acontecer de se enaltecer mais uma linha de pesquisa no âmbito da Socioterminologia que no da Sociolingüística e vice-versa. Assim, a eleição das prioridades será obviamente distinta em uma ou outra em razão da especificidade de seu objeto.

Faulstich enumera dois tipos específicos de variantes ressaltadas nas pesquisas de caráter terminológico: as variantes terminológicas lingüísticas e as variantes terminológicas de registro.



No primeiro grupo, estão classificadas as variantes determinadas, sobretudo, por fenômenos eminentemente lingüísticos, como as fonológicas, morfológicas, sintáticas, lexicais e gráficas.

No segundo grupo, condensam-se as variantes decorrentes do ambiente de concorrência, nos planos verticais e horizontais em que sucedem os usos lingüísticos dos termos. São as variantes terminológicas geográficas, de discurso ou temporais.

Para se chegar a esta classificação, a autora (cf. *ibid.*, p. 7-9) aplicou os seguintes critérios:

- para o primeiro grupo: - interpretação semântica como base para a análise do termo; as unidades terminológicas complexas (UTCs) são analisadas sob o ponto de vista funcional; os subsistemas da língua portuguesa constituem o fundo lingüístico de análise; consideram-se os usos escrito e oral dos termos.
- para o segundo grupo: os termos são recolhidos no discurso real da linguagem de especialidade; os termos pertencem à variedade socioprofissional; os termos são recolhidos de textos, de procedência diversificada, que tratam do assunto; e recolhidos de textos redigidos em períodos distintos mas com o mesmo assunto; consideram-se também os usos escrito e oral dos termos.

Gaudin (1993) elenca algumas das prioridades de pesquisa em Socioterminologia. A necessidade de se aprimorarem as pesquisas acerca das variações de ordem semântica (os neologismos semânticos) - todo o 8º capítulo da obra é dedicado à análise semântica dos termos, a serem estudados no seu próprio universo de discurso - e as próprias variações concernentes a neologismos terminológicos, em geral (cf. p. 158 e ss.), figuram de modo especial entre essas prioridades apontadas por Gaudin.

Com efeito, parecem muito pertinentes essas observações. São realmente áreas que despontam como linhas prioritárias de pesquisa, particularmente em virtude de sua relevância

nos domínios de especialidade e diante das demandas sociais. Haja vista, por exemplo, a produção neológica na área de informática e suas repercussões universais em razão da velocidade de implantação no meio social (como é o caso típico da internet e dos programas de computadores).

Quanto ao estudo dos elementos semânticos, sobretudo analisados em nível de discurso, é sobretudo importante a constatação do autor. De fato, trata-se de área prioritária, não só pelo fato de que os neologismos semânticos se adensam nos universos de discurso especializados, mas também porque as análises sociais do caráter semântico das palavras/termos e suas relações no discurso vêm sendo um tanto negligenciadas, quer pela Lingüística Geral, quer pela própria Terminologia.

Prima-se por análises concernentes à morfologia, à fonética, ao léxico, à sintaxe. Portanto, análises concentradas na forma, e menos no conteúdo. Mas a semântica, no uso concreto da língua ou das terminologias, não tem sido priorizada. Há estudos semânticos, e muitos, no tangente à língua enquanto sistema posto. Mas pouca coisa se encontra no concernente à língua em uso.

2.4. Aplicação concreta dos métodos socioterminológicos/ sociolingüísticos à nossa pesquisa

O objeto primário de nossa dissertação e pesquisa tange justamente à semântica. Não tratamos dos casos de variantes terminológicas, mas procuramos abordar em que medida a compreensão dos termos incide na consciência e exercício da cidadania. Não captamos nem registramos neologismos semânticos, mas abordamos como são distintos os níveis de significação entre os registros eminentemente técnicos do Direito e aquele da população

geral, que também constitui, ao lado dos profissionais, um grupo de usuários privilegiados das normas jurídicas e sua linguagem.

Assim, a aplicação automática da metodologia socioterminológica ou sociolingüística clássica ao nosso trabalho, não é possível. Outrossim, tivemos que fazer incisões e adaptações capazes de responder à demanda de nosso objeto.

Aproveitamos, por exemplo, o conceito de variáveis da Sociolingüística e estruturamos a nossa pesquisa de campo com base em algumas variáveis sociais, algumas de caráter extralingüístico e uma variável de cunho lingüístico, que em nosso projeto assumiu a posição de variável dependente, como explicitaremos melhor no capítulo da metodologia.

A variável lingüística era justamente a que mais nos importava, ou seja, o nível de compreensão semântica dos termos jurídicos. Para aquilatá-la fomos compelidos a delimitar os traços semânticos essenciais de cada termo, com base nos dicionários especializados. Depois oferecíamos os termos em seu próprio contexto discursivo aos informantes de nossa pesquisa, e pedíamos que nos dessem a sua compreensão de cada um deles. Mediante, pois, a construção dessa paráfrase sinonímica pudemos constatar se os traços semânticos essenciais dos termos foram deduzidos pelos informantes e qualificar a sua compreensão como satisfatória, parcialmente satisfatória ou nula.

Seguramente, não se trata de um caso de variante como é concebida em Sociolingüística, no sentido de formas variáveis concomitantes e concorrentes observadas num dado recorte social. Não é que a população construa um neologismo semântico com base nos termos dos especialistas. O que ocorre em nosso caso são, antes, diferenças de compreensão. Simplesmente trata-se de dificuldades de percepção de significado (e não de forma) entre dois universos distintos de usuários (aquele dos técnicos e/ou especialistas e aquele do público em geral).



Como não dispúnhamos de precedentes, ou seja, pesquisas similares em âmbito de Lingüística, fomos obrigados a adaptar à nossa pretensão as noções emprestadas da Sociolingüística. Embora não se trate, ao que nos parece, de deformação ou reelaboração total das noções originais, mas simples acomodação.

As variáveis extralingüísticas consideradas, por exemplo, mantêm a mesma conotação da Sociolingüística/Socioterminologia. Não houve sequer, nesse caso, uma pequena transformação. Conservam o conteúdo original.

E não só isso, conservam também a mesma dimensão e relevância das abordagens sociolingüísticas e socioterminológicas. Se as diferenças de gênero, idade, escolaridade são fundamentais para se entenderem as diversas formas de expressão e entendimento no uso da língua geral, são igualmente relevantes em nosso trabalho para se constatar a existência ou não de diferentes compreensões entre os indivíduos constituintes de grupos sociais diversos ou incluídos em distintos grupos de fatores. Por exemplo, haverá diferenças substanciais de entendimento entre os mais jovens e os mais adultos; entre homens e mulheres; entre os de nível de escolarização mais elevado e os de menor nível e assim por diante, com as respectivas combinações dos fatores. Esse foi o escopo de nosso trabalho ao escolhermos o método da Socioterminologia e, por conseqüência, da Sociolingüística e aplicá-lo ao nosso intuito.

Cremos, desse modo, que a nossa investigação emerge como uma nova vertente da Socioterminologia, numa tentativa de ampliar o conceito, descortinando e incorporando novos aspectos sociais da Terminologia.



IV

CIDADANIA, DIREITO E JUSTIÇA

Dentre os aspectos sociais relevantes à nossa investigação, um se sobressai aos demais. É a relação existente entre linguagem, particularmente a linguagem relativa ao Direito, e o exercício da cidadania.

Esse vínculo emerge como um dos aspectos fundamentais de nosso trabalho e como tal merece uma atenção maior. Nesse capítulo pretendemos justamente abordá-lo, considerando, sobretudo, o conceito de cidadania, sua evolução e sua ligação com o tema de nossa análise.

1. A evolução da cidadania

Reconhecer a importância da cidadania é perceber que, desde tempos remotos, o homem, enquanto ser social, observou várias expressões de participação da vida política e de sua organização em sociedade³⁸. A noção da cidadania emerge como uma idéia-chave nesse contexto e, de modo especial, em nossa investigação, que pretende ser uma vertente sociológica da Terminologia.

Com efeito, inexisteu uma uniformidade de manifestação da cidadania na história humana e tampouco o conceito mantivera-se inalterado desde seus primórdios. Ao contrário, o que se constata é justamente uma evolução e não poucas ambigüidades na práxis e até mesmo no modo de conceber a cidadania.

³⁸ Não nos fixaremos aqui na definição de sociedade, que não é objeto principal de nossa análise, e tampouco é nosso escopo uma análise sociológica complexa e esmiuçada. As noções de sociedade e as relações entre Direito e controle social aqui subentendidas são os mesmos explicitados por Machado Neto, 1987, p. 134--173. Sobre as noções de Direito e ordenamento jurídico, recomendamos a leitura da obra magistral *Teoria do ordenamento jurídico* (cf. Bobbio, 1997).

Somos compelidos, todavia, ao reconhecimento de certas características comuns a todas manifestações de cidadania existentes desde sua acepção mais antiga, datada da Antiga Grécia, independentemente de sua multiformidade. O eixo comum está sempre vinculado à noção de reciprocidade de direitos e deveres perante a comunidade, que é elemento constitutivo essencial de cidadania, e, como tal, transcende o tempo e o espaço.

A propósito disso, encontramos em Held uma apropriada afirmação: “Desde o mundo antigo até o presente, todas as formas de cidadania apresentaram certos atributos comuns. A cidadania sempre significou uma certa reciprocidade de direitos e deveres ante a comunidade. Tem implicado pertencimento à comunidade na qual cada um leva sua vida” (1999, p. 214).

Como aludimos anteriormente, a origem da noção de cidadania remonta às civilizações clássicas. Nesse sentido, o sociólogo Coutinho ensina:

As primeiras teorias sobre a cidadania, sobre o que significa ser cidadão, surgiram na Grécia clássica, nos séculos V-IV antes da era cristã, correspondendo ao fato de que os gregos conheceram na prática as primeiras formas de democracia, nas quais número relativamente amplo de pessoas interferia ativamente na esfera pública, contribuindo para a formação do governo. E foi com base nisso que Aristóteles definiu o cidadão: para ele, cidadão era todo aquele que tinha o direito (e, conseqüentemente, também o dever) de contribuir para a formação do governo, participando ativamente das assembléias nas quais se tomavam as decisões que envolviam a coletividade e exercendo os cargos que executavam essas decisões. (Coutinho, 1999, p. 42-3)

Tal manifestação de cidadania, que podemos denominar de incipiente, não correspondia de modo algum a uma participação plena de todos os cidadãos. Em verdade, somente alguns poucos participavam dessa forma de democracia, ainda que fosse, efetivamente, bem mais ampla que de qualquer outra civilização então conhecida, quer numérica quer qualitativamente. Com efeito, nesse mesmo sentido afirma Coutinho:

Para os gregos, mesmo nas situações mais democráticas, nos séculos V e IV a.C; estavam excluídos dos direitos de cidadania os escravos, as mulheres e os estrangeiros, os quais, em conjunto, constituíam mais de três quartos da população adulta ateniense. Além disso, os direitos de cidadania na Grécia envolviam somente o que hoje chamamos de “direitos políticos”, ou seja, os direitos de participação no governo, mas não compreendiam ainda os modernos “direitos civis”, como, por exemplo, o direito à “liberdade de pensamento e de expressão” (ibid., p. 43)

De qualquer modo, é preciso reconhecer que “malgrado esses limites, contudo, foi certamente na Grécia clássica onde, pela primeira vez na história, surgiu a problemática da cidadania” (ibid., loc. cit.)

Com Locke é incorporada a noção de direitos naturais, cujo construto teórico tem o seu gérmen entre os medievais, a todos os seres humanos. Assim pela primeira vez, considerar-se-á a questão da existência de direitos humanos naturais e inalienáveis (cf. ibid., loc. cit.).

Aliás, a noção de diferentes gerações de direitos, bem como sua absorção no âmbito social, é bastante recente e data do período contemporâneo. Afinal, a própria noção de “gerações de direitos” é de construção teórica muito nova.

A capacidade de estabelecer normas de conduta e convivência por parte dos cidadãos, com maior independência do poder político, também evoluiu recentemente. De fato, somente “a partir do século XVII e XVIII, diversas Declarações dos direitos atestariam a progressiva autonomização do cidadão diante do poder político” (Nogueira, 1999, p. 64).

Essa autonomização conferiu à sociedade importantes inovações no campo social. A mais importante delas sem dúvida está ligada à consolidação dos direitos civis: “Consolidaram-se desse modo os *direitos civis*, ligados às liberdades individuais e correspondentes à forma liberal, absenteísta do estado moderno (século XVIII)” (ibid., loc. cit.).

Robustecia, assim, a noção daqueles direitos que chamaríamos depois de ‘direitos humanos de primeira geração’.

Uma nova e significativa inovação será empreendida a seguir com a discussão acerca dos direitos políticos, consolidada sobretudo no século XIX. A questão da cidadania adquire

uma nova perspectiva. Deve-se especialmente a Marx a reflexão sobre a insuficiência dos direitos civis, de cunho eminentemente privatista, ao lado dos quais precisaria se conceber um outro gênero de direitos, eminentemente coletivos, capazes de responder às angústias e demandas sociais.

É preciso convir, de fato, que “não há cidadania plena (ou, o que é o mesmo, não há democracia), sem o que Marshall chamou de “direitos políticos”, isto é, sem a retomada daquela dimensão da cidadania que era própria dos gregos” (Coutinho, op. cit., p. 47).

Desse modo, vão se delineando, gradativamente as noções de direitos essenciais ao conceito de cidadania. Não se trata, entretanto, de direitos sucessivos e substitutivos, mas de direitos que vão se incorporando, gradativamente, à vida social, sem se excluírem. Assim, a noção de direitos políticos não substitui nem exclui aquela de direitos civis, mas incorpora-a, redimensionando-a.

No século XX, serão aduzidas às noções anteriores de direitos (os da primeira e da segunda geração, respectivamente os direitos civis e políticos, os da terceira e, hoje, fala-se até dos direitos da quarta e quinta gerações). Os direitos da terceira geração correspondem aos direitos sociais, aqueles relativos ao bem-estar social e às melhorias de condição social de vida das populações.

2. O Conceito de cidadania

Para efeito de nosso estudo, é bastante relevante que assumamos uma noção clara e precisa de cidadania.

O tema da cidadania tem sido constante nos mais diversos âmbitos: desde o político, passando pelo jurídico, pela educação, e até em relação à linguagem, entre outros. Muito foi e

é escrito sobre ele. Contudo, enquanto termo, constitui ainda um enigma para a maioria da população brasileira, quer pela pouca familiaridade com o seu exercício, quer pela ambigüidade inerente ao conteúdo do signo.

A cartilha “A OAB Vai à Escola”, da Secção de São Paulo da Ordem dos Advogados do Brasil, tentando popularizar o conceito assim se expressa:

O que é cidadania? O que é ser cidadão? Qual a importância em ser cidadão?

Cidadão é indivíduo que está no pleno gozo de seus direitos e deveres civis e políticos.

Ser cidadão é o direito de as pessoas terem direitos e deveres.

É o direito de ter uma vida digna. É poder ter uma casa para morar, é ter acesso a uma escola de qualidade, é poder contar com bons serviços de saúde, é poder alimentar-se e vestir-se bem, é poder ter acesso à cultura e a alguns bens de consumo que o mundo de hoje oferece (OAB/SP, p. 17)

Percebe-se nessa noção de cidadania uma conotação jurídica bastante incisiva. Não poderia ser de outro modo, afinal a cartilha é oriunda de um órgão de atuação no sistema judiciário. Mas, a idéia de cidadania tem, desde a origem, um vínculo com o universo do Direito muito estreito e indissociável. Mesmo as definições encontradas hoje na Sociologia convergem para essa noção: cidadania comporta uma participação integral na comunidade e esta tem ligação íntima com direitos e obrigações.

De fato, a idéia de cidadania que perpassa o nosso trabalho coincide com aquela expressa por Theodor H. Marshall. Ele reflete a cidadania como “*status* concedido aos que são membros integrais de uma comunidade. Todos aqueles que possuem o *status* são iguais com relação aos direitos e obrigações pertinentes ao *status*” (Marshall, 1967, p. 76).

Uma outra versão, reproduzida no texto traduzido de Held, parece-nos ainda mais pertinente sobre o conceito de cidadania em Marshall: “pertencimento pleno a uma comunidade” (Held, 1999, p. 202).

O fato de encontrarmos uma definição satisfatória de cidadania, vinculada essencialmente à integração plena do indivíduo à comunidade, não nos permite, contudo, uma visão excessivamente idealizada de seu conceito e tampouco de seu exercício. Ao contrário,

constata-se o seu caráter dinâmico, evolutivo e, ao mesmo tempo, ambíguo. Certamente, à medida que houver a percepção dos direitos, em suas diferentes gerações, bem como a consolidação de seu exercício, diminuirão gradativamente as incongruências do sistema sócio-jurídico-político e, conseqüentemente, as causas geradoras das ambigüidades.

Convém atentar para o que diz o sociólogo Alvarez, sobre esse particular:

Evidentemente, como afirma Benevides (1994, p. 6), a idéia moderna de cidadania será marcada desde sua emergência por ambigüidades significativas, tanto em termos teóricos quanto práticos. Mas a expansão dos direitos políticos no século XIX e dos direitos sociais no início do século XX irá corroborar parte do otimismo de Kant em relação às possibilidades de ampliação da cidadania na modernidade " – esta idéia está intimamente vinculada, segundo o próprio autor, ao conceito de "gerações de direitos". (Alvarez, 1999, p.100)

Esses elementos necessitam ser devidamente ponderados a fim de se evitar uma idéia exacerbadamente otimista de cidadania, que perpassa também Marshall. Alvarez alude, ainda, à erosão da cidadania como contraponto desta perspectiva demasiado otimista, verificada em Marshall, o qual cria que as diferentes gerações de direito, que se sucederiam e ampliariam, acabariam por impor o "triunfo subseqüente da cidadania" (Alvarez, *ibid.*, p.101).

Em outras palavras, o exercício da cidadania é um fenômeno que comporta, como outro qualquer fenômeno social, a tensão peculiar da existência humana e, como tal, reflete a premência de constante luta e esforço para sua efetivação.

Visamos, com essa nossa pesquisa, a justamente contribuir para que a compreensão dos termos jurídicos seja ampliada e a integração plena dos cidadãos brasileiros à sua comunidade própria corresponda a uma realidade, e não a um mero programa ou ideal.

3. A compreensão da terminologia como aspecto da cidadania

Se reconhecermos a cidadania como pertencimento pleno à comunidade, como quer Marshall, é preciso reconhecer também as relações subjacentes implicadas nesse processo de integração dos membros à comunidade. Sem dúvida, dentre essas relações, uma figura com

especial importância no favorecimento do processo, pois se refere diretamente à comunicação entre os membros, condição indispensável para integração: é a linguagem.

Como ensina Bakhtin (1992), a linguagem é veículo de interação social. Enunciação ou enunciações comportam os elementos ideológicos da área social da circunscrição em que são manifestadas.

Essa noção é muito pertinente ao nosso objeto de estudo. Se a linguagem visa a uma elucidação e estabelecimento dos papéis sociais e das ideologias implicadas no processo de comunicação, ainda com maior razão, a linguagem jurídica, relativa aos direitos, possui o caráter de instrumento de integração social e de exercício de influência.

Considerando-se o vínculo estreito entre o direito e a cidadania, como expusemos anteriormente, mais força assume tal argumentação. Podemos afirmar que a terminologia usada pela técnica jurídica é o mecanismo essencial do qual o cidadão se vale para exercer os seus direitos, precisamente aqueles concernentes ao seu estatuto de cidadania.

Assim, o conhecimento adequado ou inadequado dessa terminologia pode possibilitar ou não o pertencimento pleno à comunidade. Ou seja, um excessivo abismo existente entre a técnica de enunciação do Direito e seu uso pela população pode gerar não poucos problemas relativos à cidadania; sendo o mais grave deles a redução drástica da capacidade de exercício dos seus próprios direitos e, por conseguinte, a diminuição do seu pertencimento à comunidade. Em última análise, o que está em jogo é a própria efetivação da cidadania, ao menos em sua forma plena.

Neste sentido, é preciso convir que

A consciência só se torna *consciência explícita, viva, destacada do mundo*, quando nos encontramos *diante de alguma situação inusitada* que nos desperta a atenção especial. Neste momento viramos *um sujeito cognoscente* diante de um *objeto*. *Nós não somos, na verdade orientados para certos objetos, senão quando tomamos consciência específica da situação, destacando-a do todo existencial. Somos, antes de tudo, seres que atuam, que se movimentam dentro do mundo e que modificam esse mundo com o esforço do corpo inteiro (Merleau-Ponty) e não apenas com o pensamento ...As normas jurídicas não tem como objetivo dizer como é a realidade do comportamento do homem* (objeto da sociologia, que busca a verdade sociológica), mas

expressar como “deve ser” esse comportamento, definindo-se as normas que o impõem...O objetivo da norma não é conhecer o mundo social, buscando-lhe a verdade, mas comandar imperativamente sobre os comportamentos sociais, buscando-lhe a justiça, a conveniência, a segurança e a prudência. A norma jurídica não quer conhecer o mundo das ações humanas e sim modificá-lo (Alves, 2000,191-194 – grifos do autor)

Assim, se a norma tenciona modificar o mundo das ações humanas, somente a clareza lingüística pode permitir a efetivação desse “dever-ser” que almeja o ordenamento jurídico. A sua restrição ou ininteligibilidade total significa, por via direta ou oblíqua, a redução drástica da capacidade de exercício dos direitos e da capacidade de conhecê-los. Em outras palavras, perde-se no âmbito da consciência explícita do mundo que visa, justamente, a modificá-lo.

2. Escolha dos temas

2.1 Seleção prévia

Numa etapa preliminar, entramos em contato com alguns órgãos públicos prestadores de serviços jurídicos à população em geral, situados nas cidades da região de São José do Rio Preto (notadamente na própria cidade de Rio Preto e em Olímpia, no interior de São Paulo), voltados sobretudo às camadas de pequena poder aquisitivo. Tais órgãos ratificaram, a título

V

METODOLOGIA**1. Princípios Metodológicos**

Como tivemos oportunidade de expor nos capítulos precedentes, adotamos como princípios metodológicos fundamentalmente os modelos propostos pela Terminologia, pela Sociolingüística, e pela Socioterminologia. São nossas principais referências as propostas da Terminologia desenvolvidas por Cabré (1993; 1999); da Sociolingüística (com Labov, 1972, Tarallo, 1990, Chambers, 1993, além de Mollica e sua equipe da UFRJ, 1996) e da Socioterminologia (com Gaudin, 1993 e Faulstich, 1998; 2000).

Tais princípios metodológicos nortearam uma pesquisa de campo. O objetivo primordial desta foi o de averiguar a percepção semântica de alguns termos pelo entrevistados, os cidadãos. Buscamos, assim, elucidar a maneira como as expressões jurídicas são entendidas pela população e se o significado de cada uma confere com a noção técnica, constante na doutrina especializada do Direito.

2. Escolha dos termos**2.1. Seleção prévia**

Numa etapa preliminar, entramos em contato com alguns órgãos públicos prestadores de serviços jurídicos à população em geral, situados nas cidades da região de São José do Rio Preto (notadamente na própria cidade de Rio Preto e em Olímpia, no interior de São Paulo), voltados sobretudo às camadas de pequeno poder aquisitivo. Tais órgãos ratificaram, a título

informal, a existência de termos que costumam constituir obstáculo à compreensão da metalinguagem jurídica e causam constrangimentos ao cidadão.

Em preparação de nossa pesquisa, procedemos ao levantamento e seleção de textos jurídicos de uso corrente, que contêm termos passíveis de dificuldade ao cidadão comum.

O que em Sociolinguística se denomina ocorrência (ou seja, o dado real relacionado com o fenômeno investigado, que pode ser uma palavra, frase, oração ou um outro elemento), em nossa pesquisa será representada pelos termos, que são as expressões peculiares de um determinado domínio lingüístico.

Os termos jurídicos foram extraídos da *Lei de Locações de Imóveis Urbanos* (Lei 8245, de 18.10.91), do *Código do Consumidor* (Lei 8078, de 11.09.90) e da *Lei que regula as ações populares* (Lei 4717, de 05.07.65), que tocam diretamente a questões mezinhas do cotidiano da população.

A razão da escolha dessas leis se deu em virtude de sua pertinência ao nosso tema de análise, isto é, a sua vinculação ao exercício da cidadania. A primeira, a que regula as locações de imóveis urbanos toca diretamente ao direito à moradia, fundamentado na dignidade da pessoa humana (CF art. 1,III). A segunda norma é relativa ao direito, também assegurado pela Constituição Federal, de defesa do consumidor (CF art. 5, XXXII). A terceira lei selecionada é ainda mais explícita que as anteriores no tocante à cidadania: as ações populares, ao menos em tese, constituem-se como um dos mecanismos mais eficazes para a participação dos cidadãos, em geral, contra os atos lesivos ao patrimônio público e é, nos termos da lei, acessível a qualquer pessoa em gozo de seus direitos (art. 1 da L. 4717). Portanto, a exata compreensão dos termos de cada uma dessas normas, como de outras similares, é condição para o exercício pleno da cidadania.

Feita a seleção das normas legais, emergiram dos textos mais de uma *centena* de termos passíveis de oferecer alguma espécie de dificuldade de compreensão pela população



geral (cf. apêndice I). A lei da ação popular, que é menor em relação ao número de artigos e, conseqüentemente, em número de termos, apresentou também menor número de expressões capazes de oferecer dificuldade (menos de 30). Os outros dois textos normativos, ofereceram, por outro lado, grande quantidade de termos que preenchiam as condições consideradas na nossa pesquisa e que poderiam constituir óbice ao exercício da cidadania. Ambos com um média igual ou superior a cinquenta termos.

Tal seleção fora realizada com base na existência de termos com aspectos pouco familiares aos usuários (palavras ambíguas, ou com significado diverso ao da língua geral, ou ainda expressões de caráter rigorosamente técnico).

2.2. Seleção definitiva dos termos e seus critérios

Devido aos objetivos de nossa pesquisa e preferindo ater-nos a um número mais modesto, que, ao ser confrontado com as variáveis lingüística e extralingüística, oferecia, por si só, um quadro bastante complexo, optamos por restringir a nossa investigação a trinta termos, extraídos dos três conjuntos normativos.

Assim, procuramos evitar o risco de nos envolver numa estatística demasiado ampla e imbricada que seria impossível haurir um mínimo de dados seguros para as nossas inferências. Ademais, seguimos nisso o conselho dos sociolingüistas mais experimentados.

Com o fim de realizarmos a restrição dos termos levantados e buscando a fidelidade ao objetivo de nossa pesquisa, consideramos justamente os seguintes critérios, capazes de assegurar a referida fidelidade ao escopo ao qual nos propusemos:

I. excluimos termos cujo sentido em Direito seja muito próximo do usual, partindo da suposição de que prescindem de maiores explicações e de fácil compreensão;



II. selecionamos somente termos com as seguintes características (coexistentes ou não): seu sentido tivesse alguma relevância ao exercício da cidadania; fossem relevantes à compreensão da respectiva lei (noções-chave e/ou de maior recorrência); pudessem levar a conclusões enganosos, equivocadas, ou seja, termos ambíguos (ex.: nu-proprietário; denúncia da lide...); fossem de grande importância do mesmo não só para a lei donde foram extraídos, mas também para o direito geral.

Seguindo esses critérios, observamos que a lei de locações possuía um número proporcionalmente maior de termos passíveis de apresentarem dificuldade ao entrevistado. Em compensação, a lei da ação popular, até mesmo por ser menos extensa, oferecia menor número de termos que se encaixavam nos padrões estabelecidos em nossos critérios. Assim, resolvemos extrair catorze (14) termos da Lei n. 8245 (locações de imóveis urbanos); nove (09) da Lei 8078 (proteção ao consumidor) e sete (07) da Lei 4717 (que regula a ação popular), perfazendo um total de trinta (30) termos definitivamente selecionados³⁹.

A seleção, como já dissemos, observou os critérios supracitados e acabou por evidenciar uma certa proporção em cada norma (a lei de maior número de artigos e número de palavras ficou representada na entrevista com maior número de termos e assim sucessivamente).

Detectados os termos mais relevantes, eles foram apresentados em seu próprio contexto aos informantes, ou seja, sublinhados e inseridos em seus respectivos artigos. Pedimos aos entrevistados que fornecessem a sua compreensão acerca desses termos.

³⁹ A lista contém tais termos selecionados em nosso trabalho de acordo com os respectivos artigos de leis apresentadas por discentes-especialistas.

3. Variáveis consideradas e representatividade estatística

Usamos, para efeito de representatividade estatística, o modelo de seleção aleatória estratificada, com o intuito de circunscrever melhor as diversas camadas da população (Oliveira e Silva, 1996, p. 104). Tal modelo pressupõe a divisão do público informante em “células” ou “estratos”, contendo em cada uma indivíduos de mesmas características sociais.

Em nosso trabalho buscamos aferir o grau de compreensibilidade dos termos (variável lingüística) confrontando-a, em seus diversos fatores, com as variáveis extralingüísticas (ou fatores condicionantes), conforme se explicitará a seguir.

3.1. Variáveis extralingüísticas

Dentre as *variáveis extralingüísticas* consideradas usualmente nas pesquisas sociolingüísticas (cf. Mollica, 1996), procuramos analisar as seguintes: grau de instrução, o sexo, a idade e o espaço geofísico.

Quanto ao *grau de instrução*, os fatores apreciados, segundo o nível de escolaridade, foram: *a.* indivíduos de 0 a 4 anos de escolaridade; *b.* indivíduos de 5 a 8 anos de escolaridade; *c.* indivíduos de 9 a 11 anos de escolaridade e *d.* indivíduos com 12 ou mais anos de escolaridade.

Como se percebe, tal classificação observa aproximadamente os níveis de instrução observados no Brasil, ou seja, nível fundamental, médio e superior. Preferimos, contudo, especificar os anos, porque permite uma maior abrangência da população, com maior grau de precisão, e, desse modo, obteríamos uma melhor estratificação.

³⁹ A lista contendo tais termos encontra-se em anexo (apêndice II), com as respectivas acepções técnicas apresentadas por dicionários especializados.



Convém lembrar que, para efeito de nossa análise, os anos aqui considerados não equivalem aos anos em que se verificou a reprovação, mas somente os anos normalmente cursados, com a respectiva aprovação. Se um indivíduo, por exemplo, fora reprovado diversas vezes na primeira série do nível fundamental, para efeito de nossa pesquisa será considerado apenas o estágio atual do informante, e para cada série somente um ano será válido. Assim, no cômputo geral, se o mesmo tiver cursado sete anos, com três reprovações, terá efetivamente cursado apenas quatro séries do ensino fundamental e não sete anos. Portanto, em linhas gerais os anos equivalem às séries de cada nível cursado. A razão da escolha dessa variável é evidente, pretendemos com a mesma responder à indagação básica: o grau de instrução realmente é elemento de favorecimento da consciência dos direitos e deveres?

Quanto ao *gênero*, os fatores considerados foram os dois sexos da espécie humana: masculino (m) e feminino (f). O gênero é fator importante porquanto possa evidenciar ou não diferenças significativas perante o exercício de cidadania, demonstrados em razão do gênero. É fato notório a secular exclusão feminina da órbita de decisão política e, conseqüentemente, os inúmeros obstáculos que lhe foram impostos acerca de sua participação social. Somente recentemente abriram-se espaços na sociedade. Em nossa pesquisa, visamos ao esclarecimento do atual estágio de percepção, por parte de ambos os sexos, de seus direitos e deveres.

Quanto à *idade*, cremos interessante subdividir a população em três grupos: x. indivíduos com idade entre 16 a 25 anos (geralmente classificados como adolescentes e jovens); y. indivíduos com idade compreendida entre 26 e 49 anos (os adultos); z. indivíduos com 50 ou mais anos.

Obviamente, uma vez que o nosso trabalho estava vinculado à cidadania, não convinha ao nosso intuito abordar os indivíduos com menos de dezesseis anos, que não

exercem atos significativos de exercício de cidadania, cujo sentido expusemos no capítulo específico.

Quanto ao *espaço geofísico*, consideramos melhor circunscrever-nos à *zona urbana*, uma vez que o acréscimo de uma quarta variável poderia estender por demais o projeto, inviabilizando a sua consecução. Seguimos, assim, as orientações de Oliveira e Silva (1996, p.105) e Tarallo (1990, p. 28 e seguintes), que desaconselham o recurso a muitas variáveis, favorecido pelo mero entusiasmo da pesquisa em detrimento da complexidade de fatores de cada variável, tornando muito árduo o controle dos dados.

Os informantes da zona rural poderão ser contemplados numa fase posterior, em outra etapa dessa análise, em nível de doutorado, o que permitiria uma visão ainda mais ampla e interessante da questão. Nessa ocasião poderíamos inserir também normas peculiares ao universo rural.

Ressaltamos o fato de que a classe social dos indivíduos será considerada sob a perspectiva do grau de instrução e não da identificação socioeconômica. A escolaridade, seguramente, é a variável de maior significação para o objetivo de nosso projeto. A constatação da situação econômica do indivíduo, ao contrário, implicaria alguns dissabores no relacionamento com os informantes, seja pelo constrangimento eventual ensejado por uma pergunta direta, seja pela dificuldade causada por um método indireto (de triagem dos indivíduos) para a inferência da classe social, o que, além de causar também constrangimento desnecessário, demandaria uma equipe maior de entrevistadores e outras pessoas envolvidas no processo (como assistentes sociais).

Preferimos, pois, concentrar-nos na variável relativa ao grau de instrução, que, de certo modo, permite entrever a classe social do indivíduo, posto que em nosso país os indivíduos de menor instrução são, geralmente, os de classe social menos favorecida (embora

existam inúmeras exceções). Ademais o grau de instrução também é, comumente, um dos elementos levados em conta nas estatísticas referentes à classe social.

Optamos por abranger em cada célula ou estrato a média de cinco informantes, que é o número aconselhado nos estudos de pesquisa sociolingüística, desde Labov (cf. Tarallo, 1990, p. 29; Oliveira e Silva, 1996, p. 105).

Assim, teríamos o seguinte quadro de amostragem por células:

INFORMANTES SELECIONADOS NA ZONA URBANA DA REGIÃO DE RIO PRETO (SP)

Sexo Masculino			Sexo Feminino		
Idade	Instrução	Informantes	Idade	Instrução	Informantes
16 a 25 anos	de 0 a 4 anos de escolaridade	5	16 a 25 anos	de 0 a 4 anos de escolaridade	5
	de 5 a 8 anos de escolaridade	5		de 5 a 8 anos de escolaridade	5
	de 9 a 11 anos de escolaridade	5		de 9 a 11 anos de escolaridade	5
	de 12 ou mais anos de escolaridade	5		de 12 ou mais anos de escolaridade	5
26 a 49 anos	de 0 a 4 anos de escolaridade	5	26 a 49 anos	de 0 a 4 anos de escolaridade	5
	de 5 a 8 anos de escolaridade	5		de 5 a 8 anos de escolaridade	5
	de 9 a 11 anos de escolaridade	5		de 9 a 11 anos de escolaridade	5
	de 12 ou mais anos de escolaridade	5		de 12 ou mais anos de escolaridade	5
50 ou mais	de 0 a 4 anos de escolaridade	5	50 ou mais	de 0 a 4 anos de escolaridade	5
	de 5 a 8 anos de escolaridade	5		de 5 a 8 anos de escolaridade	5
	de 9 a 11 anos de escolaridade	5		de 9 a 11 anos de escolaridade	5
	de 12 ou mais anos de escolaridade	5		de 12 ou mais anos de escolaridade	5
Total de informantes masculinos =		60	Total de informantes femininos =		60

3.2. A variável lingüística

Perante o intuito de nosso projeto, a *variável lingüística* levada em conta e a ser confrontada com as variáveis extralingüísticas já selecionadas (idade, escolaridade e gênero) seria o *grau de compreensão semântica*. Para poder quantificá-la, buscamos adotar critérios como:

a) *compreensão satisfatória* (S): o informante faz paráfrase sinonímica do termo analisado, contendo todos ou, ao menos, os principais traços semânticos (as características nocionais) contidos na definição jurídica considerada como referência e constante do terceiro campo da ficha terminológica (cf. modelo descrito na página próxima). Em outras palavras, o

informante, para demonstrar uma compreensão satisfatória do termo proposto, deve apresentar uma definição (ou algum enunciado com características definicionais ou descritivas) que comporte os principais descritores contidos nas definições jurídicas comuns (como aquelas constantes dos dicionários peculiares) e permitam identificar o sentido da expressão.

b) *compreensão parcialmente satisfatória (P)*: quando o informante apresenta apenas alguns traços semânticos contidos nas definições jurídicas, de modo a não demonstrar a compreensão plena do termo, mas apenas entrever sua denotação.

c) *compreensão insatisfatória ou nula (N)*: quando a paráfrase do informante não contiver nenhum dos traços semânticos do termo, demonstrando sua incompreensão, ou, caso apresente algum desses traços, não seja possível identificar uma significação minimamente satisfatória.

4. Controle dos dados coletados

Os dados foram registrados em fichas terminológicas, que foram organizadas num fichário. Trata-se de uma ficha por termo e por informante. Ao todo o fichário constou de três mil e seiscentas (3600 fichas) por termo, sendo o resultado da multiplicação dos trinta (30) termos pelo número total de informantes entrevistados (120).

Em cada uma fizemos constar as seguintes informações:

1) sobre as unidades terminológicas: o termo que oferece dificuldades de entendimento relativos à cidadania; a Fonte da pesquisa (texto legal); a Definição jurídica com sua respectiva fonte (dicionário de direito ou doutrina jurídica);

2) sobre o informante: sexo, escolaridade e grau de instrução;



3) sobre o grau de compreensão do termo: satisfatória, parcialmente satisfatória e insatisfatória ou nula;

4) espaço para as observações gerais.

A ficha acabou sendo subdividida: uma parte destinada exclusivamente ao fichamento dos termos, em seus traços semânticos (cf. anexo ii) e que foi objeto elaboração manual, e um segmento destinado aos informantes, manipulado mediante a informática, com os programas do pacote Varbrul – que será descrito abaixo.

Os símbolos usados m, f, para os gêneros; a, b, c, d, para o grau de instrução e x, y, z para a idade, correspondem respectivamente a cada fator extralingüístico considerado na composição das células. Tais símbolos já foram pensados a fim de facilitar o ulterior trabalho de informatização dos dados. Evitamos a repetição dos símbolos evidentemente para não gerar dificuldades na sistematização das informações coletadas. De modo semelhante, quando usamos S (compreensão satisfatória), P (compreensão parcialmente satisfatória) e N (compreensão insatisfatória ou nula), relativos aos fatores lingüísticos, tivemos o mesmo cuidado.

Em cada ficha observou-se o seguinte formato:

TERMO:
Fonte:
Definição jurídica:
INFORMANTE:
Sexo: m () f ()
Escolaridade: a () b () c () d ()
Idade: x () y () z ()
COMPREENSÃO DO TERMO: S () P () N ()
Observações gerais:

Com base nos dados obtidos mediante a pesquisa, buscamos, então, sistematizá-los e avaliá-los, esboçando suas implicações sociais e, de acordo com o quadro emergente, inferir as possíveis relações entre a linguagem jurídica e os fatores sociais envolvidos.

As variáveis foram informatizadas, utilizando-se o pacote VARBRUL/92, aplicável à pesquisa sociolingüística, como atesta Scherre (1996, p.130). Para a edição de dados, utilizamos o QUICK EDITOR (QEDIT) e criamos arquivo de dados e arquivo de especificação de fatores. Estes serviram como entrada para o programa CHEKTOK, do qual fizemos uso para verificarmos a compatibilidade entre os arquivos acima mencionados. Em seguida, utilizamos o programa READTOK para a leitura das cadeias de codificação de arquivo de dados e transcrição das mesmas em arquivo de ocorrências. Recorremos, na sequência, ao programa MAKECELL, para a verificação percentual dos dados registrados e tratados anteriormente. Finalmente, aplicamos o programa CROSSTAB e, com base no arquivo de células criado pelo MAKECELL, pudemos proceder ao cruzamento momentâneo de duas variáveis extralingüísticas.

Consideramos, nessa adaptação ao método quantitativo, as três possibilidades de interpretação de cada ocorrência com a variável dependente (em nosso caso, a variável lingüística). Os demais programas, como COUNTAP, IVARB, TSORT, TEXTSORT e outros constantes do pacote não foram utilizados em razão de não trabalharmos com variantes fonéticas, fonológicas ou morfossintáticas e não se tratar aqui de um caso de variação.

5. Pesquisa de campo

Essa etapa consistiu na apresentação dos textos selecionados previamente a certos homens e mulheres escolhidos dentre a população geral. Aos alfabetizados foi solicitada a



leitura dos mesmos e a sua interpretação. Àqueles desprovidos de qualquer instrução escolar (designados comumente por analfabetos), a leitura coube ao entrevistador.

Em ambos os casos, a interpretação fornecida fora registrada. A título de prevenção, recorremos, no primeiro caso (entrevistados com escolaridade suficiente - mais de quatro anos de instrução) ao registro escrito, constando dos formulários a letra do entrevistando, e no segundo caso, para aqueles de quatro anos de instrução, o registro se deu em fita gravada.

Em dois casos, excepcionalmente, em virtude de defeito mecânico no gravador, realizamos a transcrição automática das respostas de entrevistados com pequeno grau de instrução, tomando o cuidado de assegurar a sua assinatura no verso, ratificando suas respostas.

5.1. Particularidades do formulário de pesquisa

O questionário resultante da seleção operada no textos jurídicos, conforme aludimos anteriormente, chegou a um total de trinta (30) termos, cujo interpretação pudesse trazer alguma dificuldade ao informante.

O critério principal, aqui, fora o de simplificar ao máximo a pesquisa e ao mesmo tempo fornecer o maior número possível de dados que pudesse auxiliar o informante.

Para atingir esse escopo, no formulário apresentado ao informante, tivemos o cuidado de revelar os termos por ordem de ocorrência no próprio texto legal. Assim, o formulário observa a ordem numérica crescente dos artigos, sendo mostrados primeiramente os termos constantes nos artigos iniciais das respectivas leis.

Se o termo, como era comum, constava de mais de um artigo, reproduzíamos somente o primeiro artigo da ocorrência, cuidando de fazer constar o número dos demais artigos, a

título de conferência, se o informante desejasse aprofundar a pesquisa para a verificação semântica.

5.2. Entrevista - cuidados prévios

Cuidamos de evitar o contrangimento de todos os informantes. Evidentemente aqueles entrevistados cuja pesquisa acontecera de modo verbal eram passíveis de uma maior interação e desse modo sujeitos a um constrangimento maior. Nesse sentido, procuramos tranquilizá-los através da busca de familiaridade, valorizando os seus depoimentos e procurando simplificar, quando possível, os entraves da comunicação.

Para tanto colaborou decisivamente o fator de não-identificação do informante no formulário de pesquisa e a utilidade da lista de presença à parte do formulário. A lista de presença tinha o intuito de comprovar a pesquisa efetuada, com os respectivos nomes, assinaturas e número do documento de identificação dos informantes.

Por outro lado, emerge o caráter científico da pesquisa e da construção do corpus através do registro escrito dos formulários, pelos próprios informantes e suas respectivas caligrafias (personalizadas e diversas das demais e daquela do próprio pesquisador, evidentemente).

Todo esse material fora compilado em três volumes ou coleções, que se encontram sob nossa custódia, disponíveis a outros eventuais pesquisadores.

5.3. Flexibilidade na pesquisa de campo

A pesquisa teve que sofrer algumas adaptações aos grupos sociais atingidos. Assim, ao entrevistarmos pessoas com maior tempo de vida, dispúnhamos de maior atenção e

respeito, porquanto estava envolvida a sua própria capacidade de inteligência e a dificuldade sensitiva inerente aos anos acumulados. Assim, maior também era o tempo dispendido nas entrevistas, permeadas com a narração de episódios da vida do próprio informante.

Os mais jovens, afoitos em se ver logo livres do formulário, eram por nós concitados à seriedade da pesquisa e, por fim, acabavam por entender bem os nossos propósitos. Não raras vezes, o questionário suscitava neles interesses sobre o universo jurídico-processual, mesmo em seu caráter lingüístico.

A fim de otimizarmos as pesquisas, reproduzimos cada uma das leis e assinalamos os termos a serem interpretados, de modo que cada entrevistado possuía em sua mão o contexto (a norma completa) onde o termo estava inserido. Com isso resguardava-se o contexto semântico a fim de não prejudicar a interpretação.

A pesquisa, contudo, exigiu-nos uma flexibilidade ainda maior em virtude da grande dificuldade observada: os informantes, muitas vezes, não entendiam minimamente as construções sintáticas e os demais termos do discurso jurídico assinalado, sem sequer atinar para os termos selecionados.

Para os grupos de menor instrução, a leitura completa das leis tornara-se praticamente dispensável, quer pela própria dificuldade de manuseá-las, quer pela necessidade que sentimos de traduzir os outros termos ou noções contidos no artigo, exceto os termos que eram objeto da pesquisa, a fim de permitirmos o acesso mínimo ao texto.

Assim, para os informantes de menor grau de escolaridade (sobretudo aqueles com menos de quatro anos de instrução escolar) fomos compelidos a “traduzir” ainda alguns termos ou a construção sintática existentes no artigo sugerido à leitura, sem, contudo, apresentar o significado do termo requerido, ou seja, aquele que tinha sido objeto da seleção anterior e que se tornara o termo-chave dentro daquele artigo para efeito de nossa pesquisa.

Tal flexibilidade justificou-se tanto pelo fato desses informantes estarem numa condição desfavorável em relação aos demais, pois foram, em geral, submetidos à entrevista oral, com todo o constrangimento e exigências peculiares a esse tipo de pesquisa, como pelo fato de terem menor grau de informação que os demais.

Desse modo, a medida tomada buscava tornar menor o abismo sócio-educacional entre as classes informantes, sem que a mesma redundasse num prejuízo substancial aos resultados da pesquisa.

Como as perguntas eram as mesmas para cada grupo de informantes, e o desnível de instrução era visível, era preciso reduzir a distância, de alguma forma. De qualquer maneira, é de tal modo configurada a divisão por grau de escolaridade, que, mesmo com o auxílio prestado, ainda era notória a dificuldade de compreensão dos termos (muitos sequer conhecidos) pela população de menor instrução e, em geral, mais carente de outros recursos.

Tomamos ainda o cuidado de não gravar, nas fitas cassetes, as perguntas do formulário prévio, que eram sempre iguais a cada informante, quer na entrevista escrita, quer na oral. Assim, das mesmas constam apenas as respostas de cada informante (que era o que realmente nos interessava, então). Pelas respostas se pode perceber o grau de dificuldade na apreensão dos termos (alguns chegando a aproximá-los de outros termos parecidos, sem qualquer conexão com a idéia sugerida pela leitura do artigo).

Outro cuidado que tomamos foi sublinhar através das tonalidades vocais, ao ler os referidos artigos nos quais constavam os termos da pesquisa, as idéias contidas nos artigos e subjacentes aos termos e capazes de auxiliarem na sua própria compreensão. Essa medida, infelizmente, também não resultou num grande progresso, permanecendo a dificuldade de compreensão.

Por fim, cumpre lembrar que aos informantes que dispunham da possibilidade de redigirem suas próprias respostas (e, portanto, gozavam da liberdade de respondê-las ou não),



sugerimos a leitura atenta de cada artigo e dos respectivos termos assinalados, bem como das leis nas quais estavam inseridos (se assim o preferissem para o esclarecimento das idéias). Conferimos que todos o fizeram. Mesmo assim, alguns entregaram o formulário em branco, após se debruçarem por longo tempo sobre ele.

Nesses casos, a título de ratificação da pesquisa e mesmo por questão de honestidade científica, solicitamos que os próprios informantes registrassem com sua própria caligrafia a atitude pessoal de leitura atenta, bem como que não haviam entendido os termos, como constam dos formulários. Afinal, isso já havia ocorrido verbalmente, mas achamos por bem fazer constar também nos registros escritos, facilitando a conferência de outros pesquisadores que tencionarem usar o mesmo corpus.

1. Compreensão apresentada pelo conjunto dos informantes por termo

É importante ter em mente a análise dos dados apresentados sob o ponto de vista da compreensão por termo, sem negligenciar os dados relativos aos grupos sociais de origem.

Essa modo de abordagem visa a apresentar um panorama geral da compreensão dos termos da pesquisa por parte dos informantes.



VI

ANÁLISE DAS ESTATÍSTICAS RESULTANTES DA PESQUISA

A análise dos dados resultantes da pesquisa de campo permitiu-nos uma série de inferências importantes com relação ao objetivo de nosso trabalho.

A primeira, e a qual reputamos de maior importância, é a confirmação da hipótese fundamental de nosso projeto de investigação. Ou seja, há uma verdadeira dificuldade de compreensão dos termos jurídicos pela população geral e esta limitação concerne, também, às normas fundamentais de exercício da cidadania.

A pesquisa surpreende, contudo, na estatística geral: os resultados ficaram aquém do esperado. Em certos grupos, como aqueles vinculados aos indivíduos de maior grau de instrução, esperávamos uma compreensão superior à obtida.

Esse dado, mesmo analisado isoladamente, é eloquente em si mesmo: a terminologia jurídica (somada à sintaxe peculiar do Direito), como se apresenta atualmente, oferece uma tamanha dificuldade de apreensão de significado pela maioria expressiva da população que não se pode esperar uma resposta eficaz dos indivíduos ante a cidadania.

As outras inferências, que convergem todas para essa principal referida, serão analisadas pormenorizadamente nos tópicos seguintes.

1. Compreensão apresentada pelo conjunto dos informantes por termo

É importante iniciar a análise dos dados apresentando uma visão da compreensão por termo, sem distinguirmos ainda os grupos sociais do indivíduo.

Esse modo de abordagem visa a apresentar um panorama geral da dificuldade de compreensão perante os termos dessa investigação.

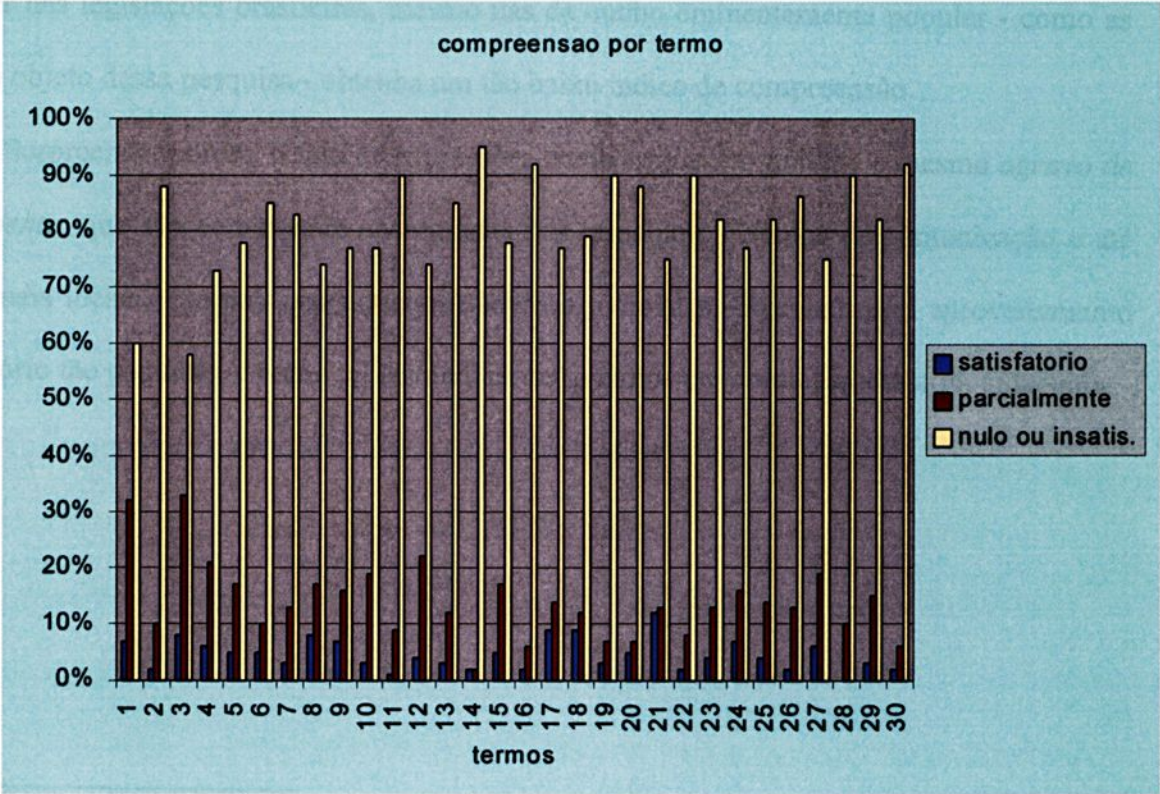


Como o quadro é bastante eloquente, resolvemos destacar, ao final desse tópico, somente as particularidades que julgamos relevantes.

Termo/compreensão	S	P	N	TOTAL
1	9	39	72	120
	7	32	60	%
2	3	12	105	120
	2	10	88	%
3	10	40	70	120
	8	33	58	%
4	7	25	88	120
	6	21	73	%
5	6	20	94	120
	5	17	78	%
6	6	12	102	120
	5	10	85	%
7	4	16	100	120
	3	13	83	%
8	10	21	89	120
	8	17	74	%
9	9	19	92	120
	7	16	77	%
0	4	23	93	120
	3	19	77	%
11	1	11	108	120
	1	9	90	%
12	5	26	89	120
	4	22	74	%
13	4	14	102	120
	3	12	85	%
14	3	3	114	120
	2	2	95	%
15	6	20	94	120
	5	17	78	%
16	3	7	110	120
	2	6	92	%
17	11	17	92	120
	9	14	77	%
18	11	14	95	120
	9	12	79	%
19	4	8	108	120
	3	7	90	%
20	6	8	106	120
	5	7	88	%
21	14	16	90	120

	12	13	75	%
22	2	10	108	120
	2	8	90	%
23	5	16	99	120
	4	13	82	%
24	9	19	92	120
	7	16	77	%
25	5	17	98	120
	4	14	82	%
26	2	15	103	120
	2	13	86	%
27	7	23	90	120
	6	19	75	%
28	0	12	108	120
	0	10	90	%
29	4	18	98	120
	3	15	82	%
30	2	7	111	120
	2	6	92	%
Total	172	508	2920	3600
%	5	14	81	%

O gráfico abaixo permite vislumbrar com mais clareza os números expostos no quadro acima descrito:



- A compreensão geral de cada termo oscila entre 58% e 95% de respostas nulas, sendo que a compreensão do termo 3, que é *ministério público* fora a que obtivera o melhor índice geral apresentado pelos informantes no cômputo geral. O termo menos compreendido fora o termo 14, “*erga omnes*”, alcançando a espantosa cifra de 95% de nulidade de compreensão semântica contra 3% de respostas satisfatórias e igualmente de respostas parcialmente satisfatórias;
- Note-se, contudo, que o termo 3 não obtivera os melhores índices de aproveitamento satisfatório (8% como os termos 1 - *ação popular*; 8 - *prescrição*; 9 - *ônus da prova*; 24 - *decadência/decai*), mas os melhores de aproveitamento parcialmente satisfatório (33%). Acima deles, obtiveram um desempenho satisfatório melhor os termos 21 - *nu-proprietário* (13%), 17- *imissão na posse do imóvel* e 18- *vênia conjugal* (ambos com 9%);
- Não chega a surpreender que um termo latino como *erga omnes*, que persiste em aparecer nas legislações brasileiras, mesmo nas de cunho eminentemente popular - como as que são objeto dessa pesquisa - obtenha um tão baixo índice de compreensão.
- Surpreende, porém, o fato de expressões como *ministério público* e mesmo *agravo de instrumento*, que são comumente encontradas nos principais veículos de comunicação e até nos jornais locais⁴¹ do país, no noticiário sobre o judiciário, obtenham um aproveitamento satisfatório tão pequeno, e como tal lastimável, se tivermos em conta a questão da cidadania.

⁴¹ Cf. a esse propósito, p. ex., a manchete do jornal “Diário da Região”, de S. José do Rio Preto(SP), de 24/11/00, p. 1A, sob o título “*Ministério Público Federal vai fiscalizar honorários dos médicos*”, e remete depois à página 4B, em que a matéria continua citando várias vezes o termo. Como esse, inúmeros outros exemplos são detectáveis: quase cotidianamente o termo aparece na imprensa escrita ou falada. Quanto ao termo *agravo* cf. , p. ex., Lopes, 2000, p. C1.



1.1. O problema dos termos latinos.

Pode parecer uma certa xenofobia querer imunizar a língua pátria de influências excessivas de termos exógenos. E de fato o é, se considerarmos os idiomas vivos em interação. Não se pode, desse modo, imunizar a língua portuguesa falada no Brasil das influências de outras línguas (como é o caso significativo do inglês e do espanhol). Uma postura desse tipo sofre de um certo anacronismo, haja vista o processo avassalador de globalização operado em todo o mundo. A intensidade da comunicação hoje forja novos padrões de linguagem, incluindo também termos emprestados de outros idiomas.

Não é o caso, porém, dos termos em análise. Trata-se aqui de expressões oriundas do latim, que não é mais falado em nenhum lugar do mundo, embora subsista em textos antigos e em certos setores sociais como língua escrita (os documentos da Igreja Católica e os nomes científicos da biologia, p. ex.).

Qualquer pessoa com um grau relativo de conhecimento sabe da importância do latim para as línguas ocidentais, especialmente para aquelas denominadas de “neolatinas”. Estudar o latim também equivale a aprimorar o conhecimento da própria língua.

É indefensável, todavia, que termos latinos persistam em textos jurídicos e, sobretudo, naqueles destinados ao público geral. Podem simplesmente ser substituídos por expressões equivalentes do idioma nacional ou buscar-se uma redação mais adequada que possa prescindir de uso, primando por maior clareza.

Não se trata de prevenção contra um língua tão bela e de importância histórica como o Latim. Antes, é um esforço de maior clareza.



Lembramos que nos três textos de lei selecionados para nossa pesquisa apareceram termos latinos (como *erga omnes*, *ultra partes*, *de cujus*). E o termo *erga omnes*, selecionado para a pesquisa, apareceu em mais de uma lei.

Some-se a isso o fato de há décadas o Latim ter sido abolido das escolas públicas, a despeito do esforço hercúleo do Ministro da Cultura, Francisco Weffort de restabelecê-lo (Cf. Weber, D. 2000b, p. A10). Sequer o Latim fora mantido, como disciplina, nos cursos de Direito. Se o Ministro lograr êxito em seu propósito, quem sabe possa haver, num futuro um tanto remoto, o sentido de preservar expressões latinas em textos destinados ao público geral. Mas, no momento, não é o caso.

Se os profissionais do Direito, nos artigos científicos circunscritos aos especialistas, quiserem usá-los, nada há a se opor. Entretanto, em textos destinados ao grande público, de maioria não especializada, o nível de terminologia deve ser mais elaborado.

A persistência num uso indiscriminado do Latim ressentido a um certo pedantismo de linguagem e não se conforma às necessidades práticas da comunicação.

2. Compreensão dos termos por gênero

2.1. *Compreensão do conjunto dos termos por gênero.*

Tratando-se de uma investigação de base socioterminológica, é bastante oportuna a reflexão acerca dos dados referentes à diferença eventual de gêneros. Em nossa pesquisa, ao contrário do que costuma ocorrer nas investigações sociolingüísticas, não houve diferenças substanciais de comportamento entre os indivíduos de ambos os gêneros.

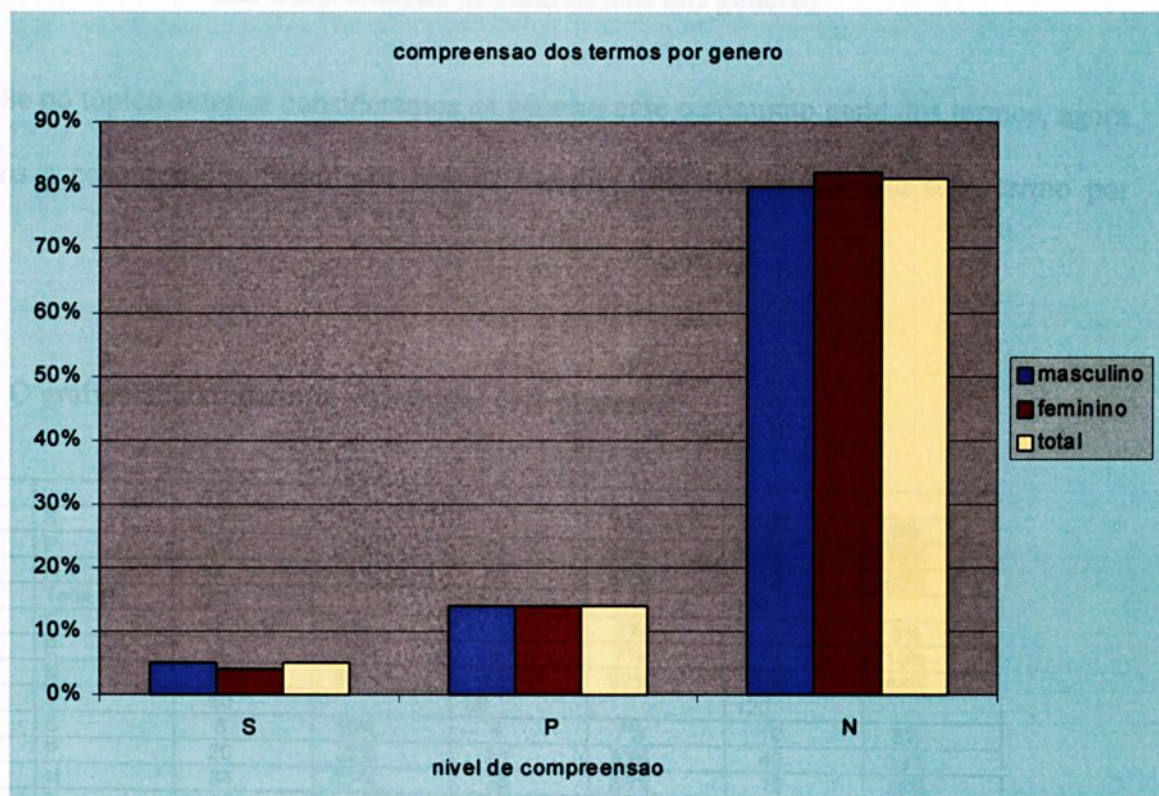


GRUPO	S	P	N	TOTAL
m	97	260	1443	1800
	5	14	80	%
f	75	248	1477	1800
	4	14	82	%
Total	172	508	2920	3600
	5	14	81	%

A primeira linha, horizontal, indica o número de respostas obtidas em cada variante (S= satisfatória; P= parcialmente satisfatória e N= nulo) da variável dependente (grau de compreensão dos termos), que estão nas colunas verticais. A segunda linha, horizontal, corresponde à porcentagem dessas repostas.

O quadro apresentado revela, como já aludimos anteriormente, uma semelhança surpreendente entre os grupos masculino e feminino no tocante à compreensão dos termos. A coincidência das porcentagens deve ser evidenciada, atestando até mesmo a eficácia da metodologia da pesquisa: seria muito pouco provável a construção de dados de tamanha proximidade e precisão. Houve visível empate técnico entre as respostas consideradas nulas ($m=80\%$ e $f=82\%$), uma notória coincidência numérica entre as respostas parcialmente satisfatórias (ambos 14%) e uma diferença mínima nas respostas satisfatórias (5% entre os homens e 4% entre as mulheres).

O gráfico seguinte esclarece esses pontos, como se pode observar.



Somando-se os resultados satisfatórios e parcialmente satisfatórios observa-se ainda uma compreensão abaixo ou em torno a 20%, o que significa menos de $\frac{1}{4}$ do total de respostas obtidas. Assim, considerada a variável gênero perante a variável dependente da compreensão semântica, nota-se uma considerável incompreensão dos termos jurídicos pela população geral. Nesse primeiro instante, portanto, já nos deparamos com um dado geral a ratificar a tese de que as diversas camadas da população, consideradas com relação ao gênero, têm uma significativa dificuldade de apreender o conteúdo semântico dos termos jurídicos, mesmo se tomados em seu contexto legal, como fora o objeto da presente pesquisa.

Aliás, a pesquisa revela ainda que homens e mulheres possuem, tecnicamente, a mesma dificuldade ante os termos apresentados. Portanto, considerado o cômputo geral, isto é, somando-se as diversas etapas de instrução observadas na pesquisa, bem como as diversas faixas etárias pesquisadas, inexistem diferenças relevantes de gênero. Homens e mulheres apresentaram basicamente os mesmos índices de dificuldade perante os termos oferecidos em seus respectivos contextos.

2.2. Confrontação de cada termos aos gêneros

Se no tópico anterior consideramos os gêneros ante o cômputo geral dos termos, agora passamos a considerá-los perante os termos tomados individualmente (ou seja, termo por termo).

O gráfico abaixo permite vislumbrar esse processo:

Termo		m		f		T	
1	S	4	7%	5	8%	9	8%
	P	22	37%	17	28%	39	33%
	N	34	57%	38	63%	72	60%
	Total (T)	60		60		120	
2	S	2	3%	1	2%	3	3%
	P	8	13%	4	7%	12	10%
	N	50	83%	55	92%	105	88%
	T	60		60		120	
3	S	6	10%	4	7%	10	8%
	P	20	33%	20	33%	40	33%
	N	34	57%	36	60%	70	58%
	T	60		60		120	
4	S	6	10%	1	2%	7	6%
	P	10	17%	15	25%	25	21%
	N	44	73%	44	73%	88	73%
	T	60		60		120	
5	S	4	7%	2	3%	6	5%
	P	8	13%	12	20%	20	17%
	N	48	80%	46	77%	94	78%
	T	60		60		120	
6	S	1	2%	5	8%	6	5%
	P	8	13%	4	7%	12	10%
	N	51	85%	51	85%	102	85%
	T	60		60		120	
7	S	1	2%	3	5%	4	3%
	P	10	17%	6	10%	16	13%
	N	49	82%	51	85%	100	83%
	T	60		60		120	
8	S	5	8%	5	8%	10	8%
	P	10	17%	11	18%	21	18%
	N	45	75%	44	73%	89	74%
	T	60		60		120	
9	S	5	8%	4	7%	9	8%
	P	10	17%	9	15%	19	16%

	N	45	75%	47	78%	92	77%
	T	60		60		120	
10	S	3	5%	1	2%	4	3%
	P	14	23%	9	15%	23	19%
	N	43	72%	50	83%	93	78%
	T	60		60		120	
11	S	1	2%	0	0%	1	1%
	P	6	10%	5	8%	11	9%
	N	53	88%	55	92%	108	90%
	T	60		60		120	
12	S	4	7%	1	2%	5	4%
	P	13	22%	13	22%	26	22%
	N	43	72%	46	77%	89	74%
	T	60		60		120	
13	S	3	5%	1	2%	4	3%
	P	7	12%	7	12%	14	12%
	N	50	83%	52	87%	102	85%
	T	60		60		120	
14	S	1	2%	2	3%	3	3%
	P	2	3%	1	2%	3	3%
	N	57	95%	57	95%	114	95%
	T	60		60		120	
15	S	2	3%	4	7%	6	5%
	P	12	20%	8	13%	20	17%
	N	46	77%	48	80%	94	78%
	T	60		60		120	
16	S	2	3%	1	2%	3	3%
	P	4	7%	3	5%	7	6%
	N	54	90%	56	93%	110	92%
	T	60		60		120	
17	S	6	10%	5	8%	11	9%
	P	10	17%	7	12%	17	14%
	N	44	73%	48	80%	92	77%
	T	60		60		120	
18	S	7	12%	4	7%	11	9%
	P	6	10%	8	13%	14	12%
	N	47	78%	48	80%	95	79%
	T	60		60		120	
19	S	3	5%	1	2%	4	3%
	P	4	7%	4	7%	8	7%
	N	53	88%	55	92%	108	90%
	T	60		60		120	
20	S	4	7%	2	3%	6	5%
	P	4	7%	4	7%	8	7%
	N	52	87%	54	90%	106	88%
	T	60		60		120	
21	S	7	12%	7	12%	14	12%
	P	10	17%	6	10%	16	13%

Em geral, é compreendido por alunos, notadamente, confusão por não ler a mesma dificuldade por não ler o texto, em geral, para os verbos de ambos os textos. As

	N	43	72%	47	78%	90	75%
	T	60		60		120	
22	S	1	2%	1	2%	2	2%
	P	4	7%	6	10%	10	8%
	N	55	92%	53	88%	108	90%
	T	60		60		120	
23	S	3	5%	2	3%	5	4%
	P	9	15%	7	12%	16	13%
	N	48	80%	51	85%	99	83%
	T	60		60		120	
24	S	5	8%	4	7%	9	8%
	P	10	17%	9	15%	19	16%
	N	45	75%	47	78%	92	77%
	T	60		60		120	
25	S	3	5%	2	3%	5	4%
	P	7	12%	10	17%	17	14%
	N	50	83%	48	80%	98	82%
	T	60		60		120	
26	S	2	3%	0	0%	2	2%
	P	8	13%	7	12%	15	13%
	N	50	83%	53	88%	103	86%
	T	60		60		120	
27	S	2	3%	5	8%	7	6%
	P	12	20%	11	18%	23	19%
	N	46	77%	44	73%	90	75%
	T	60		60		120	
28	S	0	0%	0	0%	0	0%
	P	3	5%	9	15%	12	10%
	N	57	95%	51	85%	108	90%
	T	60		60		120	
29	S	3	5%	1	2%	4	3%
	P	7	12%	11	18%	18	15%
	N	50	83%	48	80%	98	82%
	T	60		60		120	
30	S	1	2%	1	2%	2	2%
	P	2	3%	5	8%	7	6%
	N	57	95%	54	90%	111	93%
	T	60		60		120	
T	S	97	5%	75	4%	172	5%
	P	260	14%	248	14%	508	14%
	N	1443	80%	1477	82%	2920	81%
	T	1800		1800		3600	

Em geral, a compreensão por termos, isoladamente, confirma praticamente a mesma dificuldade perante os termos, em geral, pelos indivíduos de ambos os sexos. As

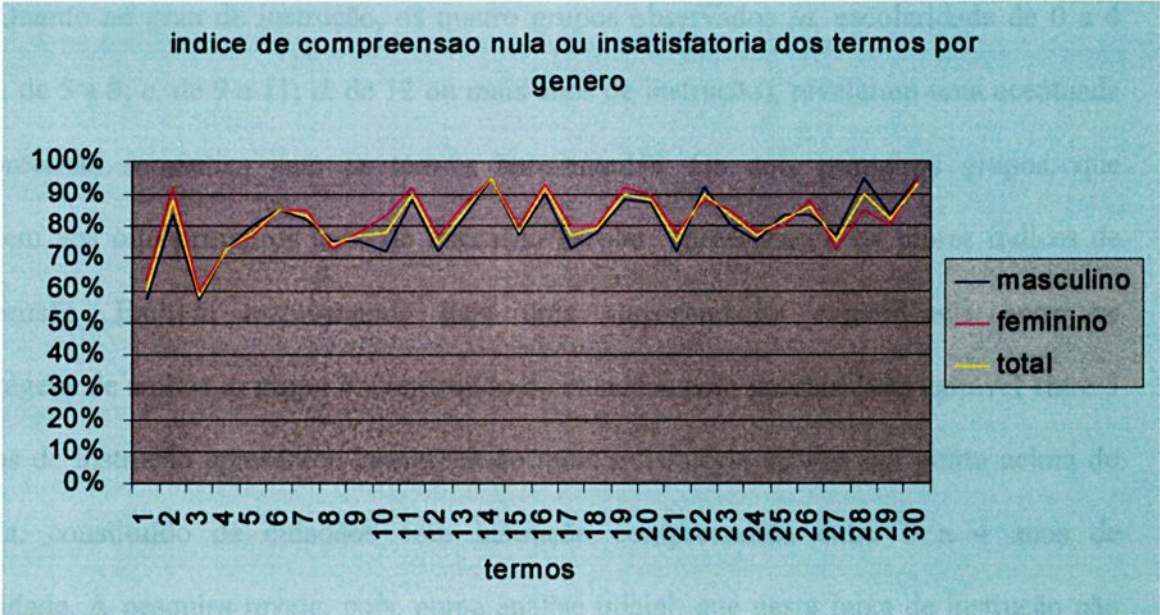
diferenças do número de respostas nulas (ou seja, não apresentou nenhum dos descritores essenciais para a compreensão do termo), por exemplo, não supera normalmente os 5%.

As raras exceções ficaram por conta dos termos 2 (*adjudicatário*), 17 (*imissão na posse do imóvel*) e 28 (*efeito devolutivo*), cuja diferença registrada entre os gêneros no tocante às respostas nulas superou a referida porcentagem (5%): em 2 a diferença foi de 9% a mais de respostas nulas femininas; em 17, constatamos 7% a mais de resposta nulas também femininas e em 28, há uma significativa inversão, em que as respostas nulas masculinas superaram em 10% (!) as femininas.

Semelhante fenômeno observa-se no concernente às respostas satisfatórias e parcialmente satisfatórias, em que a coincidência percentual é igualmente grande, num evidente “empate técnico” dos gêneros. São escassas as diferenças que exorbitam os 5%: o termo 1, *ação popular*, apresentou um índice de 9% a mais de respostas parcialmente satisfatórias masculinas; semelhantemente o termo 2, *adjudicatário*, apresentou 6% a mais de respostas parcialmente satisfatórias masculinas. Em compensação os termos 4, *preparo*, 5, *carência*, e 28, *efeito devolutivo*, demonstram um desempenho melhor pelo público feminino, que obtiveram, respectivamente, 8%, 7% e 10% de respostas parcialmente satisfatórias a mais. O termo 4 é também ilustrativo, como exceção, no concernente às respostas satisfatórias. Os homens obtiveram, nesse caso, um índice superior de respostas satisfatórias de 8%.

Longe de destruir a regra, pela qual se observa a mesma dificuldade de compreensão semântica por ambos os sexos, a análise por termos confirma-a ainda mais, até mesmo nas poucas exceções acima referidas.

O quadro abaixo revela o índice elevado de compreensão nula ou insatisfatória de cada termo por gênero, mantendo um percentual médio superior a 70%:



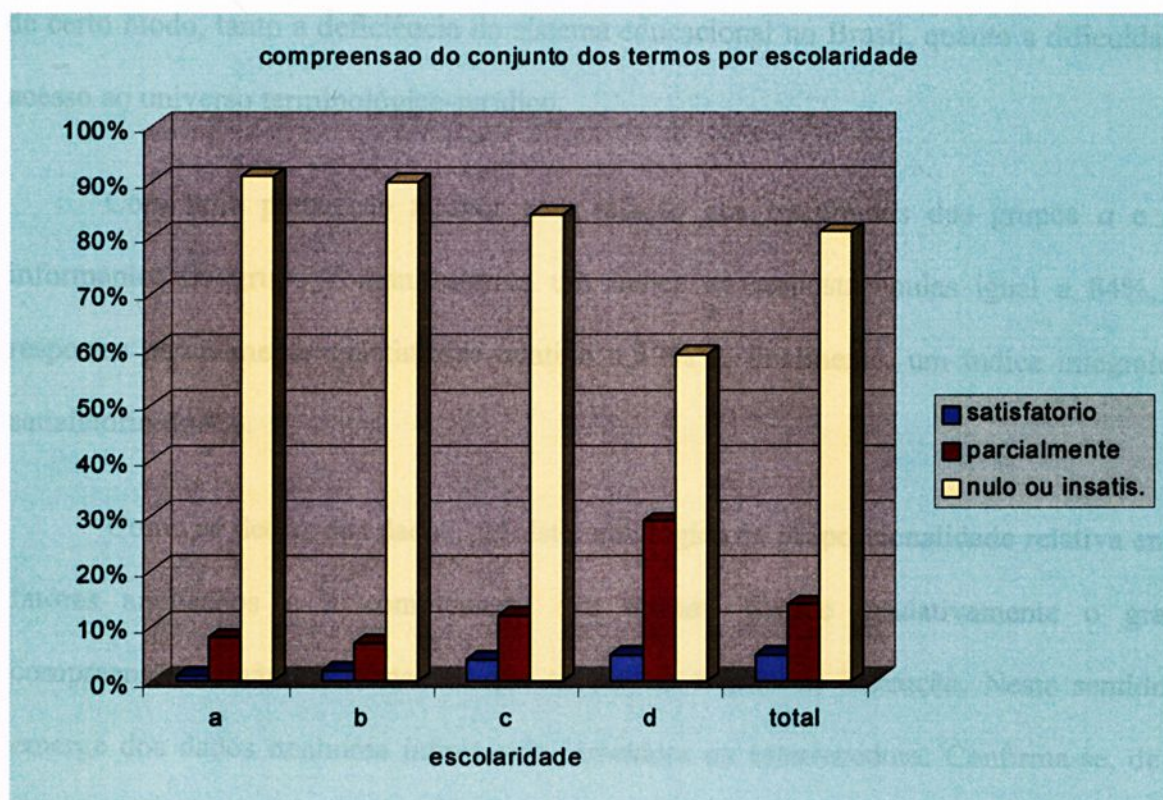
3. Compreensão dos termos por escolaridade

3.1. Compreensão do conjunto dos termos por escolaridade

Era de se esperar uma diferença significativa entre os indivíduos de cada grupo social, quando considerados os fatores referentes ao grau de instrução. Surpreende, todavia, nessa investigação os baixos índices de compreensão semântica também entre os indivíduos de maior grau de escolaridade. A apresentação do quadro, com a respectiva análise dos dados, elucidará melhor essa nossa constatação.

Escolaridade	S	P	N	TOTAL
A	9	70	821	900
	1	8	91	%
B	22	66	812	900
	2	7	90	%
C	36	110	754	900
	4	12	84	%
D	105	262	533	900
	12	29	59	%
Total	172	508	2920	3600
	5	14	81	%

1. Quanto ao grau de instrução, os quatro grupos observados (*a.* escolaridade de 0 a 4 anos; *b.* de 5 a 8; *c.* de 9 a 11; *d.* de 12 ou mais anos de instrução), revelaram uma acentuada incompreensão semântica ante os termos apresentados. Os dois primeiros grupos, que equivalem aos oito primeiros anos de instrução escolar, apresentaram os piores índices de compreensão. Embora tecnicamente haja uma surpreendente coincidência entre as porcentagens de ambos, o grupo *b*, constituído de cidadãos com escolaridade variável entre 5 a 8 anos de instrução apresentou compreensão mais satisfatória apenas um ponto acima do grupo *a*, constituído de cidadãos com instrução compreendida entre 0 a 4 anos de escolaridade. A pesquisa revela, pois, numa análise inicial, que nesta faixa de instrução não há significativa melhora de compreensão ainda que o grau de instrução seja relativamente superior.



A situação assume contornos um tanto diferentes em relação ao terceiro e quarto fatores observados (que compreendem os indivíduos com 9 ou mais anos de escolaridade)

Embora em nenhum caso se observa uma compreensão minimamente satisfatória superior a 50% (nem mesmo entre os universitários ou equivalentes, que seriam o grupo *d*, com instrução igual ou superior a 12 anos de instrução), é sensível a ampliação do grau de compreensão nesses dois últimos grupos analisados no concernente à variável da instrução escolar. Percebe-se, por exemplo, que entre os informantes com instrução igual ou acima de 12 anos (grupo *d*) a incompreensão total dos termos (nula) é apenas de 59% no total, contra 84% dos informantes do grupo *c*, que seriam os de 9 a 11 anos de escolaridade. No tangente à compreensão satisfatória, como se era de esperar, os informantes do grupo *d*, manifestaram o índice mais favorável da pesquisa, ou seja, 12%. Igualmente foram bem sucedidos, em comparação aos outros grupos, no concernente à compreensão parcialmente satisfatória (com 29% do total das respostas). Contudo, esse resultado nos parece muito aquém de uma compreensão razoável esperada de um grupo de pessoas com instrução superior, revelando, de certo modo, tanto a deficiência do sistema educacional no Brasil, quanto a dificuldade de acesso ao universo terminológico-jurídico.

Com uma percepção melhor com relação aos integrantes dos grupos *a* e *b*, os informantes do grupo *c* manifestaram um índice de respostas nulas igual a 84%, e de respostas parcialmente satisfatórias relativo a 12% e, finalmente, um índice integralmente satisfatório de 4%.

Como se deduz dos dados, subsiste uma lógica de proporcionalidade relativa entre os fatores analisados e a compreensão dos termos. Cresce gradativamente o grau de compreensão semântica à medida que se amplia o grau de instrução. Neste sentido, não emerge dos dados nenhuma informação inovadora ou estarrecedora. Confirma-se, de certo modo, um conhecimento comum: o grau de instrução amplia a capacidade de compreensão do universo jurídico.

Se tomado, assim isoladamente e superficialmente, seria um dado apenas a ratificar uma intuição geral. O problema é que também entre os informantes de instrução maior o grau de compreensão fora relativamente baixo, com uma média de compreensão muito aquém do satisfatório. Note-se que nenhum grupo atingiu os 50% de compreensão sequer se somado a variante parcialmente satisfatória e a satisfatória. Ademais, os índices alcançados pelos informantes unidos no fator *c* (de 9 a 11 anos de instrução), ainda que superiores aos dos grupos *b* e *a*, foram muito baixos se considerada a etapa de escolaridade desses informantes. Se não bastasse o “empate técnico” dos grupos *a* e *b*, as respostas dos informantes vinculados a esses fatores também assumem um caráter de indagação no contexto da pesquisa: a diferença entre os dois grupos não deveria ser mais acentuada, haja vista o progressivo aumento da escolaridade? Afora os limites da própria pesquisa, a coincidência numérica reproduz a deficiência e homogeneidade do ensino fundamental no Brasil.

3.2. Compreensão de cada termo por grau de instrução

Assim como pudemos realizar com relação ao gênero, quando consideramos primeiramente a compreensão ante o conjunto dos termos, em geral, e depois, por cada termo, em particular, faremos agora com relação aos graus de instrução. Passamos, pois, a analisar a compreensão dos termos em particular ante os fatores vinculados ao grau de instrução.

		a		B		C		d		T	
1	S	0	0%	0	0%	4	13%	5	17%	9	8%
	P	2	7%	9	30%	9	30%	19	63%	39	33%
	N	28	93%	21	70%	17	57%	6	20%	72	60%
	T	30		30		30		30		120	
2	S	0	0%	0	0%	0	0%	3	10%	3	3%
	P	0	0%	1	3%	3	10%	8	27%	12	10%
	N	30	100%	29	97%	27	90%	19	63%	105	88%
	T	30		30		30		30		120	
3	S	0	0%	1	3%	2	7%	7	23%	10	8%
	P	4	13%	4	13%	12	40%	20	67%	40	33%
	N	26	87%	25	83%	16	53%	3	10%	70	58%

	T		30		30		30		30		120
4	S	0	0%	0	0%	2	7%	5	17%	7	6%
	P	1	3%	4	13%	6	20%	14	47%	25	21%
	N	29	97%	26	87%	22	73%	11	37%	88	73%
	T		30		30		30		30		120
5	S	1	3%	0	0%	2	7%	3	10%	6	5%
	P	4	13%	2	7%	3	10%	11	37%	20	17%
	N	25	83%	28	93%	25	83%	16	53%	94	78%
	T	30		30		30		30		120	
6	S	1	3%	2	7%	0	0%	3	10%	6	5%
	P	2	7%	0	0%	4	13%	6	20%	12	10%
	N	27	90%	28	93%	26	87%	21	70%	102	85%
	T	30		30		30		30		120	
7	S	0	0%	0	0%	1	3%	3	10%	4	3%
	P	0	0%	2	7%	4	13%	10	33%	16	13%
	N	30	100%	28	93%	25	83%	17	57%	100	83%
	T	30		30		30		30		120	
8	S	0	0%	1	3%	3	10%	6	20%	10	8%
	P	2	7%	3	10%	5	17%	11	37%	21	18%
	N	28	93%	26	87%	22	73%	13	43%	89	74%
	T	30		30		30		30		120	
9	S	0	0%	1	3%	3	10%	5	17%	9	8%
	P	1	3%	1	3%	3	10%	14	47%	19	16%
	N	29	97%	28	93%	24	80%	11	37%	92	77%
	T	30		30		30		30		120	
10	S	0	0%	1	3%	1	3%	2	7%	4	3%
	P	1	3%	3	10%	6	20%	13	43%	23	19%
	N	29	97%	26	87%	23	77%	15	50%	93	78%
	T	30		30		30		30		120	
11	S	0	0%	0	0%	0	0%	1	3%	1	1%
	P	0	0%	4	13%	2	7%	5	17%	11	9%
	N	30	100%	26	87%	28	93%	24	80%	108	90%
	T	30		30		30		30		120	
12	S	0	0%	0	0%	1	3%	4	13%	5	4%
	P	0	0%	2	7%	7	23%	17	57%	26	22%
	N	30	100%	28	93%	22	73%	9	30%	89	74%
	T	30		30		30		30		120	
13	S	0	0%	0	0%	1	3%	3	10%	4	3%
	P	3	10%	2	7%	1	3%	8	27%	14	12%
	N	27	90%	28	93%	28	93%	19	63%	102	85%
	T	30		30		30		30		120	
14	S	0	0%	0	0%	0	0%	3	10%	3	3%
	P	0	0%	1	3%	0	0%	2	7%	3	3%
	N	30	100%	29	97%	30	100%	25	83%	114	95%
	T	30		30		30		30		120	

15	S	0	0%	1	3%	1	3%	4	13%	6	5%
	P	6	20%	2	7%	4	13%	8	27%	20	17%
	N	24	80%	27	90%	25	83%	18	60%	94	78%
	T	30		30		30		30		120	
16	S	0	0%	1	3%	0	0%	2	7%	3	3%
	P	0	0%	2	7%	1	3%	4	13%	7	6%
	N	30	100%	27	90%	29	97%	24	80%	110	92%
	T	30		30		30		30		120	
17	S	1	3%	3	10%	1	3%	6	20%	11	9%
	P	2	7%	2	7%	4	13%	9	30%	17	14%
	N	27	90%	25	83%	25	83%	15	50%	92	77%
	T	30		30		30		30		120	
18	S	2	7%	1	3%	2	7%	6	20%	11	9%
	P	3	10%	3	10%	3	10%	5	17%	14	12%
	N	25	83%	26	87%	25	83%	19	63%	95	79%
	T	30		30		30		30		120	
19	S	0	0%	1	3%	2	7%	1	3%	4	3%
	P	1	3%	1	3%	1	3%	5	17%	8	7%
	N	29	97%	28	93%	27	90%	24	80%	108	90%
	T	30		30		30		30		120	
20	S	0	0%	1	3%	2	7%	3	10%	6	5%
	P	2	7%	2	7%	1	3%	3	10%	8	7%
	N	28	93%	27	90%	27	90%	24	80%	106	88%
	T	30		30		30		30		120	
21	S	4	13%	4	13%	1	3%	5	17%	14	12%
	P	8	27%	1	3%	4	13%	3	10%	16	13%
	N	18	60%	25	83%	25	83%	22	73%	90	75%
	T	30		30		30		30		120	
22	S	0	0%	0	0%	1	3%	1	3%	2	2%
	P	1	3%	0	0%	3	10%	6	20%	10	8%
	N	29	97%	30	100%	26	87%	23	77%	108	90%
	T	30		30		30		30		120	
23	S	0	0%	0	0%	2	7%	3	10%	5	4%
	P	4	13%	3	10%	1	3%	8	27%	16	13%
	N	26	87%	27	90%	27	90%	19	63%	99	83%
	T	30		30		30		30		120	
24	S	0	0%	1	3%	1	3%	7	23%	9	8%
	P	3	10%	4	13%	2	7%	10	33%	19	16%
	N	27	90%	25	83%	27	90%	13	43%	92	77%
	T	30		30		30		30		120	
25	S	0	0%	1	3%	1	3%	3	10%	5	4%
	P	2	7%	2	7%	7	23%	6	20%	17	14%
	N	28	93%	27	90%	22	73%	21	70%	98	82%
	T	30		30		30		30		120	
26	S	0	0%	0	0%	1	3%	1	3%	2	2%
	P	1	3%	2	7%	3	10%	9	30%	15	13%
	N	29	97%	28	93%	26	87%	20	67%	103	86%
	T	30		30		30		30		120	

27	S	0	0%	2	7%	0	0%	5	17%	7	6%
	P	7	23%	2	7%	4	13%	10	33%	23	19%
	N	23	77%	26	87%	26	87%	15	50%	90	75%
	T	30		30		30		30		120	
28	S	0	0%	0	0%	0	0%	0	0%	0	0%
	P	5	17%	0	0%	2	7%	5	17%	12	10%
	N	25	83%	30	100%	28	93%	25	83%	108	90%
	T	30		30		30		30		120	
29	S	0	0%	0	0%	1	3%	3	10%	4	3%
	P	3	10%	1	3%	4	13%	10	33%	18	15%
	N	27	90%	29	97%	25	83%	17	57%	98	82%
	T	30		30		30		30		120	
30	S	0	0%	0	0%	0	0%	2	7%	2	2%
	P	2	7%	1	3%	1	3%	3	10%	7	6%
	N	28	93%	29	97%	29	97%	25	83%	111	93%
	T	30		30		30		30		120	
T	S	9	1%	22	2%	36	4%	105	12%	172	5%
	P	70	8%	66	7%	110	12%	262	29%	508	14%
	N	821	91%	812	90%	754	84%	533	59%	2920	81%
	T	900		900		900		900		3600	

- Convém observar que na camada de instrução menor, de 0 a 4 anos, o índice de compreensão de *Ministério Público* fora apenas de 13% parcialmente satisfatória e 0% de respostas satisfatórias. Se considerarmos *agravo de instrumento*, nesse mesmo grupo de informantes, não houve respostas que obtiveram *S* ou *P* (ou seja, 100% de respostas nulas). Esses dados são alarmantes se considerada a importância do Ministério Público como um dos principais órgãos, senão o principal, de subsídio jurídico à população geral no exercício da cidadania. O *agravo de instrumento*, embora seja uma expressão estritamente técnica e, a princípio, pouco acessível, a sua reiteração constante nos meios de comunicação escritos⁴², deveria ao menos torná-lo minimamente familiar e proporcionar uma certa noção, ainda que reduzida e restrita, sobre o termo. Todavia, não é o que sucede, como atesta a pesquisa.

Em geral, o desempenho dos informantes reunidos no fator *d* fora visivelmente melhor. Em alguns casos, como o próprio termo *Ministério Público*, nesse estrato

⁴² Basta recordar o episódio envolvendo o prefeito de São Paulo, Celso Pitta, veiculado amplamente pela imprensa justamente quando realizávamos a pesquisa de campo. A esse propósito, cf. o jornal Estado de São

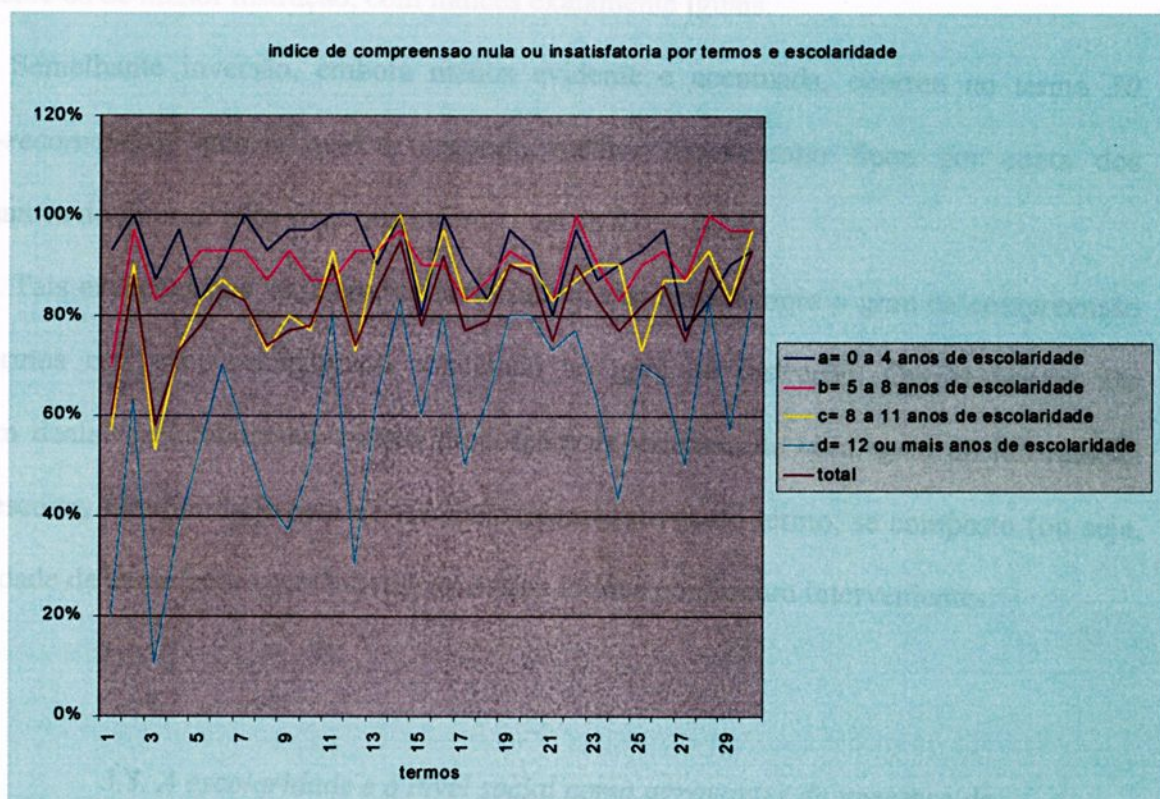
populacional, o aproveitamento satisfatório ou parcialmente superou o nulo (23% de *S*, 67% de *P* e somente 10% de *N*). Isto, de certo modo, corrobora nossa tese de que o conhecimento da terminologia jurídica pode estar estritamente vinculado ao exercício da cidadania. Quanto mais informado um povo, mais chances tem de exercer suas prerrogativas jurídicas e fazer-se subsidiar pelos órgãos competentes para tal, como é o caso do Ministério Público.

Embora seja um dos termos mais notórios quanto à inversão dos índices de compreensão, não se trata da única exceção. O termo 12, que é a *ação civil coletiva*, por sinal um termo-chave no exercício da cidadania em razão de sua vinculação ao controle da administração do patrimônio público, fora semelhantemente (embora com desempenho um tanto inferior) bem compreendido pelos informantes de maior grau de instrução (12 anos ou mais): 13% para *S*, 57% para *P* e 30 % para *N*. Entretanto, o mesmo termo foi impressionantemente mal compreendido pelos informantes de menor grau de instrução (100% de respostas nulas). Ainda que esperássemos que o termo, composto de vocábulos (*ação*, *coletiva*) capazes de serem interpretados minimamente pelo cidadão comum, mesmo os de menor grau de instrução, fosse ao menos decifrado em parte, a pesquisa provou o contrário no concernente às pessoas de menor grau de escolaridade, aumentando gradativamente conforme ampliava a instrução.

Emerge, como vimos, dos dados cruzados da pesquisa entre o grupo de fatores relativos a cada termo e à escolaridade, uma certa linearidade. Em geral, os informantes de maior instrução compreendem melhor os termos, decrescendo as dificuldades à medida que aumentavam os anos de estudo escolar. Vemos isso de forma bastante clara no gráfico reproduzido a seguir, em que se demonstra o índice de compreensão insatisfatória ou nula ante cada termo confrontando-se ao grau de escolaridade:

Paulo, a Folha de São Paulo e outros veículos de comunicação escritos ou falados do primeiro semestre de 2000.





O gráfico acima e o quadro anterior conjugados manifestam algumas exceções significativas. É o caso, por exemplo, do termo 18 (*vênia conjugal*), que obteve os mesmos índices nas camadas *a* e *c* (7% de *S*, 10% de *P* e 83% de *N*) com uma queda acentuada de compreensão no estrato escolar *b* (3% de *S*, 10% de *P* e 87% de *N*).

Outros termos expressivos nesse sentido foram o 22 (*promissário cessionário*) e o 28 (*efeito devolutivo*), que obtiveram o desempenho 100% nulo ante os informantes do fator *b* de escolaridade e um índice mais favorável no grupo do fator *a*, que é a camada de menor grau de instrução (o termo 22: 0% de *S*, 3% de *P* e 87% de *N*; o termo 28: 0% de *S*, 17% de *P* e 83% de *N*). O caso do termo 28, *efeito devolutivo*, aliás, é bastante curioso: também os informantes do fator *c* de escolaridade obtiveram um grau de compreensão inferior aos do fator *a* (0% de *S*, 7% de *P* e 93% de *N*).

Esse desempenho não é menor somente em relação aos informantes do estrato *a*, como também daqueles do estrato *b*. A propósito, no concernente a esse termo, somente os

informantes do fator *d*, que são os de maior grau de instrução, equipararam-se aos de *a*, justamente os de menor instrução, com índices exatamente iguais.

Semelhante inversão, embora menos evidente e acentuada, ocorreu no termo 30 (*autor-reconvindo*), ante o qual o segundo melhor desempenho ficou por conta dos informantes do fator *a*, logo atrás dos informantes de *d*.

Tais exceções nos apontam, de certo modo, que nem sempre o grau de compreensão dos termos está proporcionalmente vinculado ao grau de instrução. Outros fatores são também decisivos, embora em menor proporção: experiência de vida, grau de informação extra-escolar, familiaridade com os vocábulos constitutivos do termo, se composto (ou seja, capacidade de associações semânticas) ou outros fatores porventura intervenientes.

3.3. *A escolaridade e o nível social como agravantes do processo de compreensão da terminologia jurídica.*

É de conhecimento geral que o nível de escolarização, em razão da própria gama de informações que cada indivíduo recebe, influi efetivamente na vida social. Contudo, isso em geral é dito de modo intuitivo, de maneira aleatória, segundo uma constatação simples. Poucas vezes isso é tratado de modo científico, a ponto de uma estatística confiável ser usada para referendar essa observação.

Em nossa pesquisa foi precisamente este o objetivo perseguido: constatar cientificamente, no campo da Terminologia, o que se supunha como fato, em âmbito de hipótese. Em verdade, cresce significativamente a compreensão dos termos jurídicos à medida que aumenta o grau de instrução. Entretanto, nos níveis de escolaridade inferiores (o chamado ensino fundamental) o aumento é muito pequeno, quase insignificante, o que nos leva a crer que a escolaridade desde analfabetos, passando pelos



primeiros quatro anos de período escolar e atingindo os quatro outros anos subsequentes (portanto, até a 8ª. série) há uma variação muito pequena de acúmulo de conhecimento formal.

Como pudemos demonstrar nos tópicos precedentes, no cômputo geral, os grupos de escolaridade a e b, equivalentes respectivamente aos indivíduos de 0 a 4 anos de instrução e os dos indivíduos de 5 a 8 anos de instrução escolar, manifestaram índices de compreensão muito semelhantes. Em ambos os grupos as respostas nulas ou insatisfatórias foram superiores a 90% (!). A diferença entre os dois grupos nesse quesito (respostas em N) foi de apenas 1%. Surpreendentemente, o grupo a, de menor escolarização, obteve um índice de respostas parcialmente satisfatórias superior em 1% em relação ao grupo b.

Note-se ainda que as respostas satisfatórias desses grupos a e b fora de 1% e 2%, respectivamente. Novamente uma variação de índice de apenas 1%.

Se considerarmos a margem de erros possível desses grupos, pode-se inferir que o ensino fundamental pouco acrescenta ao indivíduo de conjunto de informações que o torne mais competente no processo de decifração dos signos da comunicação, mormente aquela especializada, como é o caso do direito.

Esse resultado de nossa pesquisa converge para uma observação já detectada pelo MEC (Ministério da Educação e Cultura), mediante a avaliação anual do aprendizado nacional.

A esse propósito, há uma triste constatação resultante dos dados dessa avaliação realizada pelo MEC: “Em suma, o jovem conclui o ensino fundamental com nível de aluno de 4ª. série” (Weber & Avancini, 2000, p. A24). Aliás, esse é o título do artigo do jornal “O Estado de São Paulo”, no caderno Geral (Weber & Avancini, 2000, loc. cit.): “Estudante chega à 8ª. série com nível de 4ª”.



Surpreende, como já dissemos, o nível de respostas satisfatórias resultantes de nossa pesquisa, mesmo no grupo d, que equivale aos indivíduos de grau superior. Houve, evidentemente, um significativo aumento de compreensão desse grupo com relação aos anteriores. A variação de 8% é significativa em âmbito de comparação, mas um índice de 12% de respostas satisfatórias é baixo para o grupo de informantes de nível universitário e, como tal, preocupante.

Se aduzirmos a esse número de 12% em S (respostas satisfatórias), aos 29% obtidos em P (parcialmente satisfatórias), a situação permanece aquém de um bom resultado: 41% de compreensão mínima (satisfatória ou parcialmente), bem menos do que 50% de compreensão geral dos termos oferecidos. Lembramos, entretanto, que uma resposta parcialmente satisfatória não pode ser considerada eficiente. No máximo, pode dar uma visão, bastante incompleta e imprópria, do contexto das leis. Mas, considerado o nosso objetivo precípuo, isto é, o exercício da cidadania como uma plena participação social, o resultado deixa muito a desejar.

E mais: se tivermos em conta que o nível de instrução formal em geral corresponde ao estatuto social e econômico do indivíduo acabamos por concluir que quanto mais pobre o indivíduo e menor sua escolaridade, mais dificuldade tem em entender a terminologia do Direito e assim expressar sua cidadania.

A relação entre nível socioeconômico e de aprendizado é tão manifesta, que muitos especialistas ressaltam-na em suas análises sobre a situação do ensino: “A queda de rendimento no Saeb-99 foi causada pelo crescimento de matrículas nos últimos anos, em que *estudantes de família de baixa renda e menor escolaridade* passaram a estudar” (Weber & Avancini, 2000, loc. cit. - grifos nossos).

Ademais o baixo índice de qualidade do ensino, em quase todas as etapas da formação escolar, transparece na pesquisa como um fator decisivo. Mesmo os

informantes do nível médio (e até os universitários) tiveram uma acentuada dificuldade em relação à compreensão dos termos. Assim, também aqui é caso de não só ampliar a quantidade de informação, mas também a qualidade.

Novamente, nossa pesquisa e os dados da avaliação realizada pelo MEC são convergentes, sobretudo no âmbito de nossa análise, que é a língua materna:

O estudante brasileiro que chega ao último ano do ensino médio (antigo 2º. grau) não sabe calcular médias aritméticas, resolver problemas que envolvam porcentagens nem lidar com juros simples. Também é incapaz, ao ler um texto, de compreender a relação entre uma tese e os argumentos que a sustentam, mesmo já tendo dez anos de estudo (ibid., loc. cit.).

Essa constatação vale não somente para a compreensão de um texto dissertativo, mas também para as relações de contexto num texto especializado, como ficou patente em nossa investigação acerca da terminologia jurídica.

O termo n. 1 oferecido na pesquisa de campo, por exemplo, que era *ação popular*, estava literalmente definido no primeiro artigo da Lei 4717, oferecido aos informantes. Não obteve, como se podia esperar, os melhores índices de resposta satisfatória, ficando abaixo de vários outros termos, e somente o segundo melhor índice de respostas parcialmente satisfatórias. Apresentou 7% de respostas em S e 32% em P. E bastava somente que se incorporasse a própria definição constante do corpo da lei à resposta.

Sequer a justificativa da democratização do ensino e ingresso de indivíduos de baixa renda se impõe em se tratando da melhoria da qualidade do ensino. Com efeito, como afirma Maria Helena Guimarães de Castro, do Inep (Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais), “a escola tem que se preparar para cobrir deficiências da história socioeconômica do país” (*apud* Weber & Avancini, 2000, loc. cit.).



4. Compreensão dos termos por idade

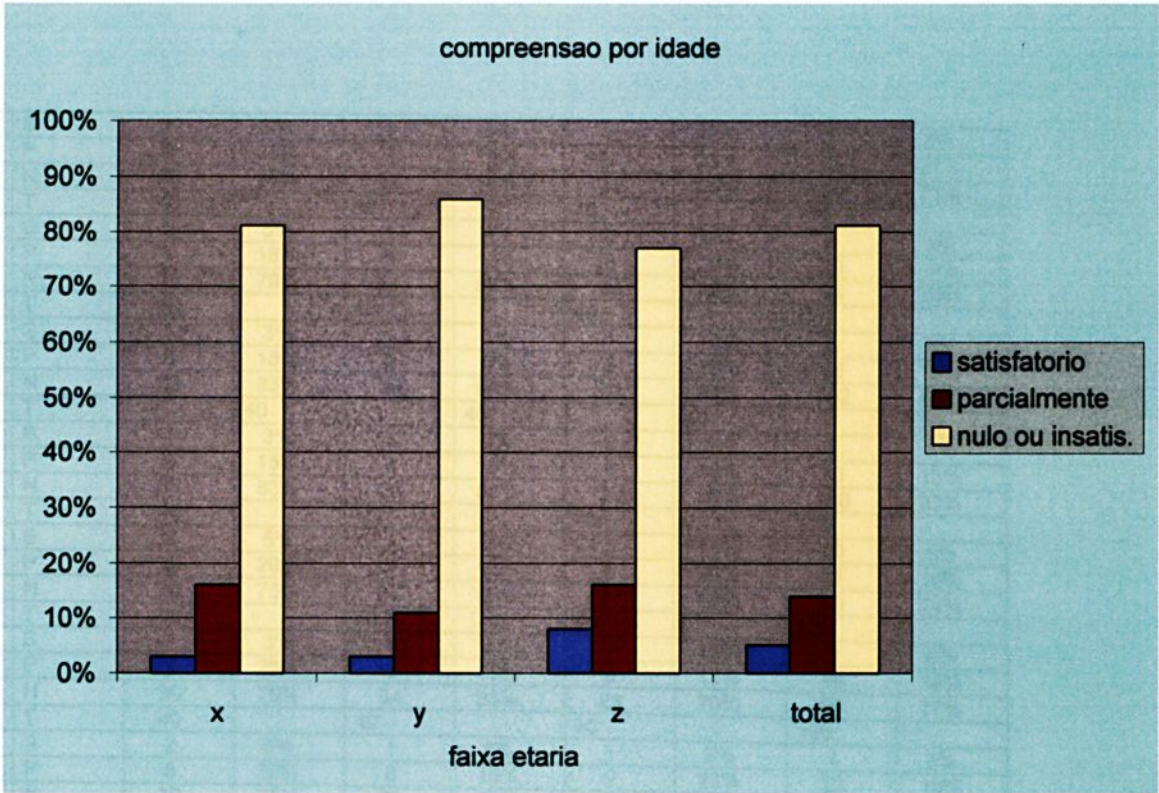
4.1. Compreensão do conjunto dos termos por idade

Quando combinamos a compreensão por termo com os segmentos de faixa etária, observamos igualmente uma certa linearidade entre os informantes – não tão evidente como a do grau de instrução, mas notável e relevante.

Idade	S	P	N	TOTAL
x	41	191	968	1200
	3	16	81	%
y	39	130	1031	1200
	3	11	86	%
z	92	187	921	1200
	8	16	77	%
Total	172	508	2920	3600
	5	14	81	%

Na maioria dos termos, os informantes de 50 anos ou mais obtiveram um desempenho levemente melhor que os informantes das faixas etárias compreendidas ente 16 e 25, e de 26 a 49 anos. O que parece ratificar a tese de que a experiência acumulada ao longo da vida influi favoravelmente na percepção semântica dos termos jurídicos e, por conseguinte, na capacidade do exercício da cidadania.

Mediante o gráfico apresentado a seguir se pode distinguir melhor o nível de compreensão por idade. Percebe-se claramente que, no cômputo geral, os indivíduos com 50 anos ou mais (categoria z) manifestaram índices melhores de compreensão satisfatória ou parcialmente satisfatória que os estratos da população com idade inferior (categorias x e y). Aliás, o estrato intermediário (indivíduos com idade compreendida entre 26 e 49 anos – categoria y) foi o que obteve os piores índices.



O quadro, por si só, é bastante eloqüente e manifesta a linearidade do grau de incompreensão dos indivíduos nas diferentes faixas etáreas.

4.2. Compreensão de cada termo por idade.

O tabela seguinte manifesta como os indivíduos, das diferentes faixas etárias, se comportaram perante cada termo da pesquisa.

		x		y		z		T	
1	S	2	5%	2	5%	5	13%	9	8%
	P	15	38%	10	25%	14	35%	39	33%
	N	23	58%	28	70%	21	52%	72	60%
	T	40		40		40		120	
2	S	1	3%	2	5%	0	0%	3	3%
	P	4	10%	3	8%	5	13%	12	10%
	N	35	88%	35	88%	35	88%	105	88%
	T	40		40		40		120	
3	S	2	5%	3	8%	5	13%	10	8%
	P	12	30%	13	33%	15	38%	40	33%
	N	26	65%	24	60%	20	50%	70	58%
	T	40		40		40		120	

4	S	1	3%	1	3%	5	13%	7	6%
	P	9	23%	7	18%	9	23%	25	21%
	N	30	75%	32	80%	26	65%	88	73%
	T	40		40		40		120	
5	S	2	5%	1	3%	3	8%	6	5%
	P	7	18%	5	13%	8	20%	20	17%
	N	31	78%	34	85%	29	73%	94	78%
	T	40		40		40		120	
6	S	1	3%	1	3%	4	10%	6	5%
	P	6	15%	0	0%	6	15%	12	10%
	N	33	83%	39	98%	30	75%	102	85%
	T		40		40		40		120
7	S	1	3%	1	3%	2	5%	4	3%
	P	6	15%	4	10%	6	15%	16	13%
	N	33	83%	35	88%	32	80%	100	83%
	T	40		40		40		120	
8	S	2	5%	3	8%	5	13%	10	8%
	P	8	20%	5	13%	8	20%	21	18%
	N	30	75%	32	80%	27	68%	89	74%
	T	40		40		40		120	
9	S	1	3%	1	3%	7	18%	9	8%
	P	9	23%	5	13%	5	13%	19	16%
	N	30	75%	34	85%	28	70%	92	77%
	T	40		40		40		120	
10	S	2	5%	1	3%	1	3%	4	3%
	P	8	20%	6	15%	9	23%	23	19%
	N	30	75%	33	83%	30	75%	93	78%
	T	40		40		40		120	
11	S	0	0%	0	0%	1	3%	1	1%
	P	5	13%	0	0%	6	15%	11	9%
	N	35	88%	40	100%	33	83%	108	90%
	T	40		40		40		120	
12	S	0	0%	2	5%	3	8%	5	4%
	P	9	23%	7	18%	10	25%	26	22%
	N	31	78%	31	78%	27	68%	89	74%
	T	40		40		40		120	
13	S	1	3%	0	0%	3	8%	4	3%
	P	6	15%	4	10%	4	10%	14	12%
	N	33	83%	36	90%	33	83%	102	85%
	T	40		40		40		120	
14	S	2	5%	0	0%	1	3%	3	3%
	P	2	5%	0	0%	1	3%	3	3%
	N	36	90%	40	100%	38	95%	114	95%
	T	40		40		40		120	
15	S	4	10%	1	3%	1	3%	6	5%
	P	6	15%	7	18%	7	18%	20	17%
	N	30	75%	32	80%	32	80%	94	78%
	T	40		40		40		120	

16	S	1	3%	0	0%	2	5%	3	3%
	P	3	8%	1	3%	3	8%	7	3%
	N	36	90%	39	98%	35	88%	110	6%
	T	40		40		40		120	92%
17	S	2	5%	3	8%	6	15%	11	9%
	P	6	15%	6	15%	5	13%	17	14%
	N	32	80%	31	78%	29	73%	92	77%
	T	40		40		40		120	
18	S	0	0%	5	13%	6	15%	11	9%
	P	4	10%	3	8%	7	18%	14	12%
	N	36	90%	32	80%	27	68%	95	79%
	T		40		40		40		120
19	S	0	0%	0	0%	4	10%	4	3%
	P	4	10%	3	8%	1	3%	8	7%
	N	36	90%	37	93%	35	88%	108	90%
	T	40		40		40		120	
20	S	2	5%	0	0%	4	10%	6	5%
	P	5	13%	1	3%	2	5%	8	7%
	N	33	83%	39	98%	34	85%	106	88%
	T	40		40		40		120	
21	S	6	15%	3	8%	5	13%	14	12%
	P	6	15%	4	10%	6	15%	16	13%
	N	28	70%	33	83%	29	73%	90	75%
	T	40		40		40		120	
22	S	0	0%	1	3%	1	3%	2	2%
	P	4	10%	2	5%	4	10%	10	8%
	N	36	90%	37	93%	35	88%	108	90%
	T	40		40		40		120	
23	S	0	0%	2	5%	3	8%	5	4%
	P	8	20%	2	5%	6	15%	16	13%
	N	32	80%	36	90%	31	78%	99	83%
	T	40		40		40		120	
24	S	3	8%	1	3%	5	13%	9	8%
	P	6	15%	6	15%	7	18%	19	16%
	N	31	78%	33	83%	28	70%	92	77%
	T	40		40		40		120	
25	S	1	3%	2	5%	2	5%	5	4%
	P	8	20%	5	13%	4	10%	17	14%
	N	31	78%	33	83%	34	85%	98	82%
	T	40		40		40		120	
26	S	0	0%	0	0%	2	5%	2	2%
	P	4	10%	4	10%	7	18%	15	13%
	N	36	90%	36	90%	31	78%	103	86%
	T	40		40		40		120	
27	S	1	3%	2	5%	4	10%	7	6%

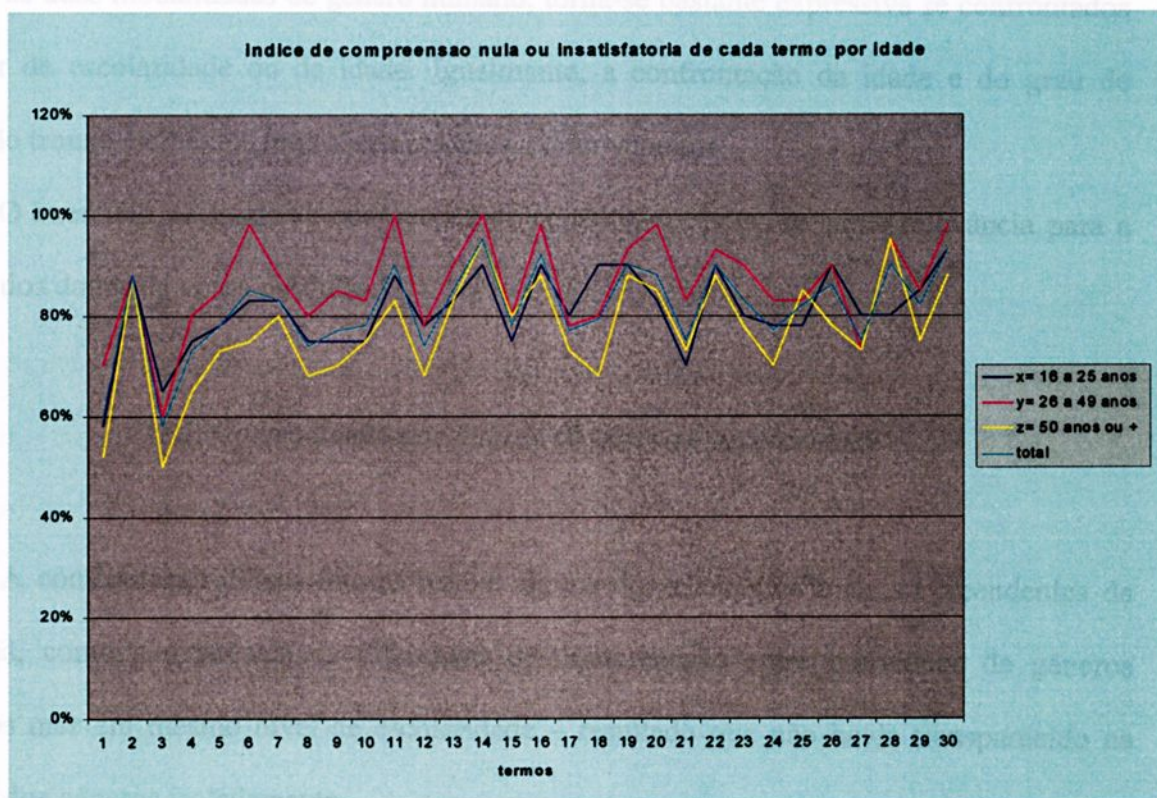
	P	7	18%	9	23%	7	18%	23	19%
	N	32	80%	29	73%	29	73%	90	75%
	T	40		40		40		120	
28	S	0	0%	0	0%	0	0%	0	0%
	P	8	20%	2	5%	2	5%	12	10%
	N	32	80%	38	95%	38	95%	108	90%
	T	40		40		40		120	
29	S	2	5%	1	3%	1	3%	4	3%
	P	4	10%	5	13%	9	23%	18	15%
	N	34	85%	34	85%	30	75%	98	82%
	T	40		40		40		120	
30	S	1	3%	0	0%	1	3%	2	2%
	P	2	5%	1	3%	4	10%	7	6%
	N	37	93%	39	98%	35	88%	111	93%
	T	40		40		40		120	
T	S	41	3%	39	3%	92	8%	172	5%
	P	191	16%	130	11%	187	16%	508	14%
	N	968	81%	1031	86%	921	77%	2920	81%
	T	1200		1200		1200		3600	

Veja-se, a título de ilustração, no quadro acima (combinações dos fatores termo/idade), os termos 1, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 11, 16, 17, 18, 19, 21, 22, 23, 24, 26, 29, 30, todos com índice menor de respostas nulas. Além deles é significativo ainda o caso dos termos 2 e 12 em que as pessoas de mais idade obtiveram índices melhores de respostas parcialmente satisfatórias. Uma das poucas exceções, nesse sentido, fora o termo 14, o nosso conhecido *erga omnes*, que obteve os melhores índices pela camada populacional compreendida entre 16 e 25 anos. O que não deixa de ser enigmático, em virtude de ser a camada que teve menor contato com o latim em sua escolaridade.

Aliás, segue de perto o desempenho dos informantes da maior faixa etária (8% de S, 16% de P e 77% de N no cômputo geral) justamente os de menor faixa etária, os mais jovens (3% de S, 16% de P e 81% de N). Os da faixa etária intermediária foram os de menor compreensão no cômputo geral (3% de S, 11% de P e 86% de N) e na análise da maioria dos termos. Chama a atenção de que este grupo seja constituído justamente pelos adultos e, em geral, são eles os principais componentes da faixa economicamente ativa do país, uma vez

que se supõe já se encontrarem inseridos no mercado de trabalho ou em vistas de fazê-lo, caso desempregados.

Basta observarmos o gráfico que segue e teremos a noção exata da dificuldade de compreensão por termo observada em todas as faixas etárias contempladas em nossa investigação socioterminológica. A média de compreensão nula ou insatisfatória é, em média, superior a 70%:



O gráfico manifesta claramente a homogeneidade da incompreensão nos diversos segmentos populacionais divididos por idade.

5. Confrontação dos fatores

A confrontação dos grupos de fatores considerados na pesquisa tem duplo intuito: o primeiro é o de possibilitar uma análise mais profunda dos dados e evitar a superficialidade

da investigação, que poderia conduzir a conclusões equivocadas e precipitadas; o segundo, e igualmente importante, é o de permitir uma visão mais ampla e precisa de cada elemento investigado. Assim, diversos dados já elaborados nos tópicos anteriores serão melhor elucidados nesta etapa da análise.

Aliás, a confrontação dos dados proveniente de diferentes grupos de fatores revela muitos elementos inusitados nas etapas anteriores e, de certo modo, surpreendentes. A diferença de gêneros, por exemplo, pouco significativa se considerados somente os termos perante as duas modalidades de gênero humano, torna-se bastante expressiva se confrontados ao fator de escolaridade ou de idade. Igualmente, a confrontação da idade e do grau de instrução trouxe elementos muito interessantes, como veremos.

O exercício do qual ora nos ocupamos constitui-se, pois, de suma relevância para a análise dos dados de nossa pesquisa.

5.1. Confrontação dos fatores de gênero e escolaridade

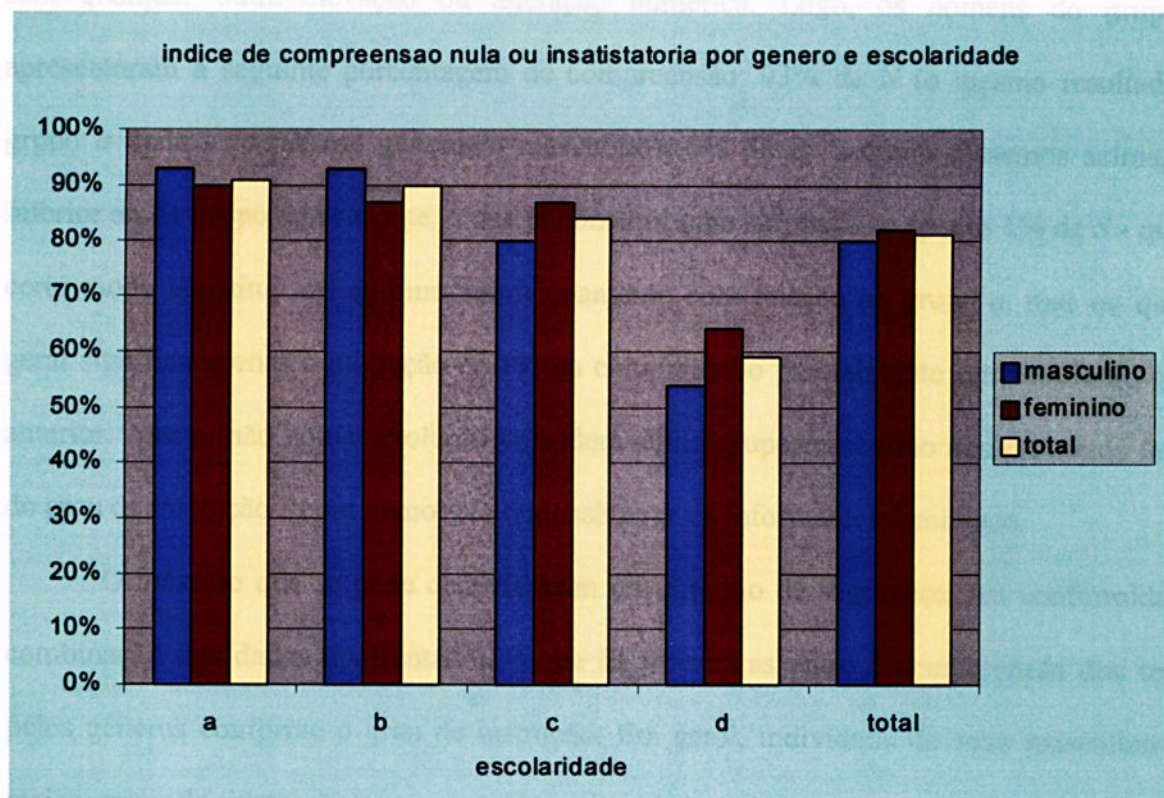
A confrontação desses fatores trouxe alguns dos elementos mais surpreendentes da pesquisa, como a existência de diferenças de compreensão entre indivíduos de gêneros distintos mas em mesmo nível de escolaridade – resultado que não havia transparecido na análise dos gêneros isoladamente.

Escolarid.		m		f		T	
a	S	2	0%	7	2%	9	1%
	P	31	7%	39	9%	70	8%
	N	417	93%	404	90%	821	91%
	T	450		450		900	
b	S	6	1%	16	4%	22	2%
	P	25	6%	41	9%	66	7%
	N	419	93%	393	87%	812	90%
	T	450		450		900	
c	S	29	6%	7	2%	36	4%

	P	59	13%	51	11%	110	12%
	N	362	80%	392	87%	754	84%
	T	450		450		900	
d	S	60	13%	45	10%	105	12%
	P	145	32%	117	26%	262	29%
	N	245	54%	288	64%	533	59%
	T	450		450		900	
T	S	97	5%	75	4%	172	5%
	P	260	14%	248	14%	508	14%
	N	1443	80%	1477	82%	2920	81%
	T	1800		1800		3600	

Interessante notar ainda uma diferença significativa entre os gêneros no tocante ao grau de instrução ante a variável dependente de nossa pesquisa, que é a compreensão semântica. Essa diferença, que não transparece no cômputo geral, é notória quando cruzamos os dados obtidos entre as variáveis de gênero e grau de instrução.

Não se trata, porém, de uma dessemelhança homogênea e constante em todos os fatores considerados, capaz de nos autorizar a inferência mais precisa e segura. Outrossim, o que se percebe é uma diversidade relativa a cada fator considerado quanto à instrução. Por exemplo, entre os informantes de maior grau de instrução (grupo *d*), a porcentagem de compreensão foi superior entre os homens (somente 54% de respostas nulas – *N* - contra 32% e 13% de respostas parcialmente satisfatórias – *P* - e satisfatórias – *S* -, respectivamente) em relação às mulheres que serviram de informantes em nossa pesquisa (64% de *N*, 26% de *P* e 10% de *S*). A situação mantém-se favorável aos homens no tangente ao fator *c* (grau de instrução de 8 a 11 anos de escolaridade), com porcentagem respectiva de 80% para *N*, 13% para *P*, e 6% para *S* contra uma compreensão feminina em torno de 87% em *N*, 11% em *P* e 2% apenas em *S*, num índice surpreendentemente inferior também à própria compreensão satisfatória feminina do grupo *b* e igual à do grupo *a*. Nesse sentido, só é superior à compreensão masculina desse mesmo grupo *b* e *a*, que obtiveram uma porcentagem de 1% e nula, respectivamente, no concernente à *S*.



Observa-se, pois, uma inversão significativa do grau de compreensão entre homens e mulheres nos grupos *a* e *b*. Pois se o desempenho masculino foi nitidamente melhor se considerados os fatores *c* e, principalmente, *d*, o feminino foi mais favorável nos grupos iniciais (*a*, *b*). Além dos índices de compreensão satisfatória retromencionados, as mulheres apresentaram um desempenho de 9% de *P* e 87% de *N*, quando considerado o fator *b* do grau de instrução e 9% de *P* e 90% de *N*, no tangente ao primeiro fator do grau de instrução (*a*). Emerge mais uma notável coincidência de 9% de compreensão parcialmente satisfatória entre os informantes do grupo *a* e *b*.

Quanto aos homens do grupo *a* apresentaram 93% de *N* contra 7% de *P* e a já referida nulidade de respostas satisfatórias.

Os homens do grupo *b* apresentam um melhora muito pouco relevante, o que tecnicamente não pode ser tido como um resultado favorável, posto que a única diferença é de migrar 1% de resposta parcialmente satisfatórias para o índice de respostas satisfatórias,

sem qualquer outra elevação ou alteração numérica. Logo, os homens do grupo *b*, apresentaram a seguinte porcentagem de compreensão: 93% de *N* (o mesmo resultado do grupo *a* dentro do mesmo gênero, o masculino), 6% de *P* - como dissemos acima, 1% inferior ao do grupo antecedente, o que já constitui uma surpresa- e apenas 1% de *S* - que de certo modo constitui um mínimo aperfeiçoamento com relação ao grupo *a*, mas no quadro geral significa apenas a migração de 1% da compreensão parcialmente satisfatória do grupo anterior. Assim, não houve evolução considerável no grupo masculino nos primeiros fatores do grau de instrução e com menor compreensão que os informantes femininos.

O máximo que se pode deduzir, com um mínimo de segurança, em conformidade à combinação dos dados apresentados, é que há diferenças entre a compreensão dos termos pelos gêneros conforme o grau de instrução. Em geral, indivíduos do sexo masculino com maior grau de instrução, ao menos em nossa pesquisa, demonstraram uma percepção semântica um pouco mais acentuada que o feminino. Em contrapartida, nessa mesma pesquisa, indivíduos do sexo feminino, com menor grau de instrução, apresentaram uma tendência a entenderem melhor (ou intuírem) os termos oferecidos.

De qualquer modo, com base nos dados coletados, e como não era o objetivo de nossa pesquisa, não se pode afirmar diferenças substanciais de comportamento. As diferenças numéricas não chegaram a afetar o quadro geral de compreensão e podem ter acontecido em virtude de algumas limitações do próprio quadro de informantes, ou seja, os resultados obtidos podem estar vinculados ao grau de conhecimento do grupo de informantes selecionados. Apenas apontam tendências, diversamente do resultado total de compreensão dos termos, que é nitidamente revelador do grau de dificuldade apresentado pela maioria absoluta dos informantes.



5.2. Confrontação dos fatores de gênero e idade

Essa confrontação também introduziu alguns elementos consideráveis, embora menos surpreendentes que a análise dos gêneros e da instrução.

Idade		m		F		T	
x	S	16	3%	25	4%	41	3%
	P	90	15%	101	17%	191	16%
	N	494	82%	474	79%	968	81%
	T	600		600		1200	
y	S	18	3%	21	4%	39	3%
	P	76	13%	54	9%	130	11%
	N	506	84%	525	88%	1031	86%
	T	600		600		1200	
z	S	63	11%	29	5%	92	8%
	P	94	16%	93	16%	187	16%
	N	443	74%	478	80%	921	77%
	T	600		600		1200	
T	S	97	5%	75	4%	172	5%
	P	260	14%	248	14%	508	14%
	N	1443	80%	1477	82%	2920	81%
	T	1800		1800		3600	

Considerando-se os fatores relativos ao gênero (*m* e *f*) e à faixa etária (*x*= de 16 a 25 anos; *y*=de 26 a 49 anos e *z*= de 50 ou mais anos), constatamos que os indivíduos do sexo masculino com 50 anos ou mais são os que apresentaram o maior número de respostas satisfatórias (11%) e, em conjunto com as parcialmente satisfatórias, representam o índice mais favorável de desempenho (equivalente a 34 %). No entanto, os indivíduos do sexo feminino, com idade compreendida entre 16 a 25 anos demonstraram um desempenho levemente melhor no tangente aos resultados parcialmente satisfatórios (17%). Em compensação mantiveram o baixo índice de aproveitamento satisfatório (4%), superado apenas pelos indivíduos do grupo z, ou seja, com 50 anos ou mais, quer masculino (11%), quer feminino (5%).

A propósito, o índice de respostas satisfatórias do grupo masculino só superara o feminino no grupo z (nesse caso, aliás, com sensível diferença). Nos demais grupos (x e y), o grupo masculino mantivera-se 1% abaixo do índice feminino (igual a 4% em ambos os grupos). Quanto às respostas parcialmente satisfatórias houve uma coincidência numérica da porcentagem do grupo z (faixa etária de 50 anos ou mais); uma superação de 2% do fator feminino (com 17% de *P*) em relação ao masculino (com 15% de *P*) quando combinados ao fator x (idade entre 16 e 25 anos); e, finalmente, uma superação de 4% do fator masculino (13% de *P*) em relação ao feminino (9% de *P*) quando combinados ao fator y (26 a 49 anos).

5.3. A alienação social: o caso dos gêneros e da idade.

Talvez o índice positivo verificado em z, principalmente no grupo masculino, numa pesquisa concernente à terminologia jurídica, se deva ao fato de indivíduos 50 anos ou mais terem acumulado maior grau de experiência, influenciando positivamente no fato de esses mesmos indivíduos compreenderem melhor a linguagem do direito, com a qual se tornaram mais familiarizados, além de terem recebido, de uma maneira geral, uma educação mais consistente ao longo de suas vidas. Ainda que seja com menor escolaridade, o pouco que aprendiam tinha uma qualidade um tanto superior, até mesmo alguns com noções de latim como revelam suas respostas, idioma do qual se originara a maior parte dos vocábulos usados em direito.

A diferença com relação ao feminino pode ser resultante do fato de as mulheres terem sido alijadas de sua plena cidadania por longas décadas, afetando assim a sua compreensão dos termos jurídicos com os quais não estavam familiarizadas, porquanto se sentissem obstadas no seu exercício. Ratificando essa tese se encontra o fato surpreendente do resultado positivo das mulheres com idade compreendida entre 16 e 25

anos. Obtiveram os melhores resultados no concernente à compreensão parcialmente satisfatória, o segundo melhor resultado de respostas nulas (79%), que só é inferior ao dos homens de fator z e equiparam-se no conjunto de resposta aproveitadas ao resultado das mulheres do grupo z. Nesse caso, o desempenho feminino só se mostrou menor que o dos homens do referido fator z. Essa situação está refletida na nossa pesquisa. Como já aventamos no tópico específico ao quadro estatístico dos gêneros, as mulheres de uma idade superior a 50 anos, mesmo as de maior grau de instrução, têm um índice de compreensão satisfatória inferior àquele demonstrado pelos homens na mesma situação.

Transparece, pois, o modo em que as mesmas foram excluídas dos negócios públicos, sobretudo em se tratando de relações jurídicas. Não é sem propósito que somente no último mês (dezembro) do último ano (2000) do século XX uma mulher tenha ascendido, pela primeira vez no país, ao posto de Ministra do Supremo Tribunal Federal no Brasil, quando tomou posse a juíza Ellen Gracie Northfleet (cf. Gallucci e Silva, 2000, p. A15). A razão é a mesma: uma forte exclusão social da mulher, operada durante séculos.

A situação inverte-se quando se trata de indivíduos de idade entre 16 a 25 anos, embora seja uma diferença levemente superior em favor do gênero feminino (4% de respostas satisfatórias e 17% de parcialmente satisfatórias apresentadas pelas mulheres contra 3% e 15%, respectivamente, dos homens).

Ora, um tal resultado pode estar apontando aquilo que se verificou em sociedade: a mulher, com uma participação mais efetiva na vida social, mesmo naquilo que tange à cidadania, tende a compreender melhor a terminologia jurídica que as suas antecessoras, se comparadas aos indivíduos do sexo oposto.

As mulheres entre 16 e 25 anos apresentam um índice 1% superior de respostas parcialmente satisfatórias e 1% inferior de respostas nulas com relação às mais idosas.



Com relação ao grupo intermediário, as mais novas demonstraram um desempenho superior: 9% de respostas parcialmente satisfatórias e igualmente 9% inferior de respostas nulas ou insatisfatórias, o que poderia significar uma tendência de melhora.

Por outro lado, é ainda prematuro afirmar, em termos absolutos, uma efetiva evolução da mulher com relação à compreensão terminológica do direito. Haja vista que os índices apresentados dentro do gênero feminino pelas três faixas etárias investigadas oscilam entre os mesmos dígitos. Aliás, as mulheres com mais de 50 anos, que certamente gozaram de uma escolaridade com maior qualidade, apresentam um índice superior no cômputo geral de respostas satisfatórias (5% contra 4% das duas faixas etárias anteriores).

É significativo também que os indivíduos de ambos os sexos da faixa de idade intermediária tenham obtido, em geral, os piores índices, conforme pudemos constatar na análise quantitativa. Considerando-se que esse grupo compreende os informantes de 26 a 49 anos e que estes tiveram sua formação político-social bastante restrita pela repressão militar ensejada depois de 1964, pode também aqui subsistir um vínculo expressivo entre a dificuldade de inteligibilidade de sentido da terminologia jurídica e a dificuldade de acesso a informações livres e amplas operada durante o regime de exceção.

Lembre-se que esses indivíduos deveriam estar freqüentando a escola precisamente no período de 64 a 80, ou seja, do início do regime à sua abertura gradativa.

O cerceamento do exercício do direito de expressão e de informação pode ser considerado fator de redução, sensivelmente e por via oblíqua, do exercício dos direitos, e, por conseguinte, da cidadania. Assim, não acostumadas à prática de seus direitos, as pessoas não se preocupam, igualmente em conhecê-los.



Todavia, Oxalá, fossem os indivíduos da faixa intermediária, os únicos a apresentarem um desempenho lastimável. A pesquisa, entretantes, aponta para uma compreensão insuficiente em todas as camadas, ainda que levemente melhorada.

Portanto, a título de inferência, pode-se deduzir que uma formação reprimida, condicionada por motivos ideológicos, quer formal (nas escolas), quer informal (mediante os meios de comunicação de massa e os diversos ambientes sociais), tende a produzir indivíduos com menor grau de informação e com maior dificuldade de exercício de sua cidadania.

Convém ressaltar, contudo, que indivíduos com um maior grau de instrução, como os de ensino médio ou universitário, tendem a apresentar índices mais favoráveis de compreensão em todas as faixas etárias. Isso revela que a escolarização possibilita uma compreensão significativa da terminologia jurídica e, conseqüentemente, um melhor exercício da cidadania.

5.4. Confrontação dos fatores de escolaridade e idade

A tabela que segue confirma alguns dados já aludidos anteriormente, sobre o aumento da compreensão dos termos à medida em que se amplia o grau de instrução. Não os reproduz apenas, mas os evidencia.

		a		b		C		d		T	
x	S	2	1%	4	1%	5	2%	30	10%	41	3%
	P	31	10%	17	6%	36	12%	107	36%	191	16%
	N	267	89%	279	93%	259	86%	163	54%	968	81%
	T	300		300		300		300		1200	
y	S	4	1%	2	1%	2	1%	31	10%	39	3%
	P	16	5%	2	1%	31	10%	81	27%	130	11%
	N	280	93%	296	99%	267	89%	188	63%	1031	86%
	T	300		300		300		300		1200	
z	S	3	1%	16	5%	29	10%	44	15%	92	8%

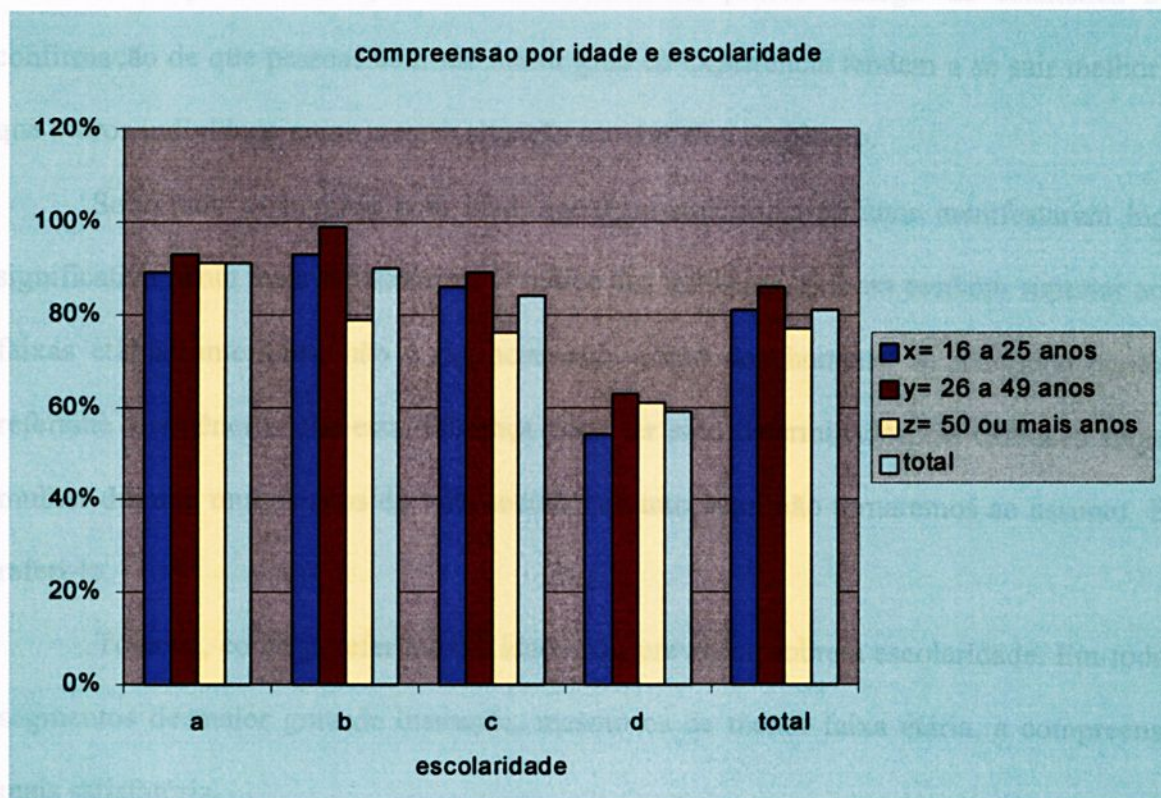
	P	23	8%	47	16%	43	14%	74	25%	187	16%
	N	274	91%	237	79%	228	76%	182	61%	921	77%
	T	300		300		300		300		1200	
T	S	9	1%	22	2%	36	4%	105	12%	172	5%
	P	70	8%	66	7%	110	12%	262	29%	508	14%
	N	821	91%	812	90%	754	84%	533	59%	2920	81%
	T	900		900		900		900		3600	

Se conjugarmos o grupo de fatores concernentes ao grau de instrução (a , b , c , d) e à idade dos informantes (x = de 16 a 25 anos; y =de 26 a 49 anos e z = de 50 ou mais anos) verificamos que a maior dificuldade de compreensão se deu com indivíduos do grupo y e com instrução equivalente ao grupo b , isto é, de 5 a 8 anos de escolaridade, atingindo o índice surpreendente de 98% de respostas nulas aos trinta termos oferecidos, contra apenas 1% de respostas parcialmente satisfatórias e igualmente 1% de respostas satisfatórias.

Os números mais favoráveis tangem à combinação xd (ou seja, indivíduos compreendidos na faixa etária entre 16 a 25 anos, ou seja, jovens, e com instrução superior ou equivalente, isto é, aqueles com mais de 12 anos de escolaridade). Neste grupo, foram alcançados os melhores índices: 10% de S (respostas satisfatórias); 36% de P (parcialmente satisfatórias) e 54% de N (compreensão nula).

Por sinal, as combinações com d , seja xd , yd , ou zd , alcançaram os percentuais mais satisfatórios, como se pode observar na tabulação dos dados cruzados dos fatores de instrução e faixa etária (o gráfico seguinte ilustra bem essa observação).

É um forte indício de que a escolaridade prepondera à idade no sentido de compreensão da terminologia do Direito.



5.5. A experiência de vida como fator relevante.

Um elemento revelador sobressai-se na pesquisa, embora pudesse ser tomado como secundário ou acidental. Sua manifestação deve ser evidenciada, sem contudo qualificá-lo como essencial, nem preponderante.

É precisamente a experiência de vida dos informantes. Mesmo quando ainda não havíamos tomado posse de todos os dados da pesquisa, percebemos, ao longo das entrevistas, a maior fluência de alguns informantes com idade mais elevada e com um grau igualmente acentuado de vivência profissional e/ou relações sociais acumuladas.

Mesmo indivíduos com menor grau de escolaridade, mas enquadrados nesse perfil tendiam a esboçar melhor suas idéias acerca dos termos jurídicos.

Como já tivemos oportunidade de destacar, parece emergir da estatística a confirmação de que pessoas com um maior grau de experiência tendem a se sair melhor que outros indivíduos numa mesma situação escolar e/ou de gênero.

Sobretudo os homens com idade igual ou superior a 50 anos manifestaram índices significativamente mais satisfatórios. O índice das mulheres, embora também superior ao das faixas etárias anteriores, não é tão acentuado como dos homens. Já aludimos no tópico referente aos gêneros que esta diferença pode ter sido determinada pela exclusão social da mulher durante muitos anos da vida social. Portanto, aqui não tornaremos ao assunto. Basta referi-lo.

Todavia, como já referimos, a idade não prevalece sobre a escolaridade. Em todos os segmentos de maior grau de instrução, mesmo os de menor faixa etária, a compreensão é mais satisfatória.

Dessa análise inicial, é possível depreender claramente a dificuldade majoritária dos termos por todos os indivíduos, atingindo índices alarmantes e de grande importância perante a questão da cidadania. Dela se pode extrair considerações amplas e muito pertinentes ao escopo de nossa investigação, como faremos na seqüência.



VII

PERSPECTIVAS, DESAFIOS E PROPOSTAS

1. Iniciativas existentes: perspectiva e desafios

Quando começamos nossa investigação não tínhamos idéia de qualquer trabalho realizado de forma sistemática no sentido de reduzir o abismo entre o Direito e os seus usuários não-especializados, sequer supúnhamos existisse algo em nível mais amplo. Hoje, entretanto, constatamos a existência de inúmeras iniciativas que convergem para a redução dos entraves de comunicação entre o universo de discurso do direito e a população em geral.

Constituem-se, na maioria das vezes, como iniciativas da sociedade civil organizada. Raras vezes o projeto parte do poder público constituído.

A cartilha da OAB (Ordem dos Advogado do Brasil), intitulada “A OAB vai à escola”⁴², realizada com base num projeto de êxito desempenhado pela 56ª. Subsecção da OAB/SP, circunscrição de Osasco-SP, ilustra bem essas iniciativas de grande relevo social.

Mediante a referida cartilha, a OAB da Secção de São Paulo toca importantes temas tangentes à cidadania: leis e outras disposições normativas acerca do direito do trabalho (síntese dos principais direitos e deveres dos trabalhadores contidos na CLT e nas normas a respeito de acidente de trabalho e empregada doméstica), questões do direito de família (alimentos, separação, concubinato), algo sobre o ECA (Estatuto do Menor e do Adolescente) e explicações concernentes ao direito penal (como drogas, roubo e furto, aborto).

⁴² Já nos referimos anteriormente a essa cartilha quando tratamos da cidadania no capítulo específico.



Como se percebe, a cartilha tange a aspectos elementares da vida do cidadão e da organização social. Portanto, é bastante oportuna e de grande valor no trabalho de conscientização.

A OAB assim a defende:

O presente projeto "A OAB vai à Escola" foi inspirado na certeza de que o exercício da cidadania, pelos brasileiros, será o antídoto eficaz e de caráter permanente contra a cruel relação existente entre a elite dominante e o povo em geral... no sentido de levar ao jovem cidadão o conhecimento básico de seus direitos e deveres, a esperança de serem sedimentares as condições fundamentais a uma convivência social mais harmônica e solidária (OAB, p. 8)

Outras iniciativas são detectadas no meio da sociedade civil organizada. Muitas vezes partem de entidades religiosas, sindicatos, movimentos populares e estudantis, como é o caso dos vários projetos de leis lançados pela Conferência Nacional dos Bispos do Brasil (CNBB), não raras vezes de caráter ecumênico, com o apoio explícito do CONIC (Conselho Nacional de Igrejas Cristãs)⁴³, do movimentos de luta pela reforma fundiária, pela UNE (União Nacional de Estudantes), pela CUT e CGT. São ilustrativos, nesse sentido, os projetos de lei contra a corrupção eleitoral, que culminou na L. 9840, ou os projetos de lei para limitar o número de módulos fiscais das propriedades rurais individuais. Outra significativa expressão foi a mobilização para se discutir a dívida externa, mediante o plebiscito realizado pelas entidades acima mencionadas.

Em geral, tais iniciativas gozam da ação convergente dessas várias organizações citadas.

Mas o trabalho em favor da cidadania não está circunscrito à nomogênese (criação de normas). Muitas vezes, as referidas entidades lançam cartilhas e panfletos esclarecendo a constituição, as normas infraconstitucionais ou trechos de ambas.

⁴³ O CONIC congrega as denominações religiosas protestantes tradicionais e algumas ortodoxas



O movimento que resultou, por exemplo, na lei anticorrupção eleitoral mantém um site na internet permanente de esclarecimento de como a lei deve ser usada nas campanhas eleitorais, além de divulgar panfletos ilustrativos. O artigo de D. Weber (2000a, p. A7), do jornal *Estado de São Paulo*, traz o exemplo de uma cartilha sobre essa mesma lei (a 9840) lançada pela CNBB.

Uma outra forma interessante são os manuais de elucidação das normas. O ECA (Estatuto do Menor e Adolescente), por exemplo, fora objeto de cartilha veiculada pela CNBB, intitulada “Cartilha Popular do Estatuto da Criança e do Adolescente - Lei 8069/90”.

Embora meritorias e de grande relevo social, tais iniciativas são ainda muito circunscritas a determinados âmbitos sociais (marcados por limites geográficos, de público, de tema ou mesmo de interesses dos grupos envolvidos). As cartilhas, projetos, panfletos em geral atinem a um aspecto do universo jurídico, a uma ou poucas normas, a temas restritos. A cartilha da OAB, por exemplo, lançada pela subseção de Osasco, hoje já é assumida pela Seção de São Paulo. Entretanto, São Paulo é apenas um dos Estados federados do Brasil. Ainda que se amplie para outros Estados, a cartilha perfaz um universo (importante, não há dúvida) restrito de normas.

Em geral, não se toca na questão essencial da terminologia. Explicita-se sim o conteúdo das normas, mas de uma maneira genérica. Mesmo porque, dentro dessas iniciativas, não é possível fazê-lo de outro modo.

Buscam atingir as causas, mas ainda de maneira bastante localizada. Ou seja, permanece a dificuldade do público em geral ante uma terminologia jurídica incompreensível.

²⁴ Sobre a relação existente entre a linguagem e o discurso legal há uma interessante abordagem de Jusélio Teófilo Marques Peres Jr., em sua obra *Palavras, Sentidos e Justiça* (1997), mais particularmente no capítulo III, intitulado “O discurso da norma”, p. 103-145. Como o discurso não é o tema principal do texto

2. Propostas de ação

Nossas propostas visam a atingir a causa de uma forma mais ampla, com ações conjuntas que possam atingir de maneira mais eficaz todas esses desafios detectados. Isso não significa, de modo algum, que as iniciativas da sociedade civil organizada referidas anteriormente, muito importantes ao nosso ver, sejam desprezadas. Mas que ao seu lado se apresentem outras que possam favorecer uma melhor compreensão do universo jurídico e que ataquem as causas de uma forma mais ampla e global.

Tampouco temos a pretensão de exigir dos profissionais do direito que abandonem a linguagem técnica e substituam-nas sempre pelo vocabulário da língua geral. Isso é um contra-senso em Terminologia.

Sabemos que a terminologia de um dado universo especializado não é mero artifício lingüístico, mas forma-se e consolida-se em razão de necessidades concretas. Solicitar que se suprimam determinados conjuntos de termos é desprezar todo o consenso e evolução de uma determinada área ou subárea do conhecimento humano. Logo, a terminologia jurídica em textos legais como se apresenta é um fenômeno social⁴⁴.

Entretanto, quando se trata de textos que visem não somente aos profissionais da área mas a outros setores não-especializados, é preciso contemporizar e encontrar expressões medianas ou formas de elucidá-las, capazes de tornar os termos inteligíveis para uns e outros.

⁴⁴ Sobre a relação existente entre a nomogênese e o discurso legal há uma interessante abordagem do jusfilósofo Tércio Sampaio Ferraz Jr., em sua obra *Direito, Retórica e Justiça* (1997), mais particularmente no capítulo III, intitulado "O discurso da norma", p. 105-145. Como o discurso não é o tema principal de nossa



2.1. O universo de aprendizado como lugar privilegiado de iniciação à cidadania: o aprendizado da terminologia do direito

No Prefácio da 2ª. edição da Cartilha da OAB/SP, assim se lê:

Um dos espaços mais importantes para a OAB-SP é o da sala de aula, onde se aprendem as primeiras lições de cidadania. A escola é, efetivamente, a matriz onde se moldam os cidadãos e se estabelecem as diretrizes, os princípios e valores culturais que formam e sedimentam as bases da comunidade política e social. É para a Escola, aqui entendida de maneira abrangente como a sede da cidadania, que os poderes públicos e as entidades da sociedade civil devem voltar os seus esforços e a sua atenção, na meta de garantir-lhe mais eficiência e eficácia, mais recursos e melhores de condição de funcionamento... Afinal, ensinar os cidadãos a garantir seus direitos e a praticar os seus deveres faz parte da nossa indeclinável missão (OAB, p. 5).

Com efeito, a escola é lugar privilegiado para contribuir para a formação de novos cidadãos, iniciando-os na ação.

A iniciativa da OAB/SP em levar à escola noções fundamentais de direito é sobremodo importante. E começa no lugar certo.

É preciso, entretanto, dispor de expedientes ainda mais contundentes, como a tentativa de se implantar ao menos em cursos do ensino médio ou nos últimos anos do ensino fundamental, disciplinas relativas ao sistema jurídico brasileiro.

Em outras palavras, propomos a elaboração de um projeto escolar que compreenda uma disciplina introdutória à “Direito e Cidadania”⁴⁵, nos diversos cursos concernentes ao ensino médio. Tal disciplina deveria, de modo especial, conferir ao estudante um mínimo de compreensão do universo jurídico, especialmente de sua terminologia, que é a chave da compreensão geral das normas.

Assim, não se incidiria ao menos num dos aspectos do Direito, em algumas poucas normas, mas possibilitaria ao aluno a competência para ler e interpretar convenientemente um texto jurídico e assim exercer o seu papel de cidadão de uma forma mais adequada.

análise, mas é conexo, remetemos ao autor. Cf. também sobre a questão do discurso jurídico e sua persuasão: Telles Jr., 1986, sobretudo p. 67-79; e Citelli, 1997, p.23-37.



Em vez de dar o peixe, ensina-se a pescar. Explicitar o conteúdo de um texto de lei ou de outras disposições legais ou ainda mesmo de um ato processual pode resolver de imediato problemas concernentes aos direitos e deveres do cidadão, mas não resolve um problema permanente de compreensão do universo jurídico em geral. É preciso dar condições mínimas de se transitar por esse universo e não se deixar manipular ou se sentir marginalizado.

Por outro lado, a própria melhoria do ensino geral da língua possibilita uma compreensão mais ampla da língua especial. Desse modo, conhecer os vocabulários e as técnicas de discurso no âmbito geral da língua equivale a adquirir maior competência para decifrar os códigos de um universo de discurso especializado.

Por via oblíqua, portanto, aprimorar o ensino da Língua Portuguesa e de outros idiomas (sobretudo daqueles do qual nossa língua deriva, como o latim e o grego) permite incorporar mais elementos em favor de uma compreensão terminológica.

2.2. As cartilhas como uma importante contribuição ao exercício da cidadania

Sendo impossível exigir dos profissionais do direito que abandonem a linguagem técnica e ao mesmo tempo percebendo a necessidade de maior clareza da terminologia jurídica se considerada a necessidade do público em geral, o caminho é escolher ações que possam facilitar a compreensão dos textos do Direito.

As cartilhas, nesse sentido, são um recurso importante para diminuir os entraves da comunicação. E como dissemos antes, embora não sejam suficientes, não podem ser desprezadas. A sociedade civil organizada, como tivemos oportunidade de ilustrar, muitas vezes percebe melhor essa necessidade que o poder público constituído.

⁴⁵ Nos moldes das antigas disciplinas de *Moral e Cívica* ou da *OSPB* (Organização Social e Política do Brasil), mas de caráter mais prático e sem os ranços do regime de exceção que as manipulava.



Propomos, pois, que haja projetos públicos de elaboração de cartilhas a fim de elucidar os textos jurídicos, mormente os atinentes aos deveres e direitos básicos do cidadão (os direitos humanos em suas várias gerações, como esclarecemos no capítulo acerca da cidadania).

Os órgãos respeitantes à cidadania deveriam ser mais atuantes nesse sentido. Há, sabemos bem, até boas cartilhas acerca de certos direitos. Entretanto, muitas vezes seu uso é restrito e são desconhecidas da maioria da população.

É preciso multiplicá-las, sem contudo multiplicar as estruturas de divulgação. É preciso, portanto, administrar melhor o que já existe.

2.3. Elaboração de listas terminológicas alternativas e obrigatoriedade de anexos

terminológicos nos textos de lei – o modelo do Plain English

A obra intitulada *The Plain English Guide – how to write clearly and communicate better*, de Martins Cutts (1996), revela a existência de longa tradição entre os ingleses de tornar a linguagem mais clara e acessível (cf. Cutts, 1996, p. 4-5). Modernamente, contudo, evoluiu tanto na Inglaterra como nos Estados Unidos um movimento, denominado *Plain English*, cuja preocupação é justamente a “desburocratização” da comunicação, mormente a especializada (mesmo aquela legal). A proposta do movimento é tornar a linguagem pública clara e honesta.

Tal movimento iniciou-se em razão da mobilização popular contra aqueles casos de obscuridade nos documentos legais ou emanados dos governantes: “Na década de 1970, as sementes da revolução do *Plain English* difundem-se. Nos EUA e no Reino Unido, grupos de consumidores usam os meios de comunicação de massa para publicar os exemplos ridículos de obscuridades nos documentos legais e dos governos, chamadas de linguagem

‘desburocratizada’ (plain language) ou inglês ‘desburocratizado’ (*plain English*)” (Cutts, *ibid.*, p. 6)⁴⁶.

Essa maneira de ridicularizar e apontar as obscuridades nos documentos públicos oficiais acabou por obter importantes vitórias, mesmo junto aos governos desses Estados.

O presidente Carter, por exemplo, assinou um decreto em que estabelecia que a adoção do *Plain English* nos regulamentos, medida repelida pelo seu sucessor em 1981. Todavia, alguns estados federados americanos, como New Jersey, passaram a exigir que os contratos envolvendo consumidores possuíssem uma padronização de clareza de linguagem e composição (cf. *id.*, *ibid.*, loc. cit.)

A proposta desse movimento coincide com a de nossa investigação: viabilizar a comunicação com o público usuário do sistema legal, mediante a clarificação terminológica, tornando as relações entre os profissionais e os usuários, dessa maneira, mais acessíveis e honestas.

Aliás, a clareza e a concisão são as qualidades principais da linguagem jurídica defendidas explicitamente nas obras destinadas aos profissionais (cf. Nascimento, 2001, 3-4)

Na referida obra de Cutts, encontramos todo um capítulo, cujo título é *Lucid legal language*, em que se destaca precisamente a premência de uma terminologia jurídica adequada e desmistifica a “sacralização” de uma linguagem jurídica rebuscada. Ouçamo-lo sobre esse particular:

A maneira pela qual muitos advogados escrevem é desapontadora para os seus amigos e, obviamente, para seus clientes. “Receptáculo de excrementos” é como Jeremy Bentham descreve o inglês jurídico no século dezanove. Enquanto cada profissão tende a cobrir seus mistérios mediante uma linguagem incomum, advogados fazem-no de maneira ainda mais acentuada. Mas o “juridicismo” não é intocável. Alguns advogados desprezam-no, percebendo que isso concorre para a sua má reputação e tentam removê-lo. Em muitos

⁴⁶ “In the 1970s the seeds of a plain English revolution were sown. In the US and the UK, consumer groups used the mass media to publicize and ridicule examples of obscurity in legal documents and governments forms, calling for plain language or plain English” (Cutts, *ibid.*, p. 6). Preferimos traduzir “plain” por “desburocratizado”, em vista do escopo do movimento, embora pudesse ser traduzido literalmente por franco, simples, claro, sem beleza. A idéia de desburocratizado traduz melhor, ao que nos parece, essas várias acepções e à maneira de síntese delas todas.

lugares de língua inglesa, grupos de advogados fazem campanha em favor da simplificação da linguagem (Cutts, *ibid.*, p. 140)⁴⁷

Evidentemente, o que Bentham afirma não se aplica exclusivamente aos advogados ingleses do século XIX e sua linguagem. Cabe, mantidas as devidas diferenças culturais e de tempo, ao nosso contexto. Note-se, particularmente, a observação de Cutts de que entre os próprios advogados emergem grupos em favor de uma linguagem mais livre e simplificada.

Dentro do escopo de nossa elaboração científica, essas observações são bastante pertinentes. O modo de atuar desse movimento denominado *Plain English* é bastante oportuno e sugestivo. Parece-nos que o caminho mais eficaz para se reverter esse quadro de incompreensão da terminologia jurídica e suas perversas consequências ante a cidadania se faz, sobretudo, pela mobilização popular.

E essa lição devemos aproveitar dos grupos que propõem o *Plain English*, aproveitando o recurso dos meios de comunicação social para exigir, com criatividade, tais mudanças.

Uma outra via, também já trilhada por esse grupo anglófono, é o estabelecimento de padronizações lexicológicas e terminológicas alternativas para clarificar a linguagem. O texto de Cutts oferece algumas listas substitutivas de palavras e termos ingleses de difícil compreensão por outras mais familiares e acessíveis (cf. p. 26-31; 39). Também apresenta sentenças alternativas àquelas obscuras (cf. p.11 e ss).

Evidentemente, não cabe uma mera transposição do método do *Plain English* ao nosso contexto e cultura. Por exemplo, entre nós os termos jurídicos de radicais latinos causam menos espécie que entre os ingleses, por questões de cultura e tradição. Todavia, entre nós causa espanto, semelhantemente, a insistência em textos jurídicos de alcance geral

⁴⁷“The way many lawyers write is disappointing to their friends and obnoxious to their clients. “Excrementitious garbage” was how Jeremy Bentham described legal English in the nineteenth century. While every profession tends to cloak its mysteries in unusual language, lawyers have done thoroughly than most. But legalese is not sacred. Many lawyers despise it, realize it brings them into disrepute, and are working to remove it. In most English-speaking countries, groups of lawyers campaign for plain language” (Cutts, *ibid.*, p. 140).

de expressões latinas (e não derivações), cujo sentido é pouco familiar no uso social e não absorvidas plenamente na língua, como tivemos oportunidade de discutir no capítulo anterior.

Portanto, nossa proposta aqui é a de se estabelecerem, com o subsídio de terminólogos, listas em que possam constar os termos ou sentenças usados pelos profissionais e as alternativas de expressões habitualmente conhecidas e empregadas pelo público em geral. Tais listas, certamente, visam aos próprios legisladores e profissionais do direito, a fim de que possam substituir, com relativa facilidade, a terminologia desconhecida por uma outra, mais acessível.

Por outro lado, em todo o texto legal, sobretudo nas normas de maior repercussão no cotidiano dos cidadãos, deveria constar um anexo com o léxico principal (uma espécie de glossário), a fim de se esclarecer as unidades terminológicas menos compreensíveis ao usuário comum.

Nesse sentido, caberia perfeitamente a publicação de normas, quer federais, estaduais ou mesmo municipais, que compelissem a adoção desses mecanismos de prevenção social e de fomento à cidadania por meio de listas terminológicas e/ou referenciais anexos aos próprios textos de lei, os glossários.

2.4. Comissões permanentes no Legislativo para a elaboração de textos mais acessíveis

Pode-se pensar também em comissões permanentes nas Câmaras Federais e Estaduais para a clareza dos textos legais, visando conciliar os interesses do vários usuários, profissionais ou não. A missão fundamental dessas comissões, constituída de especialistas, profissionais do direito e terminólogos, seria a de vigiar para que as redações finais das normas possuam uma linguagem mais acessível a todos.



Tais comissões poderiam se ocupar do levantamento terminológico de menor compreensibilidade, inserindo-os com as devidas explicitações semânticas ao final, e até da elaboração de cartilhas populares acerca dos textos de lei mais importantes ao cidadão e cuja redação não pudesse ser menos técnica. Se possível, pode haver encarregados (não propriamente comissões) nas Câmaras Municipais.

O desafio é que se esbarra, em geral, nas dificuldades orçamentárias. Uma tal argüição, todavia, não pode prosperar, porquanto a profilaxia na tentativa de erradicar um problema é sempre mais econômica que uma atitude de saneamento quando o mal já se radica. Os muitos danos, quer morais, quer materiais, dos cidadãos e da sociedade por não haver a cidadania plena é sempre mais custoso, em todos os sentidos, que a prevenção desses danos.

1. A terminologia jurídica, a incompreensão e a exclusão da cidadania

Seja dividida a principal consequência a ser atribuída aos dois fatos citados acima:

primeira e nas ponderações apresentadas ao longo desta dissertação a importância da terminologia

de abstrat e cidadania por conta da incompreensão dos termos jurídicos constantes de alguns

textos legais.

O não entendimento necessário de termos jurídicos no cotidiano da pessoa já não

permite essa conclusão.

Uma compreensão mais ou menos correta de 80% ou mais, caso de homens como

mulheres, como transporem no quadro cotidiano o que é, obviamente, o direito, como

seriam esses juízes nos casos particulares apresentados e quando se trata de

mais dramático. Ou seja, o total das situações que se apresentam ao cidadão, com

oportunidade de manter no capítulo reservado à análise estatística, é inferior a 10%.

CONCLUSÃO

"A linguagem é um instrumento. Seus conceitos são instrumentos...

Conceitos nos levam a investigações. São a expressão de nosso interesse e o dirigem."

(Wittgenstein, Investigações filosóficas, p. 152)

A multidisciplinaridade de nosso trabalho exige uma série de reflexões e a somatória de todos os elementos apresentados fornece uma gama bastante ampla de dados a serem ponderados. Todavia, a despeito dessa dificuldade inicial, ousamos formular algumas considerações finais, além daquelas apresentadas nos capítulos precedentes ou mesmo como síntese daquelas, que reputamos de maior relevância ao nosso tema.

1. A terminologia jurídica, a incompreensão e o exercício da cidadania

Sem dúvida a principal consequência a ser deduzida com base nos dados obtidos na pesquisa e nas ponderações apresentadas ao longo desta dissertação é justamente a existência de óbices à cidadania por conta da incompreensão dos termos jurídicos constantes de alguns textos legais.

O não-entendimento majoritário de termos importantes no conjunto da norma já nos permite essa conclusão.

Uma compreensão nula ou insatisfatória de 80% ou mais, tanto de homens como mulheres, como transparece no quadro estatístico analisado, é algo no mínimo preocupante. Somados esses índices aos das respostas parcialmente satisfatórias, o quadro se torna ainda mais dramático. Ou seja, o total das respostas satisfatórias de ambos os gêneros, como tivemos oportunidade de ressaltar no capítulo reservado à análise estatística, é inferior a 10%.



Os dados obtidos por termos e por grupo de fatores, bem como na confrontação de ambos, são igualmente desoladores. Obrigam-nos a reconhecer aquilo que de certo modo intuíamos: há um índice pouco favorável de compreensão dos termos e do discurso jurídico em geral, haja vista que os termos foram oferecidos em seu próprio contexto e não isoladamente. Embora confirmem nossa intuição primordial, os dados não deixam de surpreender pelo índice negativo de compreensão apresentado, muito maior do que o esperado.

A arguição de que os informantes não poderiam mesmo entender tais termos, por não serem técnicos ou iniciados nas ciências jurídicas, embora parcialmente válida, não procede de todo.

Precisamente por estarmos trabalhando com normas de alcance geral, e não só restritas aos especialistas, elas devem primar por uma linguagem inteligível a toda a população. E isso se agrava sobremodo se considerarmos o fato de que as normas selecionadas para a nossa pesquisa tangiam somente a direitos fundamentais do cidadão: como a participação popular e vigilância em relação à gerência do patrimônio público; o direito à habitação digna; o direito à lisura nas transações comerciais envolvendo relações de consumo.

Ainda que nossa investigação versasse sobre documentos diversos provenientes do ambiente jurídico, como processos, ou ainda sobre ritos e peças processuais tomadas singularmente (petições, denúncias, contestações, impugnações, audiências, julgamentos...), devido ao princípio da publicidade dos atos processuais, vigente em nosso sistema constitucional (cf. art. 5, inc. LX e art. 93, inc. IX), deveriam ter um grau de compreensão favorável a todos os interessados.

Logo, em se tratando de relações jurídicas concretas entre usuários distintos, prevalece sempre o princípio da clareza de linguagem, em razão da própria publicidade que orienta tanto os textos normativos como os atos processuais, de um modo geral.



Não vale considerar como absoluta, portanto, a afirmação de que somente especialistas devem ou precisam conhecê-los. Ao contrário, a verdade que se impõe é justamente inversa: todo o cidadão tem direito a conhecer os seus direitos e deveres fundamentais e isso pressupõe uma linguagem igualmente adequada.

O discurso jurídico, como outro qualquer discurso científico e/ou profissional, mantém um grau de terminologia de tal modo especializado, que se torna restrito aos técnicos ou especialistas. Entretanto, as normas transitam entre universos distintos de usuários, e, por conseguinte, devem ser acessíveis a todos, indistintamente.

Isso não implica, de modo algum, uma compreensão idêntica, em mesmo grau, de todos os usuários. Respeitados os graus de conhecimento técnico, todos deveriam ao menos identificar, de forma aproximada, os principais traços semânticos do conjunto terminológico essencial de cada norma de alcance geral.

De fato, não são poucas as dificuldades de apreensão semântica oferecida pela terminologia jurídica. Entretanto, uma objeção simples pode ser logo argüida: esse fenômeno não é peculiar à ciência jurídica. Pode-se detectá-lo em qualquer área técnica ou profissional do conhecimento humano. Ou seja, a linguagem técnica ou especializada como tal pressupõe uma certa restrição lingüística, mesmo quanto aos usuários. Assim sucede com a Medicina, com a Biologia, a Teologia, a História e as demais áreas do saber.

Embora bem formulada essa argüição não se sustenta perante nosso projeto. Estamos tratando aqui de um domínio, o jurídico, em que a compreensão ou conhecimento de leis, direitos e deveres, é imprescindível para o exercício da cidadania. A compreensão de certos termos jurídicos e do contexto em que se encontram é condição *sine qua non* da própria cidadania. Em outras palavras, trata-se de uma zona intermediária, em que a linguagem técnica não visa somente a um grupo de especialistas, mas também é destinada ao público geral.

Além disso, ainda que esse fenômeno tivesse a mesma proporção em outras áreas técnicas ou profissionais, isso não obsta a que nos concentremos no estudo do Direito. Antes reforça a nossa tese da existência de abismos sociais decorrentes de algumas modalidades de comunicação especializada.

Parece-nos interessante apresentar uma breve distinção entre *compreensão* e *conhecimento*. Para efeito de nossa análise, entendemos que a *compreensão* está ligada à inteligibilidade de algo. Diz respeito à possibilidade de apreensão ou entendimento de uma realidade ou sua expressão intelectual. *Conhecer*, apesar de também concernir à inteligência, pressupõe acúmulo de informação e seu processamento cerebral e existencial. Em outras palavras, implica em saborear os elementos vislumbrados mediante a observação das coisas armazenadas ao longo da existência. Portanto, conhecer corresponde a um saber (etmologicamente, associado a sabor, saborear).

Compreender e conhecer são realidades dependentes entre si. Uma refere-se à outra. Não se compreende sem um mínimo de conhecimento daquilo que se pretende compreender. É preciso adentrar no mistério (no sentido de algo que se desvela) da coisa a ser compreendida. Por outro lado, se não se compreende, não se pode conhecer. A compreensão prévia é condição do conhecimento. Ambas se sucedem e se completam automaticamente, e ao mesmo tempo coexistem, num sutil paradoxo (que é o mesmo da existência).

Daí a importância de nosso estudo: impossível conhecer o Direito sem que haja uma compreensão mínima do ordenamento jurídico, sobretudo no concernente às normas peculiares aos direitos fundamentais.

Em nossa pesquisa constatamos não só uma incompreensão majoritariamente insatisfatória ou parcialmente insatisfatória dos termos tomados isoladamente, que são de difícil apreensão até para o cidadão de mediana cultura, como até pudemos verificar a existência de incompreensão da estrutura frasal do texto legal. Os informantes, sobretudo os de nível de

instrução inferior tendiam a não interpretar minimamente os artigos propostos às leituras, antes mesmo de chegarem aos termos solicitados.

Ora, se uma norma visa a todos indistintamente, e se a cidadania, em seu sentido pleno, depende da compreensão e conhecimento das normas, é preciso convir que há algo gravemente inadequado nessa situação.

A primeira constatação é de que nosso sistema educacional não capacita os cidadãos e gera, por via oblíqua, um nefasto sistema de exclusão social. Faltam elementos mínimos, até para universitários, que os habilite a compreender a terminologia jurídica e exercer plenamente a sua cidadania. Tivemos oportunidade de comprovar isso de maneira mais minuciosa por ocasião de nossa análise sobre as estatísticas resultantes da pesquisa de campo.

Por outro lado, subsistem no sistema jurídico mecanismos tradicionais fortemente arraigados que poderiam e deveriam ser substituídos por uma linguagem atualizada, condizente com a dinamicidade lingüística e assim refletisse melhor os padrões sociais de uso vocabular. Como tivemos oportunidade de aclarar no capítulo específico, não faz sentido manter, por exemplo, expressões latinas num país em que o idioma fora abolido, enquanto disciplina, até dos cursos de Direito. Deixa entrever um certo conservadorismo.

Deve-se substituir, sempre que possível, um termo jurídico de difícil compreensão por outro mais familiar. Para tanto se pode criar, com o auxílio de terminólogos, tabelas que possibilitassem a ‘desburocratização’ da linguagem, como as indicadas pela associação inglesa *Plain English* – referida em nossas propostas.

Além disso, os organismos de poder instituídos deveriam apresentar cartilhas populares que elucidassem os direitos e deveres fundamentais dos cidadãos levando em conta as conquistas das pesquisas lingüísticas e sua preocupação com os usos da linguagem. Todavia, essa tarefa tem sido desempenhada prioritariamente pela sociedade civil organizada.



Não se justifica, pois, em textos destinados ao grande público, o uso de um vocabulário e formas de sintaxe estritamente técnicos. É mister encontrar o equilíbrio: uma linguagem que conserve a precisão, a univocidade e a clareza peculiares ao universo do Direito e, ao mesmo tempo, uma terminologia inteligível ao cidadão comum.

Se não for possível, ao menos se encontrem vias de explicitação dos termos e outros elementos peculiares da comunicação especializada do âmbito jurídico, de acordo com as propostas que tivemos oportunidade de apresentar anteriormente ou outras plausíveis de aplicação no caso.

A técnica não deve se sobrepor aos interesses públicos e tampouco ser considerado como absoluta. Ou seja, é imprescindível relativizá-la ante os imperativos da comunicação social e dos usos da linguagem.

2. A redução da consciência explícita dos próprios direitos: uma redução substancial da cidadania

A consequência lógica de nossa pesquisa, mediante um silogismo simples, é: se não é possível captar, ainda que minimamente, os significados das palavras de um texto normativo de acesso geral, tampouco se conhecerão os direitos e deveres por ele albergados. Portanto, diminuindo-se o grau de compreensão da terminologia jurídica, proporcionalmente reduz-se o grau de consciência dos direitos e deveres.

Ainda que as normas analisadas não dissessem respeito a direitos concebidos como fundamentais, mas a outros de menor importância, haveria uma redução expressiva da cidadania tão-somente por não favorecer o conhecimento dos direitos, de um modo geral.

Como pudemos verificar no capítulo concernente à cidadania, o que caracteriza primordialmente a cidadania é possibilitar ao indivíduo que vive num determinada comunidade, a participação plena na vida social, com todas as implicações daí advindas.

Desse modo, a simples redução do conhecimento de direitos implica uma redução, mais ou menos acentuada conforme o grau de desinformação, da vida social. A ininteligibilidade de um texto legal, analisada do ponto de vista lingüístico, resulta num desconhecimento acentuado dos próprios direitos pelos indivíduos. Não porque não possam conhecer em virtude de limitações pessoais, mas em razão de estarem obstados os canais de comunicação que favorecem o conhecimento.

Em virtude disso, o que dispõe o art. 3º do decreto-lei n. 4657, de 04.09.1942, torna-se letra morta. Com efeito, o dispositivo legal citado diz literalmente: “Ninguém se escusa de cumprir a lei, alegando que não a conhece”. Ora só se pode conhecer a lei, quem primeiramente a compreende.

Como vimos, a maioria expressiva da população sequer consegue decifrar alguns poucos termos de algumas leis, mesmo oferecidos em seu contexto de discurso. A terminologia jurídica torna-se, nesse sentido, um obstáculo ao cumprimento da lei.

Instala-se uma situação de alienação social, em que a cidadania acaba por não se efetivar, como tivemos oportunidade de expor desde o primeiro capítulo. E o que é mais grave: emerge a *injustiça*, que é o fenômeno combatido por todo o ordenamento jurídico e a causa de sua existência.

Desse modo, de todo o exposto, podemos concluir que a terminologia jurídica não possibilita um efetivo exercício social da cidadania. Outrossim, o que se verifica é que constitui, não raras vezes, um sério óbice à mesma e como tal só faz agravar o iníquo abismo social de nossa sofrida pátria, servindo antes a manipulações ideológicas que ao efetivo progresso da sociedade.



APÊNDICES

APÊNDICE I

Termos inicialmente selecionados para a pesquisa de campo do projeto de Mestrado.

LEI 4717, DE 29.06.65- AÇÃO POPULAR.

TERMO	ART.	Dicionário ou Vocabulário específico
Ação popular	Título	SILVA, p. 26; DINIZ, 1, p. 73
Adjudicatário	4, IV	SILVA, p. 36-7 (adjudicatário e adjudicação); DINIZ, 1, p. 106
Agravo de instrumento	19 §1	SILVA, p. 48; DINIZ, 1, p. 142
Anuláveis	3, caput	SILVA, p. 67; DINIZ, 1, p. 218
Ato impugnado	5, caput 11, caput	SILVA, p. 417 (impugnação); DINIZ, 2, p. 190 (impugnar, impugnação)
Carência	19, caput	SILVA, p.150; DINIZ, 1, p. 497
Crédito real	4, III	SILVA, p. 231; DINIZ, 1, p. 921
Coisa julgada	18, caput	Cf. L. 8078
Competência /competente	5, caput	SILVA, p. 186; DINIZ, 1, p. 694
Custas	10, caput	Cf. L. 8245
Decisões interlocutórias	19 §1	SILVA, p. 433; DINIZ, 2, p.17
<i>Erga omnes</i>	18, caput	Cf. L. 8078
Grau de jurisdição	19, caput	SILVA, p. 386; DINIZ, 2, p. 681
Hipoteca	4,II,b	SILVA, p. 397; DINIZ, 2, p.722
Ministério Público	7,§1	SILVA, p. 533-4; DINIZ, 3, p.280 (cf. L. 8078)
Nulos	2, caput	SILVA, p. 562; DINIZ, 3, p. 393
Oponível	18, caput	Cf. L. 8245
Penhor	4,II,b	SILVA, p.598; DINIZ, 3, p.559
Penhora	14 §4	SILVA, p. 599; DINIZ,3, 560
Pessoas de direito priva	3, caput	SILVA, p. 608; DINIZ, 3, p. 588 (pessoa jurídica de direito público)
Pessoas de direito públi	ídem	SILVA, p. 608; DINIZ, 3, p. 588 (pessoa jurídica de direito privado)
Preparo	10, caput	SILVA, p. 632; DINIZ, 3, p. 695
Prevenir jurisção, prevenção do juízo	5,§3	SILVA, p. 638 (prevenção); DINIZ, 3, p. 712 (prevenção e prevenir)
Prolação	14 § 4	SILVA, p. 648; DINIZ, 3, p. 807
Receita anual	1, caput	SILVA, p. 677; DINIZ, 4, p. 51
Seqüestro	14§4	SILVA, p. 750; DINIZ, 4, p.308
Sociedades mútuas de seguro	1, caput	SILVA, p. 767 (sociedade mútua) DINIZ, 4, p.401 (sociedade mútua e s. de seguro)

LEI 8078, DE 11.09.90- LEI DO CONSUMIDOR.

TERMO	ART.	DICIONÁRIO/ VOCABULÁRIO, P.
Adimplemento	84, caput	SILVA, p. 419; DINIZ, 1, p. 105
Ação civil coletiva	Cap. II	SILVA, p. 9 (ação pública de natureza coletiva e ação coletiva)
Ação condenatória	98 §2	SILVA, p. 9; DINIZ, 1, p.38
Analogia	7, caput	SILVA, p. 62
Cominações	113	SILVA, p. 182; DINIZ, 1, p. 660
Competência	93, caput 98, caput	Cf. L. 4717
Composição do conflito	107, caput	Composição: SILVA, p.188; DINIZ, 1, p. 703 Composição da lide: DINIZ, p. 704
Condenação genérica	95, caput	SILVA, p. 497; DINIZ, 1, p. 740
Congêneres	43 §4	DINIZ, 1, p. 765
Convenção	107, caput 107 §1 107 §2 107 §3	SILVA, p. 221; DINIZ, 1, p. 875
Coisa julgada	103, caput 103, §1 104, caput	SILVA, p. 178; DINIZ, 1, p. 640
Custas	87, caput 116	Cf. L. 8245
Denunciação da lide	88, caput 101, II	SILVA, p. 251; DINIZ, 1, p. 58
Direito difuso	81, I	
Direito coletivo	81, II	
Emolumentos	87, caput	SILVA, p. 301; DINIZ, 2, p. 302
Equidade	51, IV	SILVA, p. 311; DINIZ, 2, p. 353
<i>Erga omnes</i>	103, I 103, III 104, caput	SILVA, p.312; DINIZ, II, 357
Exoneração Contratual	24	SILVA, p. 338; DINIZ, 2, p. 474 (exoneração)
Grupos Societários	28, §2	SILVA, p. 387; DINIZ, 2, p. 691
Honorários periciais H. advocatícios H. de advogado	87, caput 87, caput 116	SILVA, p. 400; DINIZ, 2, p. 736
Improcedência Procedência	103, I 103, II 103, III,	SILVA, p. 642 (procedência); SILVA, p. 416 (improcedência)
Interdição temporária de direito	78, I	SILVA, p. 441 (interdição); DINIZ, 2, p.878 (interdição temporária de direito)

Interesse coletivo	81,II 106,VII	SILVA, p. 443 (interesse); DINIZ, 2, p. 880 (interesse coletivo)
Interesse difuso	81,I 106,VII	SILVA, p. 443 (interesse); DINIZ, 2, p. 880 (interesse difuso)
Justificação prévia	84 §3	SILVA, p. 472 (justificação); DINIZ, 3, p. 41 (j. prévia)
Litigância de má-fé	115	SILVA, p. 497 (litigância); DINIZ, 3, p. 148 (l. de má-fé)
Liquidação Sentença de liquidação Liquidação da sentença	97, caput 98, caput 98 §2	SILVA, p. 495; DINIZ, 3, p. 141-2 SILVA, p. 495 (l. da sentença)
Litisconsorte Litisconsórcio obrigatório Litisconsórcio facultativo	94, caput 103 §2 101,II 113 §5	SILVA, p. 149; DINIZ, 3, p. 497
(induzir) Litispendência	104, capu t	Litispendência: SILVA, p. 498 DINIZ, 3, p. 150 Induzir: DINIZ, 2, p. 829
Ministério Público	5, II; 92; 106,VI; 113§5	SILVA, p. 280; DINIZ, 3, p. 534
Natureza indivisível	81,I	SILVA, p. DINIZ, 3, p.
Ônus da prova	38, caput 51, VI	SILVA, p. 574; DINIZ, 3, p. 443
Pessoa física	2, caput	SILVA, p. 608; DINIZ, 3, p. 587-9 (p. natural)
Pessoa jurídica	idem	SILVA, p. 609; DINIZ, 3, p. 588
Polícia judiciária	106, V	SILVA, p. 616; DINIZ, 3, p. 624
Prescrição relativa	43 §5	SILVA, p. 633(prescrição); DINIZ, 3, p.
Provimento	84 §3	DINIZ, 3, p. 847
Relação jurídica de base	81,II	Relação jurídica: SILVA, p. 696; DINIZ, 4, p. 120
Reclamação	107, capu t	SILVA, p. 679; DINIZ, 4, p. 57
Sociedades controladas	28 §2	SILVA, p 766; DINIZ, 4, p. 398
Sustar (sustada)	99 §único	SILVA, p. 789
Titularidade ativa	112 §3	SILVA, p. 817 (titularidade)
Transindividuais	81,I	SILVA, p. DINIZ, 4, p.
Trânsito em julgado		Cf. Lei 8245
Tutela liminar	84 §3	DINIZ, 4, p. 650 (tutela antecipada); cf. <i>liminar</i> - L. 8245
<i>Ultra partes</i>	103, II 104, capu t	Ultra: SILVA, p. 840; DINIZ, 4, p. 655

LEI 8245, DE 18.10.91- LOCAÇÃO DE IMÓVEIS URBANOS.

Ação de acessório de locação	58, caput	SILVA, p. 31; DINIZ, 1, p. 77
Ação de consignação em pagamento	58, caput	SILVA, p. 13; DINIZ, 1, p. 41-2



Ação de despejo	58, caput	SILVA, p. 13; DINIZ, 1, p. 45
Ação renovatória de aluguel	58, caput 71, caput	SILVA, p. 19; DINIZ, 1, p. 75
Ação revisional de aluguel	58, caput 68, caput 68 §1 68 §2 69, caput 69 §2	SILVA, p. 27; DINIZ, 1, p. 77
Ajuizamento	58, III	DINIZ, 1, p. 153
Arrendamento mercantil	1 §único, a	SILVA, p. 82 ; DINIZ, 1, p. 275
Alienação	8, caput 40,III	SILVA, p. DINIZ, 1, p.
Aquiescência	7, caput	SILVA, p. 74; DINIZ, 1, p. 246
Assistentes	59 §2	SILVA, p. 88; DINIZ, 1, p. 292(assistência), 294 (assistente)
Autor –reconvindo	67, VII	Reconvindo: SILVA, p. 683,.; DINIZ, 4, p. 65 Autor: SILVA, p. 103, DINIZ, 1, p 349
Averbação	7 §único	SILVA, p. 107
Caução	37 §1 63 §4 64 §1	SILVA, p. 160; DINIZ, 1, p. 531
Cessionário	51 §1	SILVA, p. 166; DINIZ, 1, p. 565
Citação	58, IV	SILVA, p. 169; DINIZ, 1, p. 586
Contravenção penal	43, caput	SILVA, p. 220; DINIZ, 1, p. 865
Crime de ação pública	44, caput	SILVA, p. 232 (crime); DINIZ, 1, p. 958 (crime de ação pública)
Custas	62, II, d 677, IV	SILVA, p. 235; DINIZ, 1, p. 979
Decai (decadência)	51 §5	SILVA, p. 241; DINIZ, 2, p. 12
<i>De cujus</i>	11, I	SILVA, p. 244; DINIZ, 1, p. 26
Denunciar a locação	6, caput 46§2 50§único 57, caput	SILVA, p. 251(denúnciação) DINIZ, 1, p. 55-6 (denúncia/denúnciação)
Dissolução da sociedade concubinária	12, caput	SILVA, p. 281 (dissolução da sociedade); DINIZ, 2, p. 202 (dissolução)
Divórcio	12, caput	SILVA, p. 286; DINIZ, 1, p. 217
Efeito devolutivo	58, V	SILVA, p. DINIZ, 2, p.
Elidir (elisão)	45, caput 67,VII	SILVA, p. 296; DINIZ, 2, p. 285
Execução provisória (do despejo)	63 §4 64,	SILVA, p. 336; DINIZ, 2, p. 464

	caput	
Exoneração do fiador	40, IV	Fiador: SILVA, p. 353; DINIZ, 2, p. 539; cf. <i>exoneração</i> - L. 8245
Expropriante	5§único	SILVA, p. 340 (expropriar); DINIZ, 2, p. 483 (expropriante)
Extinto o processo	67, II	SILVA, p.341 (extinção); DINIZ, 2, p. 489-90 (extinção do processo/ extinto)
Férias forenses	58,I	SILVA, p. 352; DINIZ, 2, p. 535
Fiança	37, II 40,V	SILVA, p. 354; DINIZ, 2, p. 540
Fideicomisso	7, caput	SILVA, p. 355; DINIZ, 2, p. 544
Fiduciário	7 §único	SILVA, p. 356; DINIZ, 2, p. 546
Finda	15, caput	DINIZ, 2, p. 558
Fundo de comércio	51 §2 52,II e §1 52 §3	SILVA, p. 374; DINIZ, 2, p. 693
Gravação, gravar o bem	40, III	SILVA, p. 386; DINIZ, 2, p. 681
Habite-se	54 §1,b	SILVA, p. 528; DINIZ, 2, p. 174
Homologar (homologação)	70, caput	SILVA, p. 399; DINIZ, 2, p. 734
Honorários	62, II, d 67, IV	Cf. L. 8078
Imissão na posse do imóvel	5§único 8§1 47§2 53,II	SILVA, p. 409; DINIZ, 2, p. 764 (imissão, imitir, imissão de (na) posse do imóvel)
Indústrias	51 §4	SILVA, p. 428; DINIZ, 2, p. 12
Intimação	58, IV	SILVA, p. 447; DINIZ, 2, p. 894
Locador	2, caput	SILVA, p. 501; DINIZ, 3, p. 161
Locatário	2, caput	SILVA, p. 502; DINIZ, 3, p. 162
Lucros cessantes	52 §3	SILVA, p. 504; DINIZ, 3, p. 174
Matrícula do imóvel	47 §2	SILVA, p. 523 (matrícula); DINIZ, 3, p. 227 (matrícula e m. do imóvel)
Memorial descritivo	54 §1,b	SILVA, p. DINIZ, 3, p.
Mora (juros de; emenda da)	62, II, c 62, III, 62 §único 67, V, a	SILVA, p. 609; DINIZ, 3, p. 829
Obrigações pecuniárias	45, caput	SILVA, p. 567 (obrigação); DINIZ, 3, p. 415
Oposição, Título oponível	13,§1 71,VII	SILVA, p. 575; DINIZ, 3, p. 452 (oposição e oponibilidade)
Notificação	58, IV	SILVA, p. 559; DINIZ, 3, p. 378
Nu-proprietário	7, caput	SILVA, p. 561 (nu-proprietário e nua propriedade); DINIZ, 3, p. 386 (nua propriedade)
Prolatar sentença	67, III	Cf. L. 4717
Primeira instância	67, IV	Instância: SILVA, p. 437; DINIZ, 3, p. 859
Pessoa jurídica	55, caput	Cf. L. 8078
Promissário comprador,	8 §único 44,III	SILVA, p. 649; DINIZ, 3, 809 (promissário)

Promissário cessionário	46 §2 53,II 8 §único 44,III 46 §2 53,II	
Resolvem-se (resolução do contrato)	15, caput 46	SILVA, p. 719; DINIZ, 3, p. 168
Retomante		Retomante: SILVA, p. 717; DINIZ, 4, p. 196
Retroação	69, caput	SILVA, p. 718; DINIZ, 4, p. 200
Rito Ordinário	59, caput	SILVA, p. 723 (rito ordinário); DINIZ, IV, 216 (rito)
Seguro de fiança locatícia	37, III	DINIZ, 4, p. 541 (fiança locatícia)
Separação judicial	12, caput	SILVA, p. 217; DINIZ, 4, p. 305
Solidários	2, caput	SILVA, p. 771; DINIZ, 4, p. 415-16
Superveniência	58, I	SILVA, p. 788; DINIZ, 4, p. 468
Trânsito em julgado	74, caput	SILVA, p. 829; DINIZ, 4, p. 609
Sub-rogação	12 §único	SILVA, p. 776; DINIZ, 4, p. 437
Suspender, suspensão		SILVA, p. DINIZ, 4, p.
Usufruto; usufrutuário	7, caput	SILVA, p. 845-6; DINIZ, 4, p. 479-80
Vênia conjugal	3, caput 3 §único	SILVA, p. 860; DINIZ, 4, p. 716

APÊNDICE II

FICHA DOS TRINTA TERMOS SELECIONADOS E EFETIVAMENTE USADOS NA PESQUISA DE CAMPO E SUA ACEPÇÃO TÉCNICA.

1. TERMO: **Ação popular**

Fonte: Lei 4717, de 21.06.65

Definição jurídica: I. *direito constitucional e direito processual*: é o meio pelo qual qualquer cidadão, no gozo de seus direitos políticos, pode provocar o pronunciamento do órgão judicante sobre atos ilegais ou inconstitucionais, comissivos ou omissivos, lesivos ao patrimônio público, histórico ou cultural, no sentido e decretar a invalidade dos atos lesivos, condenando os beneficiários e responsáveis à indenização das perdas e danos. Visa à proteção do patrimônio público e tem duplo sentido: corretivo e supletivo (no sentido de suprir a inercia da autoridade pública (Diniz, 1, p. 73-4)

II. Direito que assiste a cada cidadão de pleitear perante a justiça a anulação ou declaração de nulidade de atos lesivos do patrimônio da União, dos Estados ou dos Municípios, bem como das entidades autárquicas e das sociedades de economia mista. (Silva, p. 26)

2. TERMO: **Adjudicatário**

Fonte: art. 4, IV da Lei 4717, de 21.06.65

Definição jurídica: I. "Pessoa a favor de quem se promove a adjudicação, diante da qual se transfere, por via judicial, a posse e domínio da propriedade adjudicada ou o gozo e uso aos rendimentos adjudicados, para o fim de cobrar-se do montante do seu crédito" (Silva, 37) (cf. *adjudicação* : Silva, loc. cit e Diniz, 1, p. 106)

3. TERMO: **Ministério Público**

Fonte: art. 7, §1 da Lei 4717, de 21.06.65 e art. 5, II; 92; 106, VI e 113, §5 da L. 8078, de 11.9.90

Definição jurídica: I. Direito processual: Instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, que tem a incumbência de zelar pela defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis (Diniz, 3, 280).

II. O MP é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis (Silva, p. 534)

4. TERMO: **Preparo**

Fonte: art. 10 da Lei 4717, de 21.06.65

Definição jurídica: I. 1. Direito processual civil: Depósito de quantia de pagamento de custas processuais, para que o processo prossiga em seu andamento; b) promoção do andamento do feito (Diniz, 3, p. 695)

II. Formado do verbo preparar, do latim *praeprare* (dispor, aprestar, aparelhar), no sentido jurídico é aplicado para designar o ato pelo qual se procede ou se promove a verificação das despesas judiciais, de um ponto a outro do processo, para que se efetive, em cartório, o depósito da respectiva importância e se prossiga no feito ou seja

este enviado à conclusão do julgador, ou vá à instância superior (Silva, p. 632)

5. TERMO: Carência

Fonte: art. 19, caput da Lei 4717, de 21.06.65

Definição jurídica: I. 1. CARÊNCIA DE DIREITO: Direito processual: Inexistência do direito invocado em juízo (Diniz, 1, p. 497); 2. CARÊNCIA DE AÇÃO: Falta de uma ou mais condições da ação: interesse de agir, legitimidade para ser parte e possibilidade jurídica do pedido (Diniz, loc. cit.)

II. CARÊNCIA. Significa falta, necessidade. É geralmente empregado para designar privação de qualquer coisa ou de recursos, notadamente para indicar a impossibilidade de ser executado o ato por ausência de elementos, que se mostrem fundamentais à sua composição ou execução. Carência de ação. No direito processual civil, segundo a doutrina de Enrico Tullio Liebman, ocorre a carência da ação quando o demandante ou o demandado não integram a relação material em discussão, ou não apresentam legítimo interesse moral ou econômico para estarem em juízo ou quando o pedido formulado pelo autor é juridicamente impossível de ser atendido (Silva, p. 150)

6. TERMO: Decisões interlocutórias

Fonte: art. 19, §1 da Lei 4717, de 21.06.65

Definição jurídica: I. ato pelo qual o juiz, no curso do processo, resolve questão incidente (CPC, art. 162, §2);

II. *dir. processual civil*: ato pelo qual o órgão judicante resolve, no curso do processo, questão incidente, da qual cabe agravo (Diniz, 2, p. 58)

7. TERMO: Agravo de instrumento:

Fonte: art. 19, §1 da Lei 4717, de 21.06.65

Definição jurídica: I. Direito processual civil: a) recursos contra decisões proferidas durante o processo sem limitação de quantidade ou de qualidade; b) recurso contra decisão interlocutória no processo ao resolver questão incidente ou ao provocar algum gravame à parte ou interessado; c) recurso ao Supremo Tribunal Federal contra decisão interlocutória proferida em causa em que foram parte litigantes, de um lado, Estado estrangeiro ou organismo internacional e, de outro lado, municípios ou pessoas domiciliadas ou residentes no país (Diniz, 1, 143)

II. Na linguagem do direito processual, é tido para designar o recurso interposto contra decisão interlocutória...

Forma-se o instrumento do agravo com as peças que as partes indicam ou que a lei impõe (Silva, p. 48)

8. TERMO: Prescrição

Fonte: art. 43, §3 da Lei 8078, de 11.09.90

Definição jurídica: I. Teoria geral do direito: a) ordem expressa; preceito normativo; c) maneira pela qual se dá a aquisição de um direito ou a liberação de uma obrigação pela inação do titular do direito ou credor da obrigação, durante um lapso temporal previsto legalmente; 2. Direito civil e direito processual civil: a) exceção oposta ao exercício da ação com o objetivo de extingui-la; b) extinção de uma ação ajuizável, em virtude da inércia de seu

titular, durante certo lapso de tempo, na ausência de causas preclusivas de seu curso (Câmara Leal *apud* Diniz, 3, 698

-9)

II. Do latim *praescriptio*, de *praescribere* (prescrever, escrever antes, donde determinar ou

prefixar), em sentido geral, na harmonia com sua etimologia, quer o vocábulo exprimir a regra, o princípio,

a norma, ou o preceito, que se escrevem antes, para que, por eles, se conduzam ou se façam as coisas...

Como expressão jurídica, originalmente, prescrição significava exceção. Nesta acepção é que entendiam

os romanos, de que modo que *exceptio* e *praescriptio* possuíam sentido equivalentes... Na significação jurídica

atual, a prescrição exprime o modo pelo qual o direito se extingue, em vista do não exercício dele por certo

lapso de tempo... É assim a omissão da ação, para que se assegure o direito que se tem, no que se

difere da decadência, fundada na falta de exercício, que se faz mister para a obtenção de um direito (Silva, p. 633)

9. TERMO: **ônus da prova**

Fonte: art. 38, caput e 51, IV da Lei 8078, de 11.09.90

Definição jurídica: I. Direito processual: obrigação de provar, que compete a quem afirmar os fatos ou a quem fazer alegações e não a quem negar a existência do fato (Diniz, 3, 443)

II. Do latim *onus* (carga, peso, obrigação), na significação técnico-jurídica, entende-se

todo encargo, dever, ou obrigação que pesa sobre uma coisa ou uma pessoa, em virtude do que está

obrigada a respeitá-la ou a cumpri-los. É um gravame. "ONUS PROBANDI". É o ônus ou encargo de prova,

nas questões judiciais. Sem fugir, pois ao sentido literal do vocábulo (*ônus*), exprime a locução: a

obrigação de provar. (Silva, p. 573)

10. TERMO: **Interesse difuso**

Fonte: art. 81, I e 106, VII da Lei 8078, de 11.09.90

Definição jurídica: I. Dir. constitucional, direito do consumidor e direito processual. 1. Aquele que, por ser metaindividual, não repousa numa relação-base ou num vínculo jurídico bem definido, mas se prende a dados de fato, pois o conjunto apresenta contorno tão móvel ou impreciso que torna impossível individualizar seus componentes (Ada Pellegrini Grinover *apud* Diniz, 2, 880) 2. É o de uma categoria de indivíduos não ligados por qualquer vínculo jurídico, mas sim por haver uma identidade de situação fática (Celso Bastos *apud* Diniz, 2, 880)

II. É aquele que, muito embora refira-se igualmente à coletividade, não obriga juridicamente as partes envolvidas (e.g., a habitação, o consumo, etc.)- (Silva, p. 9)

11. TERMO: **Denúnciação da lide**

Fonte: art. 88, caput e 101, II da Lei 8078, de 11.09.90

Definição jurídica: I. *Direito processual civil*: uma das formas de intervenção coacta de terceiro no processo, pela qual o autor ou réu chama-o a juízo para garantir seu direito, resguardando-o caso seja vencido



na demanda (Moacyr Amaral dos Santos *apud* Diniz, 2, 58)

II. Designação que se dá ao ato pelo qual o autor de uma demanda tenta trazer a juízo a pessoa de quem

houve a coisa ou o direito, a fim de defendê-lo contra a agressão ou a ofensa que se ousa atirar sobre eles, ao mesmo tempo, para garantir o direito à evicção (Silva, p. 251)

12 TERMO: Ação civil coletiva

Fonte: cap. II da Lei 8078, de 11.09.90

Definição jurídica: I. Ação civil coletiva: Dir. processual civil- é a movida, a título coletivo, pelos que forem responsáveis, em virtude da lei, pela proteção dos interesses e dos direitos do consumidor, para pleitear reparação dos danos sofridos por cada um (Diniz, 1, p. 37)

II. ação coletiva: é aquela voltada para a tutela dos interesses coletivos e difusos (Silva, p.9)

13. TERMO: Litisconsorte, litisconsórcio (facultativo, obrigatória)

Fonte: art. 94, caput; 103,§2; 101,II; 113,§5 da Lei 8078, de 11.09.90

Definição jurídica: I. LITISCONSÓRCIO: Direito processual civil: vínculo que, nos casos previstos em lei, prende vários autores ou réus num só processo pela comunhão de interesse, para discutirem um só relação jurídica material. É a pluralidade de partes num só processo (Diniz, 3, p. 149)

II. LITISCONSÓRCIO: Pelo sentido literal das palavras latinas, que compõem o vocábulo (*litis, cum, sors*), obtém-se Seu exato conceito: *lis, litis* - processo, pleito; *cum* - preposição que exprime idéia de junção; *sors, sortis*, quinhão, resultado, sorte. Litisconsórcio, pois, quer exprimir ou indicar a presença de várias pessoas no processo, que outrem mesmo intentou, ou contra outrem foi intentado, para defesa de interesses, que se mostram Comuns, conexos ou afins. Literalmente, portanto, litisconsórcio que exprimir a reunião de várias pessoas Em um mesmo processo para a mesma sorte ou para a obtenção dos mesmo resultados ou fins. LITISCONSORTE entende-se toda pessoa que, juntamente com outra ou outras, na qualidade de co-autor ou co-réu, é também parte na mesma causa, para participar do mesmo destino ou sorte, que solucionar o litígio (Silva, p. 497)

14. TERMO: Erga omnes

Fonte: art. 103, I; 103,III; 104, caput da Lei 8078, de 11.9.90 e 18, caput da L. 4717, de 29.6.65

Definição jurídica: I. locução latina: contra todos; oponível a todos. (Diniz, 2, 357)

II. Locução latina que se traduz: contra todos, a respeito de todos ou em relação a todos (Silva, p. 312)

15. TERMO: Coisa julgada

Fonte: art. 103, I; 103,§1; 104, caput da Lei 8078, de 11.9.90 e 18, caput da Lei 4717, de 29.6.65.

Definição jurídica: I. 1. Teoria geral do direito e direito constitucional: critério para a aplicação da irretroatividade ou retroatividade das leis; 2. Direito processual: é uma qualidade dos efeitos do julgamento, constituindo um fenômeno processual consistente na imutabilidade e indiscutibilidade da sentença posta ao abrigo dos recursos

então definitivamente preclusos e dos efeitos por ele produzidos, uma vez que os consolida (Diniz, 1, p. 641).

II. Também se diz *caso julgado*. Entende-se como coisa julgada (*res judicata*) a sentença, que se tendo tornado irretratável, por não haver contra ela mais qualquer recurso, firmou o direito de um dos litigantes para não admitir sobre a dissidência anterior qualquer outra oposição por parte do contendor vencido, ou de outrem que se sub-rogue em sua pretensões improcedentes (Silva, p.178)

16. TERMO: (induzir) litispêndência

Fonte: art. 104, caput da Lei 8078, de 11.09.90

Definição jurídica: I. LITISPÊNDÊNCIA: Direito processual civil: 1. Exceção oposto fundada na reprodução, em juízo, de ação anteriormente ajuizada e que se encontra, ainda em curso; 2. Existência de lide em curso, ainda não decidido (Diniz, 3, p. 150)

II. LITISPÊNDÊNCIA. Formação das palavras latinas *litis*, de *lis*, *litis* (lide) e *pendetia*, de *pendere* (pendere, estar preso), literalmente quer significar a lide ou o processo, que não foi decidido ou terminado: está em curso, está pendente. Quer exprimir, pois, a causa pendente, ou em melhor técnica, a existência de uma causa pendente (Silva, p. 498)

17. TERMO: Imissão na posse do imóvel

Fonte: art. 5; 8, §1; 47, §2 e 53, II da Lei 8245, de 18.10.91

Definição jurídica: I. Direito processual civil. Ato pelo qual, mediante mandado judicial, o proprietário visa obter a posse direta do imóvel, da qual foi injustamente alijado. É o meio de aquisição da posse a quem se tem direito (Diniz, 2, 764)

II. Assim se diz o ato judicial que faz voltar a posse da coisa à pessoa, a quem por direito, pertence, ou sob cuja guarda deve estar. Imissão de posse é o apossamento da coisa que se encontrava em poder de outrem e que passa a ser havida por aquela a favor de quem o ato de apossar-se dela foi determinado (Silva, p. 408)

18. TERMO: Vênia conjugal

Fonte: art. 3, caput; 3, § único da Lei 8245, de 18.10.91

Definição jurídica : I. VÊNIA CONJUGAL: Direito civil: outorga do marido ou da mulher, legitimando a prática de certos atos ou negócios, principalmente dos que envolvem imóveis (Diniz, 4, p. 716)

I. VÊNIA: Do latim *venia* (graça, favor), na linguagem jurídica entende-se o pedido de licença ou de permissão, a título de graça, para que se possa fazer ou afirmar certa contradição às palavras de outrem (Silva, p 860)

19. TERMO: Fideicomisso

Fonte: art. 7, caput da Lei 8245, de 18.10.91

Definição jurídica: I. Direito Civil: modalidade de substituição hereditária que consiste na instituição de herdeiro ou legatário, designado fiduciário, com a obrigação de, por sua morte, a certo tempo ou sob

condição preestabelecida, transmitir a outra pessoa, chamada fideicomissária, a herança ou legado (Diniz, 2, 545).

II. Derivado do *fideicomissarium*, de *fideicommittere* (confiar a alguém, entregar em confiança), designa, na técnica jurídica, a estipulação da vontade (testamentária), em virtude da qual o testador, constituindo uma pessoa como herdeiro ou legatário, impõe-lhe a obrigação de, pr sua morte ou sob certa condição, transmitir a outra pessoa, por ele indicada, a herança ou legado (Silva, p. 355)

20. TERMO: **Fiduciário**

Fonte: art. 7, § único da Lei 8245, de 18.10.91

Definição jurídica: I. Direito civil: 1. Proprietária 'pro tempore' de coisa gravada, que lhe é transferida, na alienação fiduciária em garantia, somente com a posse indireta, independentemente de sua tradição, tendo não só a obrigação de devolver o domínio daquele bem assim que o fiduciante pagar integralmente o crédito, como também o direito de vendê-lo a terceiro, se inadimplente o fiduciante; 2. Aquele em quem o fiduciante confia e transmite a titularidade de um direito para a guarda e administração de bem ou para pagamento de um dívida, tendo o dever de restituir o bem dado em confiança, após o cumprimento do pactuado; 3. Negócio que tem por finalidade alguma operação ficuciária (Diniz, 2, 546)

II. Do latim *fiducia*, de *fidere*, entende-se a pessoa a quem se institui como herdeiro ou legatário, com a obrigação de restituir ou transferir os bens da herança ou legado, segundo cláusula disposta pelo testador, à pessoa por ele, testador, indicada no testamento, quando e como ali se estipular (Silva, p. 356)

21. TERMO: **Nu-proprietário**

Fonte: art. 7, caput da Lei 8245, de 18.10.91

Definição jurídica: I. NUA- PROPRIEDADE: Direito civil: Propriedade despida do *usus, fructus e abutendi* que tem o pro-
Prietário da coisa sobre a qual se instituiu o usufruto, que o exclui do pleno gozo sobre ela (Diniz, 3, p. 386)

I. NUA-PROPRIEDADE: É a expressão usada, especialmente, para designar a propriedade que não é plena, em referência ao proprietário que está despojado (despido) do gozo da coisa. É a *nuda proprietas*. Diz-se também da propriedade por excelência. Ao titular da nua-propriedade chama-se *nu-proprietário*, a que os romanos, diziam, como equivalente, *dominus proprietatis*, em distinção ao que a fruía, que se dizia *dominus usufructus* (usufrutuário) (Silva, p.561)

22. TERMO: **Promissário cessionário**

Fonte: ar. 8, § único; 44, III; 46, §2 da Lei 8245, de 18.10.91

Definição jurídica: I. PROMISSARIO: Direito civil: 1. Aquele a favor de quem se fez uma promessa; 2. Beneficiário da promessa (Diniz, 3, p. 809).

II. PROMISSÁRIO: do latim *promissa*, forma feminina a favor de quem é feita certa promessa, ou que se pode beneficiar de uma promessa (Silva, p. 649); CESSIONÁRIO: denominação dada à pessoa a quem se cede ou transfere um direito ou um crédito (Silva, p. 166).

23. TERMO: Gravação/ gravar o bem
Fonte: art. 40, III da Lei 8245, de 18.10.91
Definição jurídica: I. GRAVAÇÃO: Derivado do latim <i>gravatio</i> (peso, sobrecarga), é empregado na terminologia jurídica para exprimir toda espécie de ônus ou encargos que possam pesar ou sobrecarregar os bens móveis e imóveis da pessoa; GRAVAR: Na terminologia jurídica é onerar, hipotecar, sujeitar a encargos ou ônus. (Silva, p. 386). Diniz segue o mesmo entendimento, colocando ainda os significados comuns à língua geral de gravação e gravar. Por entenderemos que essas definições apresentadas por Silva se restrinja ao específico e se enquadre no nosso Contexto, registramo-la somente (cf. Diniz, 1, 681)
24. TERMO: Decai (decadência)
Fonte: art. 51, § 5 da Lei 8245, de 18.10.91
Definição jurídica: I. Decair : 1. Incorrer em decadência; 2. Caducar; 3. Ter direito extinto por não o exercer dentro do prazo preestabelecido (Diniz, 2, 13) // Decadência: 1. Direito processual civil. Extinção do direito pela inação de seu titular que deixa escoar o prazo legal ou voluntariamente fixado para o seu exercício. Extingue imediatamente também a ação correspondente (Diniz, 2, 12). II. Derivado do latim <i>cadens</i>, de <i>cadere</i> (cair, perecer, cessar), exprime, dentro de seu sentido originário, o estado de tudo aquilo que decai ou que perece. Desse modo, na terminologia jurídica, adotou-se o vocábulo para exprimir melhormente a queda ou perecimento de um direito, pelo decurso do prazo prefixado ao seu exercício, isto é, a queda ou perecimento de um direito por falta de seu exercício no interregno assinalado pela lei (Silva, p. 241)
25. TERMO: Fundo de comércio
Fonte: art. 51 §2; 52, II e §1; 52, §3 da Lei 8245, de 18.10.91
Definição jurídica: I. Direito comercial. 1. Conjunto patrimonial organicamente agrupado para a produção, Constituído de bens e serviços (René Savatier). Trata-se do ponto de estabelecimento comercial; 2. É uma propriedade incorpórea, consistente no direito à clientela, que é vinculada ao imóvel pelos elementos destinados à sua exploração (Ripert); 3. Conjunto de direitos e de bens mobiliários (clientela, nome comercial, insígnia, patente de invenção, marca de fábricas, mercadorias, etc.) pertencentes ao comerciante, que lhe possibilita realizar suas operações comerciais (Capitant); 4. Patrimônio que se cria e se incorpora ao estabelecimento com fins lucrativos, pela influência de múltiplos fatores, tais como a criatividade no atendimento à clientela, de forma a ampliá-la ou selecioná-la, já que é o elemento preponderante no sucesso do ramo explorado (Diniz, 1, 623) II. É a designação dada ao conjunto de direitos que se estabelecem a favor do comerciante, nos quais se computam e se integram não somente os que se possam representar ou configurar materialmente, mas toda a sorte de bens, mesmo imateriais, que se exibem com um valor a favor do comerciante. Pode assim

ser representado pelo ponto, em que o negócio está estabelecido, pela popularidade do estabelecimento, pela condição do negócio instalado, pela freguesia, nome comercial, marcas de fábrica e de comércio, enfim, por todo e qualquer elemento que disponha o comerciante para desenvolvimento e realização de seus negócios (Silva, p. 374)

26. TERMO: Ação de acessório de locação

Fonte: art. 58, caput da Lei 8245, de 18.10.91

Definição jurídica: I. ACESSÓRIO: Direito civil: qualificação de um bem que se adere a uma coisa principal, seguindo a sorte desta no que atina à sua existência, destinação e natureza (Diniz, 1, p. 84).

II. ACESSÓRIO: Como adjetivo, significa, de igual modo, a qualidade de tudo que, não sendo principal, se ligou ou faz parte dele. Como substantivo, expressa a própria coisa ou fato ou ato que, dependente do principal, a este se ligou (Silva, p. 30).

No caso da locação, acessório é tudo o que diz respeito ao contrato que não seja referente ao aluguel. Diz-se ação acessória (ou de acessório) porque o principal é o aluguel.

27. TERMO: Ação de consignação de pagamento de aluguel

Fonte: art. 58, caput da Lei 8245, de 18.10.91

Definição jurídica: I. Direito processual civil. É um procedimento especial de jurisdição contenciosa que equivale ao pagamento da dívida locatícia, desde que observadas as formas legais, tendo por escopo a extinção da obrigação.

Consiste num pagamento forçado: o locatário compele o locador a receber o débito locativo, liberando-se com a oblação real, afastando sua mora e instaurando a do locador (Diniz, 1, 41)

II. Também se dá a essa ação o nome de ação de depósito em pagamento. E isto sem dúvida de ser essa consignação, em verdade, um depósito judicial, feito por alguém, de certa e determinada importância, a fim de que obtenha a quitação de seu credor, diante de motivos que justificam essa consignação. Dessa forma, indica o meio pelo qual o devedor, para oter a quitação de sua dívida ou obrigação, quando, sem justo motivo não a quer receber o credor, ou este não é encontrado, ou ainda quando, por ser duvido, não sabe quem deva efetuar o pagamento. (Silva, p. 13)

28. TERMO: Efeito devolutivo

FONTE: art. 58, V da L. 8235, de 18.10.91

I. Direito processual civil. Diz-se do efeito do recurso que enseja de imediato o cumprimento da sentença, o que não Impedirá a concretização da decisão recorrida. (Diniz, 2, p. 269)

29. TERMO: Emenda da mora (mora)

Fonte: art. 62, II, c; 62, III; 62, § único; 67, V, a da Lei 8245, de 18.10.91

Definição jurídica: I. MORA: direito civil: inexecução culposa da obrigação e injusta recusa de recebê-la no tempo, No local e na forma devidos (R. Limongi de França *apud* Diniz, 3, 307)

II. EMENDA DA MORA: purgar a mora (Silva, p. 300); MORA: Do latim *mora*, em sentido

originário quer significar a tardança, a delonga ou adiamento em se fazer ou se executar o que se deve ou o a que se está obrigado no momento aprazado. O sentido técnico-jurídico do vocábulo não se afasta do sentido original: mora é a falta de execução ou cumprimento da obrigação no momento, em que se torna exigível (Silva, p. 540).

30. TERMO: Autor-reconvindo

Fonte: art. 67, VII da Lei 8245, de 18.10.91

Definição jurídica: I. Autor: direito processual civil: parte que provoca a atividade jurisdicional, promovendo um feito Contencioso, movendo ação contra outrem, pleiteando o cumprimento de uma obrigação ou a respeito a um direito Seu (Diniz, 1, p. 350)

II. AUTOR: derivado de *auctor*, de *augere* (conduzir, gerar), na terminologia jurídica, embora tenha o vocábulo várias aplicações, todas elas se expressam nesse sentido de: o que produz, gera, inventa, etc.

Na linguagem forense, autor é todo aquele que intenta ação ou demanda em juízo contra quem se julga com o direito para exigir que cumpra a obrigação ou respeite o direito que lhe pertence.

RECONVINDO: De *reconventum*, participio passado de *reconvenire*, é a expressão usada para designar a pessoa contra quem se propôs a reconvenção. É o réu de reconvenção e e autor da ação (Silva, p. 682).

Assim, o autor-reconvindo é o réu da ação, pela inversão da posição das partes no processo, é o autor da ação, torna-se o réu-reconvindo da reconvenção.

APÊNDICE III

FORMULÁRIO DE PESQUISA.

Sexo m () f ()	Idade:	Escolaridade: a () b () c () d ()
------------------	--------	---------------------------------------

Instrução: Pede-se a cada entrevistado que leia atentamente os textos legais que estão abaixo reproduzidos e, depois, cada informante apresente o seu entendimento pessoal dos termos grifados. Cada informante terá direito à leitura completa da lei, se assim o preferir. Para o entendimento do primeiro termo relacionado (ação popular), recomendamos a leitura ao menos dos artigos iniciais da respectiva lei, por se tratar do título geral da norma.

LEI N.º 4717, DE 21.06.65: Ação popular.

1. "LEI N.º 4717, DE 29 DE JUNHO DE 1965

Regula a ação popular."

Ação popular:

2. "Art. 4º: São também nulos os seguintes atos ou contratos, praticados ou celebrados por quaisquer pessoas ou entidades referidas no art. 1º:

IV. as modificações ou vantagens, inclusive prorrogações que forem admitidas, em favor do **adjudicatário**, durante a execução dos contratos de empreitada, tarefa e concessão de serviços públicos, sem que estejam previstas em lei ou nos respectivos instrumentos;...."

Adjudicatário:

3. "art. 7º: A ação obedecerá o procedimento ordinário previsto no Código de Processo Civil, observadas as seguintes normas modificadas:

I. Ao despachar a inicial o juiz ordenará:

a) além da citação dos réus, a intimação do representante do **Ministério Público**;

§ 1º: O representante do **Ministério Público** providenciará para que as requisições, a que se refere o inciso anterior, sejam atendidas dentro dos prazos fixados pelo juiz."

Ministério Público:

4. "art. 10: As partes só pagarão custas e **preparo** final"

Preparo:

5. "art. 19: A sentença que concluir pela **carência** ou pela improcedência da ação está sujeita a duplo grau de jurisdição, não produzindo efeitos se não depois de confirmada pelo tribunal; da que julgar ação procedente, caberá apelação, com efeito suspensivo."

Carência:

6. "art. 19: A sentença que concluir pela carência ou pela improcedência da ação está sujeita a duplo grau de jurisdição, não produzindo efeitos se não depois de confirmada pelo tribunal; da que julgar ação procedente, caberá apelação, com efeito suspensivo.

§ 1º. Das **decisões interlocutórias** cabe agravo de instrumento"

Decisões interlocutórias: _____

7. "art. 19: A sentença que concluir pela carência ou pela improcedência da ação está sujeita a duplo grau de jurisdição, não produzindo efeitos se não depois de confirmada pelo tribunal; da que julgar ação procedente, caberá apelação, com efeito suspensivo.

§ 1º. Das decisões interlocutórias cabe *agravo de instrumento*"

Agravo de instrumento: _____

LEI 8078, DE 11.09.90: Proteção ao Consumidor.

1. "art. 38: O *ônus da prova* da veracidade e correção da informação ou comunicação publicitária cabe a quem as patrocina."

Ônus da Prova: _____

2. "art. 43. O consumidor, sem prejuízo do disposto do art. 86, terá acesso às informações existentes em cadastros, fichas, registros e dados pessoais e de consumo arquivados sobre ele, bem como sobre as suas respectivas fontes.

§ 5º. Consumada a *prescrição* relativa à cobrança de débitos do consumidor, não serão fornecidas, pelos respectivos Sistemas de Proteção ao Crédito, quaisquer informações que possam impedir ou dificultar novo acesso ao crédito junto aos fornecedores."

Prescrição: _____

3. "art. 81. A defesa dos interesses e direitos dos consumidores e das vítimas poderá ser exercida em juízo individualmente, ou a título coletivo.

Parágrafo único. A defesa coletiva será exercida quando se tratar de:

I. **interesses** ou direitos **difusos**, assim entendidos, para efeitos desse Código, os transindividuais, de natureza indivisível, de que sejam titulares pessoas indeterminadas e ligadas por circunstâncias de fato." (cf. art.106, VII)

Interesse difuso: _____

4. "art. 88. Na hipótese do art. 13, parágrafo único deste Código, a ação de regresso poderá ser ajuizada em processo autônomo, facultada a possibilidade de prosseguir-se nos mesmo autos, vedada a *denúnciação da lide*" (cf. art.106, VII)

Denúnciação da lide: _____

5. "art. 91. Os legitimados de que trata o art. 81 poderão propor, em nome próprio e no interesse das vítimas ou de seus sucessores, *ação civil coletiva* de responsabilidade pelos danos individualmente sofridos, de acordo com o disposto nos artigos seguintes."

Ação civil coletiva: _____



6. "art. 94. Proposta a ação, será publicado edital no órgão oficial, a fim de que os interessados possam intervir no processo como *litisconsortes*, sem prejuízo de ampla divulgação pelos meios de comunicação social por parte dos órgãos de defesa do consumidor." (cf. 103, §2; 101, II; 113, §5)

Litisconsorte, litisconsórcio (facultativo, obrigatório): _____

7. "art. 103. Nas ações coletivas de que trata este Código, a sentença fará coisa julgada:

I. *erga omnes*, exceto se o pedido for julgado improcedente por insuficiência de provas, hipótese em que qualquer legitimado poderá intentar outra ação, com idêntico fundamento, valendo-se de nova prova, na hipótese do inciso I do parágrafo único do art. 81;

II. *ultra partes*,.....

III. *erga omnes*, apenas no caso de procedência do pedido, para beneficiar todas as vítimas e seus sucessores, na hipótese do inciso III do parágrafo único do art. 81."

Erga omnes: _____

8. art. 103. Nas ações coletivas de que trata este Código, a sentença fará *coisa julgada*:

I. *erga omnes*, exceto se o pedido for julgado improcedente por insuficiência de provas, hipótese em que qualquer legitimado poderá intentar outra ação, com idêntico fundamento, valendo-se de nova prova, na hipótese do inciso I do parágrafo único do art. 81;

II. *ultra partes*,.....

III. *erga omnes*, apenas no caso de procedência do pedido, para beneficiar todas as vítimas e seus sucessores, na hipótese do inciso III do parágrafo único do art. 81.

§ 1º. Os efeitos da *coisa julgada* previstos nos incisos I e II não prejudicarão interesses e direitos individuais dos integrantes da coletividade, do grupo, da categoria ou classe." (cf. art. 104)

Coisa julgada: _____

9. "art. 104. As ações coletivas, previstas nos incisos I e II do parágrafo único do art. 81, não *induzem litispendência* para as ações individuais, mas os efeitos da coisa julgada *erga omnes* ou *ultra partes* que aludem os incisos II e III do artigo anterior não beneficiarão os autores das ações individuais, se não for requerida sua suspensão no prazo de trinta dias, a contar da ciência nos autos do ajuizamento da ação coletiva.

(induzir)

Litispendência: _____

LEI 8245, DE 18.10.91: *Locação de imóveis urbanos*.

1. "art. 3º. O contrato de locação pode ser ajustado por qualquer prazo, dependendo da *vênia conjugal*, se igual ou superior a dez anos.

Parágrafo único: Ausente a *vênia conjugal*, o cônjuge não estará obrigado a observar o prazo excedente".

Vênia conjugal: _____

2. "art. 5º. Seja qual for o fundamento do término da locação, a ação do locador para reaver o imóvel é a de despejo.

Parágrafo único: o disposto neste artigo não se aplica se a locação termina em decorrência de desapropriação, com a *imissão* do expropriante *na posse do imóvel*"

"art. 8º. Se o imóvel for alienado durante a locação, o adquirente poderá denunciar o contrato, com o prazo de noventa dias para a desocupação, salvo se a locação for por tempo determinado e o contrato contiver cláusula de vigência em caso de alienação e estiver averbado junto à matrícula do imóvel.

§ 1º. Idêntico direito terá o promissário comprador e o promissário cessionário, em caráter irrevogável, com a *imissão na posse do imóvel* e título registrado junto à matrícula do mesmo" (cf. art. 47,§2; 53,II)

Imissão na posse do imóvel: _____

3. "art. 7. Nos casos de extinção do usufruto ou de **fideicomisso**, a locação celebrado pelo usufrutuário ou fiduciário poderá ser denunciada, com o prazo de trinta dias para a desocupação, salvo se tiver havido aquiescência escrita do nu-proprietário ou do fideicomissário, ou se a propriedade estiver consolidada em mãos do usufrutuário ou do fiduciário.

Parágrafo único. A denúncia deverá ser exercida no prazo de noventa dias contados da extinção do *fideicomisso* ou da averbação da extinção do usufruto, presumindo-se, após esse prazo, a concordância da manutenção da locação"

Fideicomisso: _____

4. "art. 7. Nos casos de extinção do usufruto ou de **fideicomisso**, a locação celebrado pelo usufrutuário ou fiduciário poderá ser denunciada, com o prazo de trinta dias para a desocupação, salvo se tiver havido aquiescência escrita do nu-proprietário ou do fideicomissário, ou se a propriedade estiver consolidada em mãos do usufrutuário ou do **fiduciário**".

Fiduciário: _____

5. "art. 7. Nos casos de extinção do usufruto ou de **fideicomisso**, a locação celebrado pelo usufrutuário ou fiduciário poderá ser denunciada, com o prazo de trinta dias para a desocupação, salvo se tiver havido aquiescência escrita do **nu-proprietário** ou do fideicomissário, ou se a propriedade estiver consolidada em mãos do usufrutuário ou do fiduciário. "

Nu- proprietário: _____

6. "art. 8º. Se o imóvel for alienado durante a locação, o adquirente poderá denunciar o contrato, com o prazo de noventa dias para a desocupação, salvo se a locação for por tempo determinado e o contrato contiver cláusula de vigência em caso de alienação e estiver averbado junto à matrícula do imóvel.

Parágrafo 1º. Idêntico direito terá o promissário comprador e o *promissário cessionário*, em caráter irrevogável, com a imissão na posse do imóvel e título registrado junto à matrícula do mesmo" (cf. art. 44,III; 46,§2; 53,II)

Promissário cessionário: _____

7. "art. 40. O locador poderá exigir novo fiador ou a substituição da modalidade de garantia, nos seguintes casos: III. *alienação ou gravação de todos os bens imóveis do fiador ou sua mudança de residência sem comunicação ao locador*"

Gravação /gravar o bem: _____

8. "art. 51. Nas locações de imóveis destinados ao comércio, o locatário terá o direito à renovação do contrato, por igual prazo, desde cumulativamente:....

§ 5º. Do direito a renovação *decai* aquele que não propuser a ação no interregno de um ano, no máximo, até seis meses, no mínimo, anteriores à data da finalização do prazo do contrato em vigor"

Decai (decadência):

9. "art. 52. O locador não estará obrigado a renovar o contrato se:..

II. - o imóvel vier a ser utilizado por ele próprio ou para transferência de *fundo de comércio* existente há mais de um ano, sendo detentor a maioria do capital o locador, seu cônjuge, ascendente e descendente" (cf. art. 52; §§1º, 2º e 3º)

Fundo de comércio:

10. "art. 58. Ressalvados os casos previstos no parágrafo único do art. 1º, nas ações de despejo, consignação em pagamento de aluguel e *acessório da locação*, revisionais aluguel, e renovatórias de locação, observar-se-á o seguinte:...."

"Capítulo III. DA AÇÃO DE CONSIGNAÇÃO DE ALUGUEL E *ACESSÓRIO DA LOCAÇÃO*"

Ação de acessório de locação:

11. "art. 58. Ressalvados os casos previstos no parágrafo único do art. 1º, nas ações de despejo, *consignação em pagamento de aluguel* e acessório da locação, revisionais aluguel, e renovatórias de locação, observar-se-á o seguinte:...."

"Capítulo III. DA AÇÃO DE CONSIGNAÇÃO DE ALUGUEL E *ACESSÓRIO DA LOCAÇÃO*"

Ação de consignação em pagamento de aluguel:

12. "art. 58. Ressalvados os casos previstos no parágrafo único do art. 1º, nas ações de despejo, consignação em pagamento de aluguel e acessório da locação, revisionais aluguel, e renovatórias de locação, observar-se-á o seguinte:

V. os recursos interpostos contra as sentenças terão *efeito* somente *devolutivo*"

Efeito devolutivo:

13. "art. 62. Nas ações de despejo fundadas na falta de pagamento de aluguel e acessórios da locação, observar-se-á o seguinte:

II - o locatário poderá evitar a rescisão da locação requerendo, no prazo da contestação, autorização para o pagamento do débito atualizado, independentemente de cálculo e mediante depósito judicial, incluídos:

c) os juros de mora;

III - autorizada a **emenda da mora** e efetuado o depósito judicial até quinze dias após a intimação do deferimento, se o locador alegar que a oferta não é integral, justificando a diferença, o locatário poderá complementar o depósito no prazo de dez dias contados da ciência dessa manifestação;

Parágrafo único. Não se admitirá a **emenda da mora** se o locatário já houver utilizado essa faculdade por duas vezes nos dozes meses imediatamente anteriores à propositura da ação" (cf. art. 67,V,a)

Emenda da mora:

14. "art. 67. Na ação que objetivar o pagamento dos aluguéis e acessórios da locação mediante a consignação, será observado o seguinte:

VII - o autor poderá complementar o depósito inicial, no prazo de cinco dias contados da ciência do oferecimento da resposta, com acréscimo de dez por cento sobre o valor da diferença. Se tal ocorrer, o juiz declarará quitadas as obrigações, elidindo a rescisão da locação, mas imporá ao **autor-reconvindo** a responsabilidade pelas custas e honorários advocatícios de vinte por cento sobre o valor dos depósitos"

Autor-reconvindo: _____

jurídico. Paulo: EDIPRO, 2006.

BAKHTIN, M. (Volochnov). *Marxismo e filosofia da linguagem*. São Paulo: Hucitec, 1992.

BARROSA, M. A. Campos conceptuais e campo lexical dos termos globalização e mundialização: relações. *Revista Brasileira de Linguística*. São Paulo, v. 33, n. 1, p.19-40, 1999.

_____. *Relações de significação nas unidades lexiconas*. In: ENCONTRO NACIONAL DE LEXICOLOGIA, LEXICOGRAFIA E TERMINOLOGIA, 4, 1997. Anais do 1º. Encontro Nacional de Lexicologia, Lexicografia e Terminologia da ANPOLI/UFBJ, 1997.

BARROS, L. A. *Etude terminologique et traitement terminographique du vocabulaire des espaces protégés du Brésil*. Liller: Atelier National de Reproduction des Thèses, 1997.

BOBBIO, N. *Teoria do ordenamento jurídico*. 10. ed. Brasília: Ed. Universidade de Brasília, 1997.

BOULANGER, J. C. *Présentation: images et parcours de la sociotermiologie*. *Méta*, Montréal, v. 40, n. 2, p. 194-205, June 1995.

BOCAYUVA, P. C.; VEIGA, S. M. (Org.). *Novo vocabulário político*. Rio de Janeiro: Fase; Petrópolis: Vozes, 1991.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

- ADAMO, G. **Concetti e termini** – classificazione e distribuzione in rete di risorse terminologiche. Roma: s.n., 1996.
- ALVARES, M. C. Cidadania e direitos num mundo globalizado. **Perspectivas**. São Paulo, v.22, p. 95-108, 1999.
- ALVES, A. C. **Lógica** – pensamento formal e argumentação – elementos para o discurso jurídico. Bauru: EDIPRO, 2000.
- BAKHTIN, M. (Volochnikov). **Marxismo e filosofia da linguagem**. São Paulo: Hucitec, 1992.
- BARBOSA, M. A. Campo conceptual e campo lexical dos termos globalização e mundialização: relações. **Revista Brasileira de Lingüística**. São Paulo, v. 10, n. 1, p.19-40, 1999.
- _____. Relações de significação nas unidades lexicais. In: ENCONTRO NACIONAL DE LEXICOLOGIA, LEXICOGRAFIA E TERMINOLOGIA, 1., 1997. **Anais do 1º. Encontro Nacional de Lexicologia, Lexicografia e Terminologia da ANPOLL/ UFRJ**, 1997.
- BARROS, L. A. **Etude terminologique et traitement terminographique du vocabulaire dès espaces protégés du Brésil**. Lille: Atelier National de Reproduction dès Thèses, 1997.
- BOBBIO, N. **Teoria do ordenamento jurídico**. 10. ed. Brasília : Ed. Universidade de Brasília, 1997.
- BOULANGER, J. C. Présentation: images et parcours de la socioterminologie. **Méta**, Montreal, v. 40, n. 2, p.194-205, June 1995.
- BOCAYUVA, P. C.; VEIGA, S. M. (Org.). **Novo vocabulário político**. Rio de Janeiro: Fase; Petrópolis: Vozes, 1991.

BOUTIN-QUESNEL et al. **Vocabulaire systématique de la terminologie**: Cahiers de l'office de la langue française. Québec: Publications du Québec, 1985.

BRASIL. Lei n. 8245, de 18 de outubro de 1991 – lei de locações dos imóveis urbanos.

In: **Código Civil**. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2000, p. 417-306.

BRASIL. Lei n. 8078, de 11 de setembro de 1990 – Código de defesa do consumidor. In:

Código Civil. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2000, p. 803-834.

BRASIL. Lei n. 4717, de 05 de julho de 1965 – lei das ações populares. In: **Código de**

Processo Civil. São Paulo: Revista dos Tribunais, 1998, p. 307-312.

CABRÉ, M. T. **La terminología, metodología, aplicaciones**. Barcelona: Editorial

Antártida/Empuries, 1993.

 La terminología: representación y comunicación. Barcelona:

Universitat Pompeu Fabri, Institut Unversitari de Lingüística Aplicada, 1999.

CABRÉ, M. T.; ESTOPA, R. El conocimiento especializado y sus unidades de

representación: diversidad cognitiva. In: CONGRESO DE LA ASOCIACIÓN

ESPAÑOLA DE LINGÜÍSTICA COGNITIVA (AELCO), 2, 2000, Madrid. **Anais do**

II Congreso de la Asociación Española de Lingüística Cognitiva (AELCO), Madrid,

s. n., 2000, 12 p.

CABRÉ, M. T.; FELIU, J.; TEBÉ, C. Bases cognitivas de la terminología: hacia una

visión comunicativa del concepto. In: CONGRESO DE LA ASOCIACIÓN

ESPAÑOLA DE LINGÜÍSTICA COGNITIVA (AELCO), 2, 2000, Madrid. **Anais do**

II Congreso de la Asociación Española de Lingüística Cognitiva (AELCO), Madrid,

s. n., 2000, 9 p.

CHAMBERS, F.K. **Sociolinguistic theory**. Oxford: Blackwell, 1996.

CINTRA, A. C. A.; GRINOVER, A. P.; DINAMARCO, M.C.R. **Teoria geral do**

processo. 9. ed. São Paulo: Malheiros, 1993.

- CITELLI, A. **Linguagem e persuasão**. 11. ed. São Paulo: Ática, 1997.
- COSERIU, E. Sistema, norma e fala. In: **Teoria da linguagem e lingüística geral**. São Paulo: Presença, Edusp, p. 220-234 (Coleção Linguagem, 3).
- COUTINHO, C. N. Cidadania e modernidade. Cidadania e direitos num mundo globalizado. **Perspectiva**, São Paulo, v. 22, p. 41-59, 1999.
- CUTTS, M. **The plain english**: how to write clearly and communicate better. Oxford: Oxford University Press, 1996.
- DAMIÃO, R. T.; HENRIQUES, A. **Curso de português jurídico**. 8. ed. São Paulo: Atlas, 2000.
- DILINGER, M. Forma e função na lingüística. **DELTA**, São Paulo, p. 395-407, 1991.
- DINIZ, M. H. **Dicionário jurídico**. São Paulo, Saraiva, 1998, 4 v.
- DUBOIS, J. et al. **Dictionnaire de linguistique et des sciences du langage**. Paris: Larousse, 1994.
- DUBUC, R. **Manuel pratique de terminologie**. Montreal: Linguatex, 1992.
- FAULSTICH, E. Entre a sincronia e a diacronia: variação terminológica no código da língua. In: Simpósio da Rede Iberoamericana de Terminologia (RITERM), Havana – Cuba, 6., 1998. **Conferência magistral do VI Simpósio da Rede Iberoamericana de Terminologia (RITERM)**, Havana, s.n, 1998, 15 p.
- _____. Terminologia geral e Terminologia variacionista. **Escola Internacional de Inverno de Terminologia**. São Paulo: FFLCH-USP, Julho de 2000, 20p.
- _____. **Base metodológica para pesquisa em socioterminologia: termo e variação**. Brasília:UnB, 1995, 36 p.
- FERREIRA FILHO, M.G. **Curso de direito constitucional**. 18. ed. rev. e atual.- São Paulo: Saraiva, 1999.



- FERRAZ JUNIOR, T. S. **Direito, retórica e comunicação**. 2. ed. São Paulo: Saraiva, 1997.
- GALLUCCI, M.; SILVA, S. C. Primeira ministra do Supremo toma posse. **O Estado de São Paulo**, São Paulo, 15 de dez. 2000, Política, p. A15.
- GAMBIER, Y. Travail et vocabulaire specialises: prolegomene a une socioterminologie. **Méta**, Montreal, v. 38, n. 2, p. 293-301, June 1993.
- GAUDIN, F. **Pour une socioterminologie**: des problemes semantique aux pratiques institutionnelles. Rouen: Publications de l'université de Rouen, 1993.
- GNERRE, M. **Linguagem, escrita e poder**. 4. ed. São Paulo: Martins Fontes, 1998.
- GREIMAS, A. J.; COURTÈS, J. **Dicionário de semiótica**. São Paulo: Cultrix, 1979.
- HJELMSLEV, L. **Prolegômenos a uma teoria da linguagem**. São Paulo: Perspectiva, 1975.
- HELD, D. Cidadania e autonomia. Tradução de Agnaldo de Souza Barbosa & Ana Maria de Oliveira Rosa e Silva). **Perspectivas**, São Paulo, v. 22, p. 201-231, 1999.
- LABOV, W. **Sociolinguistic patterns**. Philadelphia: University of Pennsylvania Press, 1972.
- LOPES, M. TJ suspende laminar e Pitta permanece no cargo. **O Estado de São Paulo**, São Paulo, 27 mar. 2000, Cidades, p. C1.
- MACHADO NETO, A. L. **Sociologia jurídica**. 6. ed. São Paulo: Saraiva, 1987.
- MARSHALL, T. H. **Cidadania, classe social e status**. Rio de Janeiro: Zahar, 1967.
- MOLLICA, M. C. Sociolingüística: conceituação e delimitação. MOLLICA, M. C. (Org). **Introdução à sociolingüística variacionista**. 3. ed. Rio de Janeiro (RJ): UFRJ. 1996, p.13-15 (Coleção Cadernos Didáticos).
- NASCIMENTO, E. D. **Linguagem forense**. 10 ed. ampl. e atual. São Paulo: Saraiva, 2001.

NOGUEIRA, M.A. Cidadania, crise e reforma democrática do estado. Cidadania e direitos num mundo globalizado. **Perspectivas**. São Paulo, v. 22, p. 61-84, 1999.

OLIVEIRA E SILVA, G. M. Coleta de dados. In: MOLLICA, M. C. (Org). **Introdução à sociolinguística variacionista**. 3. ed.. Rio de Janeiro: UFRJ. 1996, p. 101- 114.

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL/ SECÇÃO DE SÃO PAULO. **A OAB vai à escola (Cartilha)**. 2. ed. .São Paulo: Imprensa Oficial do Estado, s/d.

ORGANIZATION INTERNATIONALE DE NORMALISATION. **Terminologie:**

Vocabulaire: ISO 1887:1990. Gêneve, 1987.

PAIS, C. T. Semântica cognitiva, noêmica, semântica lexical e semiótica das culturas.

In: SILVA, D. F.; VIEIRA, R. V. **Ciências cognitivas em semiótica e comunicação**.

Unisinos, 1999, p. 13-50.

RAJAGOPALAN, K. As perspectivas para o estudo da linguagem na virada do milênio.

In: SEMANA DE LETRAS - AS LETRAS E O PRÓXIMO MILÊNIO: REFLEXÕES E

PERSPECTIVAS, 11., 1999, São José do Rio Preto. **Conferência inaugural da XI**

Semana de Letras - As letras e o próximo milênio: reflexões e perspectivas, UNESP,

Rio Preto, 22/09/99.

RONDEAU, G. **Introduction à la terminologie**. 2. ed. Québec: Gaëtan Morin, 1984.

SAUSSURE, F. **Curso de lingüística geral**. 6. ed. São Paulo: Cultrix, 1980.

SAGER, J. C. La terminologia, puente entre varios mundos. In: M. T. CABRÉ. **La**

terminologia, metodologia, aplicaciones. Barcelona: Editorial Antártida/Empuries,

1993, p.15.

SCHERRE, M. M. Levantamento, codificação, digitação e quantificação de dados. In:

MOLLICA, M. C. (Org). **Introdução à sociolinguística variacionista**. 3. ed. Rio de

Janeiro (RJ): UFRJ, 1996. p. 121-131, Coleção Cadernos Didáticos.

- SILVA, J.A. **Curso de direito constitucional**. 7. ed. rev. e ampl. São Paulo: Revista dos Tribunais, 1990.
- SILVA, D. P. **Vocabulário jurídico**. 17. ed. Rio de Janeiro: Forense, 2000.
- TARALLO, F. **A pesquisa sociolingüística**. 3^a ed. São Paulo: Revista dos Tribunais, 1990.
- TELLES JR., A. **Discurso, linguagem e justiça**. São Paulo: Revista dos Tribunais, 1986.
- VV.AA. **Logos – enciclopédia luso-brasileira de filosofia**. Lisboa/ São Paulo: editorial Verbo, 1989 (v.1) e 1991 (v.3).
- XAVIER, M. F.; MATEUS, M. H. (Org). **Dicionário de termos lingüísticos**. Lisboa: Cosmos, 1990, v.1.
- WEBER, D. CNBB vai iniciar distribuição de cartilhas sobre Lei Eleitoral. **O Estado de São Paulo**, São Paulo, 31 mar. 2000, Política, p. A7.
- _____. Para ministro, só latim salva ensino no País. **O Estado de São Paulo**, São Paulo, 24 nov. 2000. Política, p. A10.
- WEBER, D.; AVANCINI, M. Estudante chega à 8^a. série com nível de 4^a. **O Estado de São Paulo**, São Paulo, 26 nov. 2000. Geral, p. A24.
- WITTGENSTEIN, L. **Investigações filosóficas**. Tradução José Carlos Bruni. 5. ed. São Paulo: Nova Cultural, 1991.

BIBLIOGRAFIA

- ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS. **NRB 6023: informação e documentação – referências e elaboração**. Rio de Janeiro, 2000.
- ANDRADE, V. R. **Cidadania: do direito aos direitos humanos**. São Paulo: Acadêmica, 1999.

AUGER, P.; ROUSSEAU, L.J. **Méthodologie de la recherche terminologique.**

Quebec: Office de la langue française, 1978.

AZEVEDO, P. F. **Aplicação do direito e contexto social.** São Paulo: Revista dos Tribunais, 1998.

_____. **Direito, justiça social e neoliberalismo.** São Paulo: Revista dos Tribunais, 1999.

BARBOSA, M. A. Conceituar e definir: percursos lexicográficos-terminológicos. In: SEMINÁRIO DO GRUPO DE ESTUDOS LINGÜÍSTICOS DO ESTADO DE SÃO PAULO, 25., 1995, Ribeirão Preto. **Estudos Lingüísticos XXV- Anais do Seminário do GEL**, Taubaté: GEL, p.123-8, 1996.

_____. Questões epistemológicas e metodológicas em lexicologia, lexicografia e terminologia. In: SEMINÁRIO DO GRUPO DE ESTUDOS LINGÜÍSTICOS DO ESTADO DE SÃO PAULO, 27., 1997, Campinas. **Estudos Lingüísticos XXVII- Anais do Seminário do GEL**, Rio Preto: GEL, p. 177-186, 1998.

BARRETO, L. C. **O consumidor nos tribunais.** São Paulo: Ed. de Direito, 1999.

BARROS, L. A. O percurso do trabalho terminológico: aspectos metodológicos e a dialética da pesquisa científica. In: SEMINÁRIO DO GRUPO DE ESTUDOS LINGÜÍSTICOS DO ESTADO DE SÃO PAULO, 27., 1997, Campinas. **Estudos Lingüísticos XXVII- Anais do Seminário do GEL**, Rio Preto: GEL, 1998, p.181-184.

BORBA, F. **Introdução aos estudos lingüísticos.** São Paulo: Hucitec, 1984.

CAVALIERI FILHO, S. **Programa de sociologia jurídica.** Rio de Janeiro: Forense, 1998.

CHOMSKY, N. Panorama e rumos atuais da lingüística. **Tempo Brasileiro**, Rio de Janeiro, v. 32, p. 18-35, 1973.

COHEN, M. **Pour une sociologie du langage.** Paris, A. Michel, 1956.



- GAMBIER, Y. Travail et vocabulaire spécialisés: prolegomène à une socioterminologie. **Méta**, Montreal, v. 38, n. 2, p. 293-301, June 1993.
- GAUDIN, F. Néologie dialectale et implantation en socioterminologie spatiale utile. **Terminologie-Nouvelles**, v. 16, p. 7-32, June, 1997.
- _____. Socioterminologie: propos et propositions épistémologiques. **Langage et l'homme**, v. 28, n. 4, p. 247-57, 1993,.
- GIOGI, B.; CAMPILONGO, C.; PIOVESAN, F. **Direito, cidadania e justiça**. São Paulo: Revista dos Tribunais, 1995.
- GOODRICH, P. Law and Language: an historical and critical introduction. **Journal of Law and Society**. Liverpool, v. 11, n. 2, p. 173-206, Summer 1984.
- GUILBERT, L. La especificité du terme scientifique et technique. **Langue française**, Paris, v.17, Feb: 1973.
- GUILBERT, P. Remarques sur la diffusion des mots scientifiques et technique dan le lexique comum. **Langue française**. Paris, v.17, Feb: 1973.
- HAMEL, R. E. Introduction: linguistic human rights in a sociolinguistic perspective. *International journal of the Sociology of Language* (Berlim –New York),v. 127, 1997, p.1-24.
- _____. Language conflict and language shift: a sociolinguistic framework for linguistic human rights. **International Journal of the Sociology of Language**, Berlim, v. 127, p. 105-34, 1997.
- KELSEN, H. **Teoria pura do direito** . Coimbra: Armênio Amado, 1974, 2 v.
- KOCOUREK, R. **La langue française de la technique et de la scientia: vers une linguistique de la langue savante**. Wiesbaden: Brandstetter, 1991.
- MARITAIN, J. **Os direitos do homem**. 3 . ed. Tradução de Afrânio Coutinho. Rio de Janeiro: J. Olympio, 1967.

- MALMBERG, B. **Novas tendências da lingüística**. São Paulo: Nacional, 1974.
- MELO, M. **Comunicação e incomunicação**. São Paulo: Ed. Loyola, 1976.
- MONTESQUIEU. **De l'esprit de la loi**. Paris: éditions Garnier Frères, 1956.
- MORAES, A. **Direitos humanos fundamentais**. São Paulo: Atlas, 1998.
- NEVES, M. H. M. Uma visão geral da gramática funcional. **Alfa**, São Paulo, v.38, p. 109-128, 1994.
- OSAKABE, H. Sobre a noção de discurso. **Série Estudos**, Uberaba, v. 6, p.20-35, 1979.
- PAULSTON, C. B. Epilogue: some concluding thoughts on linguistic human rights. **International Journal of the Sociology of Language**, Berlim, v. 127, p.187-96, 1997.
- PUPIER, P. et WOHERLING, J. Language and law, proceedings of the first conference of the internacional institute of comparative linguistic law. **Canadian- journal-of linguistic (Revue canadienne de linguistique)**, v. 35, n. 4, 384-87, dec. 1990.
- SAUSSURE, F. **Cours de linguistique générale**. ed. póst. 4^a ed. Paris, Payot, 1949.
- _____. **Cours de linguistique générale**, Paris: Payot, c 1995.
- REALE, M. **Filosofia do direito**. 4. ed. S. Paulo: Saraiva: 1965.
- REY, A. **La terminologie**: noms et notions. Paris: PUF, Coll. Que sais-je?, 1979.
- RONDEAU, G. **Introduction à la terminologie**. 2 ed. Québec: Gaëtan Morin, 1984.
- UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA. Coordenadoria Geral de Bibliotecas, Editora UNESP. **Normas para a publicação da UNESP**. São Paulo: Editora UNESP. 1994. 4 v., v. 3: Preparação e revisão de textos.
- UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA. Coordenadoria Geral de Bibliotecas, Editora UNESP. **Normas para a publicação da UNESP**. São Paulo: Editora UNESP. 1994. 4 v., v. 4: Dissertações e teses.
- ZAFFARONI, E. R. **Poder judiciário: crise, acertos e desacertos**. São Paulo: Revista dos tribunais, 1995.



